

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE I  
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 064  
SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**  
VICE-GOVERNADOR  
**Thiago Pampolha Gonçalves**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miacione*  
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkud Abel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Bernardo Chim Rossi*  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Nelson Monteiro da Rocha*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
*Vinícius Medeiros Farah*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Luiz Henrique Marinho Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Leandro Sampaio Monteiro*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Roberta Barreto de Oliveira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Mauro Azevedo Neto*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
*Washington Reis de Oliveira*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Thiago Pampolha Gonçalves - Interino*  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Flávio Campos Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Rosangela de Souza Gomes*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Rafael Carneiro Monteiro Picciani*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Gustavo Reis Ferreira*  
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO  
*Demetrio Abdennur Farah Neto*  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Edu Guimarães de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Kelly Christian Silveira de Mattos*  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
*Mariana Pisani Mata - Interina*  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
*Bruno Felgueira Dauaire*  
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Alexandre Isquierdo Moreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
*Heloisa Helena de Alencar Aguiar*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete do Governador .....	2
Governador do Estado .....	...
Gabinete do Vice-Governador .....	...
Vice-Governador do Estado .....	...

## ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil .....	2
Gabinete do Governador .....	...
Governo .....	...
Planejamento e Gestão .....	4
Fazenda .....	4
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....	...
Polícia Militar .....	7
Polícia Civil .....	13
Administração Penitenciária .....	16
Defesa Civil .....	19
Saúde .....	19
Educação .....	22
Ciência, Tecnologia e Inovação .....	24
Transportes e Mobilidade Urbana .....	26
Ambiente e Sustentabilidade .....	26
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....	26
Cultura e Economia Criativa .....	27
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....	27
Esporte e Lazer .....	31
Turismo .....	...
Controldoria Geral do Estado .....	31
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....	32
Trabalho e Renda .....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....	...
Transformação Digital .....	...
Infraestrutura e Cidades .....	32
Energia e Economia do Mar .....	33
Habitação de Interesse Social .....	34
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....	...
Mulher .....	...
Procuradoria Geral do Estado .....	34

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

## REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 2023, após prévia consulta pública junto às entidades registradas que atuam movimento negro no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

**CLÁUDIO CASTRO**

Governador

Projeto de Lei nº 5132/2021

Autoria do Deputado: Chiquinho da Mangueira.

Id: 2469929

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9987 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645/2010 E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O "DIA DOS POLICIAIS MILITARES HERÓIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", QUE SERÁ COMEMORADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO

O Governor do Estado do Rio de Janeiro  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no Anexo da Lei nº 5.645/2010, que consolida a legislação de datas comemorativas e o CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o "DIA DOS POLICIAIS MILITARES HERÓIS DO ESTADO RIO DE JANEIRO", que será comemorado no dia 14 de dezembro.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(...)

DEZEMBRO

(...)

Projeto de Lei nº 121/2019  
Autoria do Deputado: Renato Zaca.

Id: 2469928

LEI Nº 9988 DE 05 DE ABRIL DE 2023

TORNA A MÚSICA "100 ANOS DE LIBERDADE, REALIDADE OU ILUSÃO" O HINO OFICIAL DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 20 DE NOVEMBRO, DATA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES E DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA

O Governor do Estado do Rio de Janeiro  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna a música "100 anos de liberdade, realidade ou ilusão" o hino oficial das comemorações do dia 20 de novembro, data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra.

## ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM TRANSFERIDOS E TRANSFORMADOS					CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO		
Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo	Origem	Lotação Resultante	Qt.	Cargo	Símbolo
01 (1)	Assessor-Chefe	DG	SECC	SEHIS	01	Subsecretário Adjunto	SA
01 (2)	Diretor de Departamento	DAS-7	SECC	SEHIS			
01 (3)	Assistente	DAS-6	SECC	SEHIS			

Últimos ocupantes:

(1) 43044697

(2) Vaga de Decreto nº 48.317, de 10/01/2023

(3) Vaga de Decreto nº 48.366, de 14/02/2023

Id: 2469981

DECRETO Nº 48.456 DE 05 DE ABRIL DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS SUPLENTES DO COMITÉ DE PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CPDP), INSTITuíDO PELO DECRETO ESTADUAL N° 48.377, DE 01 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVİNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no procedimento administrativo nº SEI-040080/000005/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto tem por objetivo alterar e consolidar, sem aumento de despesa, a nomeação dos membros suplementares do Comitê

de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP), em consonância com o disposto no artigo 2º, §§ 2º, 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 48.377, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - O Comitê de Programação das Despesas Públicas (CPDP) passa a ser composto pelos seguintes membros suplementares:

I - membros suplementares indicados pelo Governador do Estado:

a) primeiro suplementar: Rodrigo Ratkud Abel; e  
b) segundo suplementar: Priscila Haidar Sakalem.

II - membros suplementares indicados pelo Secretário de Estado da Casa Civil:

a) primeiro suplementar: Fábio Tadeu Nicolosi Serrão; e  
b) segundo suplementar: Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto.

III - membros suplementares indicados pelo Secretário de Estado da Fazenda:

a) primeiro suplementar: Bruno Schettini Gonçalves; e  
b) segundo suplementar: Stephanie Guimarães da Silva.

IV - membros suplementares indicados pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:

a) primeiro suplementar: Rafael Ventura Abreu; e  
b) segundo suplementar: Maria de Fátima Lopes Leite.

Art. 3º - Ficam revogados:

I - o Decreto Estadual nº 47.495, de 23 de fevereiro de 2021;

II - o Decreto Estadual nº 47.511, de 09 de março de 2021;

III - o Decreto Estadual nº 47.611, de 19 de maio de 2021;

IV - o Decreto Estadual nº 48.049, de 27 de abril de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Id: 2469982

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 05.04.2023  
PÁGINA 03 - 2ª COLUNA

Onde se lê:

DECRETO Nº 48.450 DE 04 DE MARÇO DE 2023  
ESTABELECE AS REGRAS BÁSICAS PARA  
CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A  
LEI FEDERAL N.º 13.460, DE 26 DE JUNHO  
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DECRETO Nº 48.450 DE 04 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE AS REGRAS BÁSICAS PARA  
CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DE USUÁRIOS  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A  
LEI FEDERAL N.º 13.460, DE 26 DE JUNHO  
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº SEI-320001/002498/2022.

Id: 2469687

## Atos do Governador

### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-030043/000617/2020:

DECRETA a DEMISSÃO de AUREA PINHEIRO ROCHA, Professora Docente I, ID Funcional nº. 4374977-1, Matrículas 958.789-0 e 3078.824-4, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

### DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/010/1666/2017:

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio, de ELIEZER BERNARDO CARDOSO IZAIAS, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 4, Identidade Funcional 43663800, Vínculo 01, Matrícula 0955294-4, com fundamento no art. 16, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

Id: 2469987

### ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS DE 05 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de abril de 2023, ERICK JOSÉ GUMARÃES ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 5091711-0, do cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/00112/2023.

NOMEAR DEBORA SADER, ID FUNCIONAL Nº 5007702-3, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Rafael Ventura Abreu, ID Funcional nº 5007757-0. Processo nº SEI-120001/002149/2023.

NOMEAR FABIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO, ID FUNCIONAL Nº 5097816-0, para exercer, com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria Legislativa, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Pedro Augusto do Valle Barbosa, ID Funcional nº 5104436-6. Processo nº SEI-040083/000293/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de março de 2023, ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO, ID FUNCIONAL Nº 5006156-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000061/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de março de 2023, PEDRITA NEVES BRITO, ID FUNCIONAL Nº 577324-5, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/002539/2023.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 19/10/2021, publicado no D.O. de 21/10/2021, que designou, nos termos do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08 de março de 1979, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, de 19 de maio de 1999, o Assistente LUIZ CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS JUNIOR,

ID FUNCIONAL Nº 44208707, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente afeto da Assessoria Jurídica, da Fundação de Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000445/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 03 de abril de 2023, o Assessor RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO, ID Funcional nº 5121382-6, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente afeto ao Teatro Gláucio Gil, da Diretoria de Artes Cênicas e Música, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000445/2023.

NOMEAR IGOR PORTO GAVAZZI, ID Funcional nº 5090433-7, para exercer o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.455, de 05 de abril de 2023. Processo nº SEI-490001/000193/2023.

### DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

\*DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assessora VANESSA BRAULINO BARBOZA, ID funcional nº 51224801, para sem prejuízo de suas atribuições, para substituir, eventualmente, o titular da Ouvidoria do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, a partir de 01 de abril de 2023. Processo nº SEI-430002/000661/2023.

\*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 04/04/2023.

Id: 2469986

### ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/022930/2020.

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do Decreto nº 42.426, de 27 de abril de 2010, e suas alterações, o Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Rio de Janeiro - CEPOPD-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, como segue:

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Titular: Marcos Moura Ferreira Cardoso  
Suplente: Ane Cristian Bartholomeu e Silva

#### Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Pedro Paulo da Silva Mendes  
Suplente: Daniel Duba Silveira Elia

#### Secretaria de Estado de Educação

Titular: Eliana Lobo do Carmo Guedes  
Suplente: Anne Caroline de Almeida Santos

#### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Edgard Leite Ferreira Neto  
Suplente: Marta Silva de Miranda

#### Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Titular: Claudia Maria Alves Cunha  
Suplente: Laila Oliveira Fateicha

#### Secretaria de Estado de Fazenda

Titular: Ricardo Valle da Silva

#### Secretaria de Estado de Polícia Civil

Titular: Dr. Marcus Vinicius Amim Fernandes  
Suplente: Dr. Rodrigo Dias Coelho

#### Secretaria de Estado de Polícia Militar

Titular: Anderson Vieitas Cabral

#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Titular: Monica Souza Pinto Tostes  
Suplente: Nelson da Costa de Souza

#### Secretaria de Estado de Turismo

Titular: Pedro Furtado Valente  
Suplente: Elpídio Miguel da Silva Filho

#### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Titular: Vinícius Maggessi Ribeiro  
Suplente: Carlos Vinícius Ferreira

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular: Alessandro de Araújo Leite  
Suplente: Ana Cristina Dutra Xavier

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

#### Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ

Titular: Guilherme Franco de Toledo  
Suplente: Marcio Cesar Guimarães

### Associação Brasileira de Educação - ABE

Titular: Ricardo Tonassi Souto

### Conselho Regional de Psicologia - CRP/RJ

Titular: Francisco de Abreu Franco Neto  
Suplente: Victória Antonieta Tapia Gutierrez

### Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/RJ

Titular: Wanderley Rebello de Oliveira Filho  
Suplente: Luiz Carlos de Araujo

### Desafio Jovem Ebenezer

Titular: Josimar Duarte de Lima  
Suplente: Isaias Martins de Lima

### Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS)

Titular: Carlos de Castro Luz  
Suplente: Eliane Figueiredo Lima

### Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMUDA

Titular: Neusa Maria Ferreira Jordão  
Suplente: Selma Elisa Tavares

### Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas

Titular: Dr. Gabriel Bronstein Landsberg  
Suplente: Sabrina Presman

Id: 2469983

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 05 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 05 de abril de 2023, FERNANDO LAMAR PEREIRA SIMÃO, ID FUNCIONAL Nº 5118604-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de abril de 2023, SYDNEY CASTRO GUIMARÃES FILHO, ID FUNCIONAL Nº 5118597-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de abril de 2023, VALMIR ANDRE DE ARAÚJO, ID FUNCIONAL Nº 2594452-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de abril de 2023, ERICK BRITO BERMUDES DE CASTRO, ID FUNCIONAL Nº 4417656-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de abril de 2023, BRENNO ASSUNÇÃO DOS PASSOS, ID FUNCIONAL Nº 5118776-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR JORGE RODRIGO REZENDE CALIXTO para exercer, com validade a contar de 10 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assiciente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Himalaia Tuppy Carlos Galvão, ID Funcional nº 5087443-8. Processo nº SEI-150001/007361/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de março de 2023, RENAN DA SILVA SANTOS, ID FUNCIONAL 5075494-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Pública, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-150063/003128/2023.

NOMEAR DÉBORA DE MOURA CALILE, ID FUNCIONAL Nº 4382531-1, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Vitor Vilar Drumond, ID Funcional nº 5120315-4. Processo nº SEI-120001/002149/2023.

</

**NOMEAR VITOR VILAR DRUMOND**, ID FUNCIONAL Nº 5120315-4, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Instrumentos de Planejamento, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Débora de Moura Calile, ID Funcional nº 4382531-1. Processo nº SEI-120001/002149/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de abril de 2023, **DEBORA SADER**, ID FUNCIONAL Nº 5007702-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002149/2023.

**NOMEAR ORLANDO DE SOUZA PADEIRO FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 5006156-9, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, para exercer com validade a contar de 24 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Vinícius Veiga da Trindade, ID Funcional nº 5081976-3. Processo nº SEI-040227/000061/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **VINICIUS GUIMARÃES DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 5111402-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Pesquisa de Mercado e Economiadade, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **FLAVIA FERREIRA RIBEIRO LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5110606-0, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

**NOMEAR CARLOS ANDERSON GOMES FIORE**, ID FUNCIONAL Nº 4349121-9, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana IV, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Fabio Arthur Santos da Costa, ID Funcional nº 4392046-2. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **FABIO ARTHUR SANTOS DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4392046-2, do cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administrativa - Metropolitana IV, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **CLAUDIO HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5127063-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Licitação, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR VINICIUS GUIMARÃES DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 5111402-0, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Licitação, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Claudio Henrique Cruz dos Santos, ID Funcional nº 5127063-3. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR VIVIAN BARBOSA DE BRITO ALVES BARROS**, ID FUNCIONAL Nº 4283438-4, para exercer, com validade a contar de 25 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Carreiras, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Camélia Amorim Silva, ID Funcional nº 5031831-4. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 25 de março de 2023, **CLÁMÉIA AMORIM SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5031831-4/1 do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Carreiras, da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/003990/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **LILIA MARA DE PAULA VASCONCELLOS**, ID FUNCIONAL Nº 4406259-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR FLAVIA FERREIRA RIBEIRO LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5110606-0, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Lilia Mara de Paula Vasconcellos, ID Funcional nº 4406259-1. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de abril de 2023, **MARIA MUNIZ PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4330626-8 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR PAMELA LUZIA NOGUEIRA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4383026-9, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Executiva, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Mariá Muniz Pereira, ID Funcional nº 4330626-8. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR ELIAS MIRANDA SANTOS**, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ana Claudia Sousa de Oliveira, ID Funcional nº 3495535-6/1. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR VALDINEA HUNGRIA MARQUES**, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Viviane Gomes de Oliveira, ID Funcional nº 3616371-0/1. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR MARINETE DUTRA**, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria Técnica de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ana Paula Borges da Silva, ID Funcional nº 3546237-0/1. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR ROSIMERI SILVA DE CARVALHO**, para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAL-6, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Maria Paula Morse Valente Muniz, ID Funcional nº 5122762-2. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de março de 2023, **VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5122803-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR LUIS FELIPE NOGUEIRA DA COSTA BRUM**, para exercer, com validade a contar de 26 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Valeria da Conceição dos Santos, ID Funcional nº 5122803-3. Processo nº SEI-030029/004077/2023.

**NOMEAR RAQUEL VENTURA RODRIGUES DE QUEIROS**, ID Funcional nº 4189349-2, para exercer, com validade a contar de 29 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marise de Souza Oliveira, ID Funcional nº 3312865-0. Processo nº SEI-030029/003749/2023.

**NOMEAR TATIANA JOANA SILVA DOS SANTOS** para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, anteriormente ocupado por Abelardo Hollanda do Amaral Filho, ID Funcional nº 5087566-3. Processo nº SEI-240002/000865/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 28 de março de 2023, **DAYANI RIBEIRO FARIA**, ID FUNCIONAL Nº 5094393-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria do Funda da Mata Atlântica, da Superintendência de Fundos de Interesse Público, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000529/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 31 de março de 2023, **CLAYTON DA SILVA FERRAZ**, ID FUNCIONAL Nº 5117235-6, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070022/000228/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 31 de março de 2023, **TEREZINHA CRISTINA NÓBREGA**, ID FUNCIONAL Nº 5126496-0, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180003/000085/2023.

**NOMEAR SANDRA HELENA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 616400-5, para exercer com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Odilmar Camilo Silva, ID Funcional nº 2867872-9. Processo nº SEI-180002/000446/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARQUES**, ID FUNCIONAL Nº 43591299, do cargo em comissão de Diretor de Teatro A, símbolo DAS-7, do Teatro Gláucio Gil, da Unidades Administrativas, da Diretoria de Artes Cênicas e Música, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000446/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **SANDRA HELENA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 616400-5, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Sandra Helena da Silva, ID Funcional nº 616400-5. Processo nº SEI-180002/000446/2023.

**NOMEAR MÔNICA MENDES CABRAL**, ID FUNCIONAL Nº 32180420, para exercer com validade a contar de 03 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Sandra Helena da Silva, ID Funcional nº 616400-5. Processo nº SEI-180002/000446/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **MÔNICA MENDES CABRAL**, ID FUNCIONAL Nº 32180420, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000446/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 31 de março de 2023, publicado no D.O. de 03/04/2023, que nomeou **SEBASTIÃO DE SOUZA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 51225565, para exercer o cargo em comissão de Gestor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sebastião de Souza da Silva, ID Funcional nº 51225565. Processo nº SEI-310003/001506/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **WAGNER GOMES ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 51221225, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **CLAUDIA FREITAS BARRETO**, ID FUNCIONAL Nº 5129422-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **MARIEL MENDES DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5717833, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **IVANIR CUNHA VIEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5129397-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **FERNANDA FERNANDES DE AMURILLO**, ID FUNCIONAL Nº 571590-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **JOSÉ CARLOS CORRÉA**, ID FUNCIONAL Nº 5081955-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Especial de Pesquisa, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **MABEL FRANCISCO FRANÇA**, ID FUNCIONAL Nº 5024163-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Gerência de Formação, da Divisão de Pesquisa, da Coordenação Especial de Pesquisa, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **RAMILSON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5033948-6, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Pesquisa, da Divisão de Pesquisa, da Coordenação Especial de Pesquisa, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **SÉRGIO ROBERTO FERREIRA DAS NEVES**, ID FUNCIONAL Nº 03219954-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Especial de Administração, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001702/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 03 de abril de 2023, **CÉLIA REGINA DOS SANTOS GONÇALVES FRANCO**, ID FUNCIONAL Nº 51240424, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-

**PROCESSO N° SEI-150001/026536/2022 - AUTORIZO** a permanência da cessão do servidor MARCOS BUARQUE MONTENEGRO, RG nº 15.645.313-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Governo do Estado do Paraná/Secretaria do Estado de Fazenda, com ônus para o órgão cessionário, mediante resarcimento, para o exercício de 2023.

Id: 2469984

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-03/035/1578/2019 - HOMOLOGO** a decisão veiculada no Acórdão nº 3.191/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela 2ª Câmara, nos termos do voto da Conselheira Relatora (doc. SEI nº 48277463).

Id: 2469988

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**\*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-E-01/3871/2009 - HOMOLOGO** a decisão veiculada no Acórdão nº 3.140/2022 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara na fl. 82 (indexador nº 43162530) e pelo Pleno no voto preferido em fls. 112/113 (indexador nº 43162530).

\*Republicado por incorreção no D.O. de 08.03.2023.

Id: 2469651

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE**

**DE 05/04/2023**

**PROCESSO N° SEI-150015/000625/2022** - Diante das justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo, através do despacho SEI nº (49785589), bem como o Parecer nº 36 da Assessoria Jurídica SEI nº (49812676),

**RESOLVO:**

**A) AUTORIZAR** a Prorrogação do Contrato nº 06/2022 com a empresa HELIO OPERAÇÕES GRÁFICAS ME, por mais um período de 12 meses;

**B) AUTORIZAR** a despesa no valor total para o período de 12 meses, de R\$ 53.196,98 (cinquenta e três mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o apresentado;

**C) AUTORIZAR** a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022 pela Assessoria Jurídica;

**D) AUTORIZAR** que seja pela Diretoria Financeira adotada as provisões para emissão da Reserva de Dotação.

Id: 2469630

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA LOTERJ/GP N° 553 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 003/2023, CELEBRADO ENTRE A  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
LOTERJ E A PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS  
EM TECNOLOGIA S.A., E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
LOTERJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e tendo em vista os termos do Processo nº SEI-150162/000531/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

- a Cláusula Sétima do Contrato nº 003/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2023, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de processamento de pagamento para o serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, devendo fornecer soluções por meios eletrônicos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**Art. 2º** - Designar o servidor José Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço, Id. Funcional nº 43190855, para atuar, sem prejuízos de suas funções, a função de gestor, e o servidor Fábio da Silva Cabral, Operador Lotérico, Id. Funcional nº 50214136, para a função de gestor suplementar; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

**FISCAIS:**

- Ana Doval Rojas, Operador Lotérico, Id. Funcional nº 44548486;
- Hudson Ferreira de Souza, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 50977210;
- Alexandre Santana da Silva, Auxiliar de Apoio Lotérico, Id. Funcional nº 6189393.

**Art. 3º** - Caberá ao gestor e aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incluindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**HAZENCLEVER LOPES CANÇADO**  
Presidente

Id: 2469778

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 05/04/2023**

**PROCESSO N° SEI-150162/000056/2023 - CONCEDE** o adicional de conhecimento, no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora ROSE MARY SUETH DE OLIVEIRA, Técnico de Contabilidade, Nível Mé-

dio, Matrícula nº 05/152-4, ID Funcional nº 6188702, Parte Suplementar do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos da art. 21 e incisos I, II e III e IV do art. 22, da Lei Estadual nº 4.799, de 29 de junho de 2006 e da proposta exarada nos autos pelo Departamento de Gestão de Pessoal, com validade a contar de 23/01/2023.

Id: 2469867

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 04.04.2023**

**PROC. N° SEI-170004/000121/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor do INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA, no valor de R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais), relativo ao resarcimento de valores aos servidores cedidos ao DETRAN-RJ, referente ao período de janeiro à março de 2020.

**PROC. N° SEI-150153/001444/2022 - RECONHEÇO** a dívida em favor do MYRIAD - TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO S.A., relativo aos serviços prestados de armazenamento de documentos em caixas de arquivo, do Contrato nº 119/2021, para fins de guarda externa e custódia, no período de fevereiro a dezembro/2022, no valor total de R\$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2469664

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IPEM/GAPRE N° 1167 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL, ALTERANDO O PADRÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI N° 4.789/2006.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

**CONSIDERANDO:**

- o contido no Decreto nº 47.816, de 03/11/2021, exarado nos autos do Processo nº SEI-150164/000422/2021;

- o disposto no Processo nº SEI-150164/000325/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional, alterando o padrão de vencimentos dos servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, nos termos do que dispõem o § 3º, do artigo 8º da Lei nº 4.789, de 29 de junho de 2006.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas de validade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

**KENNEDY MARTINS**  
Presidente

ANEXO ÚNICO						
Servidor	Cargo	Validade	ID Funcional	Vínculo	Do Nível	Para o Nível
ALDO DE CAMPOS CIUMA	AUXILIAR METROPOLITANO	19.12.2022	44063466	1	F EI5	F EI6
MARCELO LEITE RIBEIRO	TECNICO DE QUALIDADE	05.01.2022	44063431	1	MED EI15	MED EI16
ROGÉRIO BATISTA RODRIGUES	ADVOGADO	06.10.2022	42682339	1	S I5	S I6

Id: 2467701

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IPEM/GAPRE N° 1168 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL, ALTERANDO O PADRÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI N° 4.789/2006.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

**CONSIDERANDO:**

- o contido no Decreto nº 47.816, de 03/11/2021, exarado nos autos do Processo nº SEI-150164/000422/2021;

- o disposto no Processo Administrativo nº SEI-150164/000242/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a progressão funcional, alterando o padrão de vencimentos dos servidores, conforme Anexo Único desta Portaria, nos termos do que dispõem o § 3º, do artigo 8º da Lei nº 4.789, de 29 de junho de 2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar das datas de validade.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

**KENNEDY MARTINS**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

Servidor	Cargo	Validade	ID Funcional	Vínculo	Do Nível	Para o Nível
HILARIO MOREIRA ROMERO	Assistente Administrativo	01/02/2023	44399251	1	MED II15	MED II16
LAILA LOUBACK ECCARD	Assistente Administrativo	01/02/2023	44399308	1	MED II15	MED II16
TATIANE GALVAO PAULINO						

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## ATO DA SUPERINTENDENTE

## PORTARIA SEFAZ/SRH Nº 09 DE 05 DE ABRIL DE 2023

**DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO REFERENTE AO CICLO AVALIATIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e suas alterações;

- o disposto na Resolução SEFAZ nº 888, de 07 de maio de 2015; e  
- o que consta no Processo nº SEI-040204/000270/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao ciclo avaliativo de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada:

I - no desenvolvimento funcional do servidor, de acordo com a legislação existente; e

II - no pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

**Art. 3º** - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, no

prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, perante a Coordenadoria de Gestão e Administração de Pessoas - COOGAP, que juntará o pedido de reconsideração ao processo do servidor e encaminhará a sua chefia imediata, que deverá responder no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.

**§ 1º** - O pedido de reconsideração deverá ser realizado por meio do formulário contido no Anexo II desta Portaria.

**§ 2º** - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no DOERJ.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

**KATIA REBELO**  
Superintendente de Recursos Humanos

## ANEXO I

## RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO REFERENTE AO CICLO AVALIATIVO DE 2022

## CARGO: ANALISTA EM FINANÇAS PÚBLICAS

ID FUNCIONAL	NOME	NOTA
43808719	ALEXANDRE EMILIO ZALUAR	32
44284586	CARLOS EDUARDO PINHO GUIMARAES	33
50074199	CECILIA HELENA GOIA	33
43186211	DANIELA DE MELO FARIA COSTA	33
50069349	DIANA CABRAL SIQUEIRA	33
50074857	EDUARDO BRANDAO DE ANDRADE	33
50071998	GIOVANA DOS SANTOS ITABORAI	33
50101854	HAMILTON CORREA ZAMBITO HORACIO	31
50069411	IVONE DA GLORIA PINHEIRO	32
37396013	JOSE FERREIRA MARINHO JUNIOR	33
50069004	LEANDRO DAS NEVES CORREA	31
50069322	LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA	33
50101870	LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA	33
50101919	LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA	33
50101943	LUCIANA VICKY MAZLOUM	31
50069241	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO	33
42040558	NEUSA LOURENCO SILVA	33
44175825	PAULO ROBERTO ARDUINI CARVALHO JUNIOR	31
50101897	PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA	33
50068830	VIRGILIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	31

## CARGO: ANALISTA DA FAZENDA ESTADUAL

ID FUNCIONAL	NOME	NOTA
44137435	ADRIANA VITOR CESAR	33
50189069	ALBERTO BRAGA VIEIRA JUNIOR	33
50201131	ANA MARIA TORRES D ALMEIDA	33
50333771	ARTUR NUNES BRANCO	31
50096800	BRUNO FRANCISCO BATISTA DIAS	32
50333763	CRISTIANE SILVA ALVES BRANCO	33
50281518	DANIEL GOMES DE SA	28
50189506	DAVID PECANHA BACON	31
50335006	DEIVER FERREIRA JORGE	33
50069080	ELIANE SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	33
50142194	IGOR DE MENEZES PERDIGÃO	33
50057260	JEFFERSON TEIXEIRA COMBA	33
50189875	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	33
41944828	MELZAQUE SILVESTRE CAETANO	31
42660467	PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA	33
50190270	PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA	29
50196570	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA	33
44192967	RODRIGO AMARAL FLORENCE	27
50289039	ROSSARIA PINHO SILVA POLONSKI	33
50191136	ROSSANA DE SOUZA ALBUQUERQUE	32
43574530	RUBENS CANELLA FERREIRA	23
21288496	SIMONE LEITE LOURENCO	33

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome do(a) Servidor(a):	ID Funcional do(a) Servidor(a):
Lotação:	Etapa da avaliação:
Cargo:	
Nome do(a) avaliador(a):	ID do Avaliador(a):

## 2. Manifestação do Servidor:

Por intermédio deste documento venho requerer ao meu Chefe Imediato, responsável pela minha Avaliação de Desempenho, RECONSIDERAÇÃO da nota que obtive, conforme publicação ocorrida no DOERJ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com base nas seguintes justificativas: (Descrever o motivo da não concordância com a nota obtida, apontando o fator de avaliação).

3. Análise da Chefia Imediata  
(Se houver alteração na nota, indicar o fator de avaliação)

( ) Pedido deferido	4. Conclusão
( ) Pedido parcialmente deferido	
( ) Pedido indeferido	
Nota final do servidor após a análise do pedido de reconsideração:	

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor Avaliado  
(Carimbo)

Id: 2469773

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 04/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/193266/1987 - VILMA NUNES TEIXEIRA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1949995-7. CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 25/10/2000 a 23/10/2005, 24/10/2005 a 22/10/2010, 23/10/2010 a 21/10/2015 e 22/10/2015 a 20/10/2020, TORNANDO SEM EFEITO, os despachos de 22/10/2015 e 24/03/2023, publicados no D.O. de 26/10/2015 e 27/03/2023, respectivamente.

Id: 2469531

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 525 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM  
CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 10 A 16 DE  
ABRIL DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 508, de 04 de abril de 2023, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000051/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 10 a 16 de abril de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 223,5000

II - café conilon: US\$ 134,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA  
Superintendente de Tributação interino

Id: 2469754

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.04.2023

PROCESSO Nº SEI-040206/000111/2023 - RECONHECO a dívida, por delegação de competência, conferida através da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 504, de 21 de março de 2023, com fundamento no Art. 18º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09 de maio de 2008, no valor de R\$ 130.588,09 (cento e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos), dos exercícios encerrados de 2019, 2020 e 2022, para o pagamento de valores não reconhecidos na referida competência dos beneficiários da folha de pagamento da PREVI-BANERJ.

Id: 2469578

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária TELEPRESENCEIAL do dia 19 de abril de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 72634 - Processo nº E-04/035/031/2018 - Requerente: SODIBIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530. ARTIGO 6º.

Recurso nº 74881 - Processo nº E-04/040/1041/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 75392 - Processo nº E-04/211/4044/2019 - Recorrente: AMBEV S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 75420 - Processo nº E-04/211/4558/2019 - Recorrente: ANDRITZ FABRICS AND ROLLS INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76613 - Processo nº E-04/211/984/2020 - Recorrente: ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77853 - Processo nº E-04/211/16892/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77854 - Processo nº E-04/211/16960/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78013 - Processo nº E-04/211/16959/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78023 - Processo nº E-04/211/16927/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78152 - Processo nº E-04/211/16973/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 78154 - Processo nº E-04/211/1123/2021 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 78589 - Processo nº E-04/211/8916/2021 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: NOVO HORIZONTE JACAREPA-

GU IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469622

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 26 de abril de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 67100 - Processo nº E-04/040/1454/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 71813 - Processo nº E-04/040/1028/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 72061 - Processo nº E-04/040/1098/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammes - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 73753 - Processo nº E-04/040/1111/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Fabio Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso nº 73944 - Processo nº E-04/023/100193/2018 - Recorrente: RODOESTRADA LOGISTICA LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 74131 - Processo nº E-04/022/761/2017 - Recorrente: SSX NITEROI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74835 - Processo nº E-04/211/929/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77083 - Processo nº E-04/211/8374/2019 - Recorrente: FURREPA S BIJUTERIAS PRESENTES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469623

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 02/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001-000010/2020.

Recurso nº 79.670 - Processo nº E-04/079/000216/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELEMAR NORTE LESSTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciano Jose Abreu Dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.499 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2469691

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000010/2020.

Recurso nº 79.670 - Processo nº E-04/079/000216/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELEMAR NORTE LESSTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciano Jose Abreu Dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.499 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2469691

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 09/02/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000010/2020.

Recurso nº 79.670 - Processo nº E-04/079/000216/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELEMAR NORTE LESSTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciano Jose Abreu Dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.499 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2469691

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 14/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000010/2020.

Recurso nº 79.670 - Processo nº E-04/079/000216/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TELEMAR NORTE LESSTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Relator: Conselheiro Graciano Jose Abreu Dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.499 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador da Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2469691

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 15/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 78.102 - Processo nº E04/211/000607/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TASSIANA FERREIRA

Recurso nº 79.161 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-04/224/001209/2021 - Recorrente: CARGOBOX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-ME - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 69.962 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/022/002278/2015 - Recorrente: SPACE BURGUER XXI COMÉRCIO DE ALIMENTOS - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

**NOTA EXPLICATIVA:** Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469637

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 19 de abril de 2023, às 12h. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.**

Recurso nº 78.270 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001110/2018 - Recorrente: SUPERLAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.997 (OFÍCIO) - Processo nº E04/211/002591/2021 (SEI-040087/000048/2022) - Interessada: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.565 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-04004/000114/2021 - Recorrente: SUVINENSE DE CAMPOS TINTAS LTDA - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.799 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-120001/012522/2021 - Recorrente: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

**NOTA EXPLICATIVA:** Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469638

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.**

Recurso: 80.371/RO - Processo SEI-040224/007036/2022 - Interessada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 78.911/RO - Processo SEI-040033/000071/2021 - Recorrente: TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 79.449/RO - Processo SEI-040042/000810/2021 - Recorrente: MARIO FIGUEIREDO BARBOSA NETO - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 80.223/RO - Processo nº E-04/211/012689/2020 - Interessada: F M TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

**NOTA EXPLICATIVA:** Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:  
"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469780

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.**

Recurso: 80.311/RO - Processo SEI-040037/000253/2022 - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 80.310/RO - Processo SEI-040037/000238/2021 - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 73.355/RO - Processo nº E-04/037/100071/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Hélio Siqueira Júnior, OAB/RJ nº 62.929.

Recursos: 80.222 e 80.258/RO's - Processos nºs E-04/211/013785/2020 e E-04/211/016061/2020 - Interessada: ENGEFER DISTRIBUIDORA EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

**NOTA EXPLICATIVA:** Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:  
"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469779

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.**

Recurso: 80.324/RO - Processo SEI-040045/000175/2022 - Interessada: ACUMULADORES MOURA S/A - Recorrente: JUNTA DE REVI-

SÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 74.195/RV - Processo nº E-04/211/000164/2019 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

Recurso: 80.165/RO - Processo SEI-040224/005626/2022 - Interessada: TRAYDUS CLIMATIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 80.307/RO - Processo SEI-040035/000134/2021 - Interessada: FZP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTIELS E AVIAMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

**\*NOTA EXPLICATIVA:** Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:  
"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2469781

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI PD-04/138.33/2021** - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, KATIA CRISTINEDA SILVA BATISTA, na qualidade de COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado ALEXANDER JAMES OGRADY, matrícula nº 0200024-5 do TCE-RJ, tendo em vista decisão judicial favorável a viúva conforme despacho COOCJ (Doc. 33555773) e ofício PGE/PG07 - Procuradoria Previdenciária/ETR nº 019/2022, contidos em SEI-140001/042808/2021.

**PROCESSO N° SEI PD-04/139.123/2021** - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, PAULO FRANCISCO DO CANTO, na qualidade de COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado LEDA DE NONHORA BRAGA, matrícula nº 0133025-7 da SEFAZ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2469546

#### Secretaria de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM N° 3659 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
DE GESTOR SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES  
GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS  
QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,  
- o Proc. SEI-350487/000791/2023, o qual indica servidor para a substituição de Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 26 de março de 2023, a servidora CB PM RG 92.604 PRISCILLA ROOSEWELT PEREIRA GABRIEL BARBOSA, ID: 4415902-1, em substituição a servidora CB PM RG 91.979 LUCIANA CHAVES HUGUENIN, ID 4412856-8, ambos lotados na DGTC, como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 11/2022, oriundo do Processo SEI-350192/000888/2022, firmado com a empresa CLARO S/A, o qual representará o Gestor em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento

de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os com

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compravantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**Parágrafo Único:** Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos\_contínuos\_dlp@pmjer.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469699

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3667 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350054/001534/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 20 de março de 2023, o servidor 2ºTEN PM RG 79.774 RODRIGO SOARES VIEIRA, ID FUNC. 0595027-9, do 37º BPM em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 104.579 ANDERSON CARVALHO DE FREITAS, ID FUNC. 4400141-0, do 37º BPM para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 150/2022 e 151/2022, oriundos do Processo Administrativo nº SEI-350191/000264/2022 firmados com as empresas ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME e MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 61.706 FRANCISCO ANTONIO MEDES, ID FUNC. 2220193-9

2ºTEN PM RG 79.774 RODRIGO SOARES VIEIRA, ID FUNC. 0595027-9

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais relativas ao contrato;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469676

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3670 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350192/000820/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 16 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da DGTC, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 026/2023, oriundo do Processo nº SEI-350487/000287/2020, firmado com a empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA, a saber:

1º SGT PM RG 66.639 ALEKSANDRO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO CARVALHO, ID 2486473-0

3º SGT PM RG 77.736 WAGNER FERREIRA JÚNIOR, ID 4321509-2

CB PM 93.382 PAULO WANDERLEY SOARES MORAES, ID 4418788-2

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato;

contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

IV - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

V - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

VI - abrindo processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469701

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM N° 3675 DE 04 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350030/001475/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 22 de março de 2023, o servidor MAJ PM RG 77.558 LEONARDO JOSÉ DE JESUS NUNES, ID FUNC. 0592851-6, em substituição ao MAJ PM RG 77.307 FABIO CARDOSO PACHECO, ID FUNC. 592639-4, para compor a Comissão da 12ª Batalhão de Polícia Militar com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 411-412-413/2020, oriundo do Processo nº SEI-350192/001308/2020, firmado com a empresa de AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A (ENEL), passando a referida comissão ter a seguinte composição:

**12ºBPM**  
MAJ PM RG 77.558 LEONARDO JOSÉ DE JESUS NUNES, ID FUNC. 0592851-6  
2º SGT PM RG 76.389 WILLIAN IGIDIO FERREIRA, ID FUNC. 2521046-7  
2º SGT PM RG 81.196 LUCIANO MARINS MAIA, ID FUNC. 4208126-2  
CB PM RG 101.698 JULIANA FERREIRA DE MATTOS, ID FUNC. 5025457-0  
CB PM RG: 103.956 MARIANE ALCANTARA DE SOUZA, ID FUNC. 5031158-1

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

IV - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

V - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

VI - abrindo processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469704

#### ATOS DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM N° 3679 DE 04 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO  
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350020/001095/2022, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 30 de março de 2023, o servidor CB PM RG 93.033 THIAGO SARMIERO LEITE, ID FUNC. 4417219-2, em substituição ao CB PM RG 94.220 HEBERSON DE LIMA JORGE ROCHA, ID FUNC. 4422660-8; bem como fica designado o servidor SD PM RG 107.773 IGOR COUTINHO DE ASSIS, ID FUNC. 5101120-4, para compor a Comissão da DGTC com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 046/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000888/2022, firmado com a empresa CLARO S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM RG 93.033 THIAGO SARMIERO LEITE, ID FUNC. 4417219-2  
CB PM RG 105.269 LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS MARTORANO, ID FUNC. 5078519-2  
SD PM RG 107.773 IGOR COUTINHO DE ASSIS, ID FUNC. 5101120-4

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469695

#### RESOLUÇÃO SEPM N° 3680 DE 04 DE ABRIL DE 2023

##### DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. N° SEI-350035/001313/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 22 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da 18º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, a saber:

1º SGT PM RG 66.798 ANDERSON DA FONSECA MONTEIRO, ID 2482457-7  
CB PM RG 94.595 PAULO SANTOS FERREIRA JÚNIOR, ID 4423817-7  
CB PM RG 95.275 RAPHAEL DE OLIVEIRA MEIRELLES, ID 4426020-2

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469703

#### RESOLUÇÃO SEPM N° 3681 DE 04 DE ABRIL DE 2023

##### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. N° SEI-350035/001313/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 30 de março de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 71.028 FABIO TINOCO TEIXEIRA, ID FUNC. 2154274-0, em substituição ao 1º SGT PM RG 59.099 VALERIANO DE MESQUITA MENDES, ID FUNC. 2344275-1, para compor a Comissão da 15º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 71.028 FABIO TINOCO TEIXEIRA, ID FUNC. 2154274-0  
ASP PM RG 107.969 VINICIUS DOS REIS BARRETO, ID FUNC. 5103628-3  
1º SGT PM RG 74.196 ALAN ARAUJO MOURA BAIMA, ID FUNC. 2170226-8

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469696

#### RESOLUÇÃO SEPM N° 3683 DE 04 DE ABRIL DE 2023

##### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

##### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. N° SEI-350467/001775/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 28 de março de 2023, o servidor 1º TEN PM RG104.601 GREICE BIANCA BEZERRA DOS PSSOS, ID FUNC. 5034415-3, 3º SGT PM RG 86.055 WILSON ROBSON PENHA DA SILVA, ID FUNC. 4358166-8, CB PM RG 100.376 ARNALDO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 5018976-0 e CB PM RG 101.422 THIAGO CARVALHO DOS SANTOS, ID FUNC. 5021883-2, em substituição ao MAJ PM RG 80.436 GILBERTO MARTINS RIBEIRO FILHO, ID FUNC. 595647-1, 1º TEN PM RG 106.407 LUIZ HENRIQUE MENESES RANGEL DA SILVA, ID FUNC. 5089189-8, 1º SGT PM RG 66.991 PATRÍCIA CRISTINA LIMA FRANCO, ID FUNC. 2520064-0 e 1º SGT PM RG 71.569 CRISTIANO JOSE MARTINS, ID FUNC. 2486664-4, para compor a Comissão da RECOM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA

ENERGIA S/A., passando a referida comissão ter a seguinte composição:  
 1º TEN PM RG 104.601 GREICE BIANCA BEZERRA DOS PASSOS, ID FUNC. 5034415-3  
 3º SGT PM RG 86.055 WILSON ROBSON PENHA DA SILVA, ID FUNC. 4358166-8  
 CB PM RG 100.376 ARNALDO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 5018976-0  
 CB PM RG 101.422 THIAGO CARVALHO DOS SANTOS, ID FUNC. 5021883-2  
 CB PM RG 93.456 DIEGO LEONARDO PIRES PEREIRA, ID FUNC. 4419581-8  
 CB PM RG 98.637 JOÃO EDUARDO CARNEIRO RODRIGUES, ID FUNC. 5011738-6

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469697

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3684 DE 05 DE ABRIL DE 2023

#### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350035/002118/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 03 de abril de 2023, o servidor CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA, ID FUNC. 4274737-6 e 1º TEN PM RG 104.611 RENAN BASTOS BRITO, ID FUNC. 5034449-8, em substituição ao MAJ PM RG 66.400 HIRAN CESAR ROQUE GOMES, ID FUNC. 2444606-8 e 1º TEN PM RG 81.836 PAULO ROGERIO ALMADA IBAPINA CAMELO, ID FUNC. 4248676-9, para compor a Comissão da 18º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA, ID FUNC. 4274737-6  
 1º TEN PM RG 104.611 RENAN BASTOS BRITO, ID FUNC. 5034449-8  
 2º SGT PM RG 76.538 ANILTON DOS SANTOS RODRIGUES, ID FUNC. 2168365-4  
 2º SGT PM RG 78.962 MARCELO FRANCISCO DA SILVA, ID FUNC. 0594234-9

3º SGT PM RG 68.974 WALDECIR VIEIRA DA CONCEICAO, ID FUNC. 2372016-6  
 CB PM RG 93.320 RAPHAEL VIANA DE CAMPOS, ID FUNC. 4418996-6

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469776

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPM Nº 3688 DE 05 DE ABRIL DE 2023

#### DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350050/001397/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 24 de março de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 68.689 LUIZ SOUZA CORRÉA, ID. FUN: 2354606-9, em substituição ao MAJ PM RG 80.458 AYDANO CAETANO BRAGA REIS, ID FUNC. 0595665-0, para compor a Comissão da 33º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º SGT PM RG 76.538 LUIZ SOUZA CORRÉA, ID. FUN: 2354606-9  
 2º SGT PM RG 75.934 HELIOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID FUNC. 2379305-8  
 1º SGT PM RG 78.767 ROBERTO RUTHINIC JUNIOR, ID FUNC. 2379552-2  
 2º SGT PM RG 68.756 EDSON PINTO DA SILVA. ID FUNC. 2379515-8  
 2º SGT PM RG 76.533 FRANSALES FABRIZIO FREIRE RUBEM, ID FUNC. 2169582-2  
 3º SGT PM RG 82.032 LUIZ ALBERTO REIS DA SILVA, ID FUNC. 4248555-0

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;  
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.  
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023  
**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2469717

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 30.03.2023**

**NOMEAR**, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2023, **CLAUDIO EDUARDO LOPEZ DE OLIVEIRA** - CEL PM RG 56.472, ID Funcional 23494042, no cargo em comissão de Chefe do EM/ Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 5º Comando de Policiamento de Área - 5º CPA, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 58.796 - TASSO DA CUNHA DIAS - Id. Funcional 22955143. Proc. nº SEI-350088/000246/2023.

Id: 2469201

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 30.03.2023**

**NOMEAR**, com validade a contar da data da publicação em DOERJ, **EVELLYN RIBEIRO PONTES FREIRE DA SILVA**, ID Funcional 51168812, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Wagner dos Santos Vasconcellos. Proc. SEI-350088/000308/2023.

Id: 2469202

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 30.03.2023**

**NOMEAR**, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, **FAUSTO CASTRO DE ARAUJO NETO** - CEL PM RG 54.579, ID Funcional 24151327, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por TEN CEL PM RG 55.900 - LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR - Id. Funcional 22687742. Proc. SEI-350088/000278/2023.

Id: 2469204

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**DEMITIR**, a pedido, da Polícia Militar, 1º TEN PM MED RG 3/000226 FERNANDA AGUIAR PESCADOR, a contar de 08 de dezembro de

2022, com base no art. 111, I e art. 112, §3º da Lei nº 443/81 Lei Estadual nº 443/81 e tendo em vista o que consta no processo SEI-350111/001893/2022.

Id: 2469579

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-150001/004260/2023 - AUTORIZO** a disposição do 1º SGT PM RG 67.717 JEFFERSON GARCIA DE MELO SILVA, ID. Funcional 23388935, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 35º BPM, pelo período de 02 (dois) anos, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer função no Gabinete do Deputado Dr. Serginho, em permuta com o 1º SGT PM RG 68.439 JOSÉ RUI COUTO BARBOSA, ID. Funcional 22197940, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO N° SEI-150001/006130/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 93.567 WALLISON DAMASO VIANA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na DGP, para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro a fim de exercer suas funções no Gabinete da Presidência, com ônus para o cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 45.259/22.

Id: 2469729

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-490001/000225/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 95.372 COSME EUCLIDES DA SILVA MUNIZ JÚNIOR, ID. Funcional 4425931-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CECOPOM, para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2469515

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-150072/000033/2023 - AUTORIZO** a disposição dos policiais militares abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Corregedoria do DETRAN/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

1º SGT PM RG 65.929 ROBSON DIVINO CARDOSO, ID Funcional nº 29191378, do 6º BPM  
1º SGT PM RG 64.478 LUIZ SERGIO DA SILVA TELLES, ID Funcional nº 24191647, do 35º BPM  
1º SGT PM RG 70.195 DIRCEU LOPES DA SILVA JUNIOR, ID Funcional nº 21698830, do 24º BPM  
3º SGT PM RG 68.117 ABEL JOSÉ FARIAS LOPES, ID Funcional nº 22880330, da ESPM

**PROCESSO N° SEI-150001/004258/2023 - AUTORIZO** a disposição do 3º SGT PM RG 82.871 BRUNO DEMKE MIRANDA BERNARDO DOS SANTOS, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 35ºBPM, para Assembleia legislativa a fim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Dr. Serginho, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 74.617 ANDERSON DE OLIVEIRA RAPOSO que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2469548

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-150001/002780/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350089/001814/2023 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2469730

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 24/03/2023**

**PROCESSO N° SEI-350487/002952/2022 - 1º SARGENTO PM RG 64.027 JEREMIAS DE SOUZA BRAGA JUNIOR** de ID Funcional: 24771031 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 13/08/2022.

Id: 2469613

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**PORTARIA SEPM N° 100 DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350487/000850/2023, noticiando que a empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.986/0001-21, que assinou o Contrato nº 074/2020, realizou inexecuções do contrato nº 074/2020, tais como: não apresentação do comprovante contratual e perda da habilitação fiscal. Incidindo, portanto, no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VII, VIII, XII e XIII do Contrato nº 074/2020, que dispõem, respectivamente, das obrigações da contratada; da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; da responsabilidade; da rescisão e das sanções administrativas e demais penalidades, bem como as legislações pertinentes à espécie. Fatos que geraram transtornos à rotina administrativa do CICC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, §1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar as ocorrências de inexecução contratual, perpetrada pela empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.986/0001-21, situada na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 466, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Designa o Major PM RG nº 67.882, Id. Funcional nº 2449954-4, Jorge Ribeiro Fraga Filho, da SSCC/ASTEC, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como às demais cominações legais.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreido processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreido processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350487/000850/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico: [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_visualizar&id\\_procedimento\\_atual=120000583&in-fra\\_hash=ea41a9ebd7c1c5679ac70257e1f5890c268669918a957cde3fb70d665e22f8b](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento_atual=120000583&in-fra_hash=ea41a9ebd7c1c5679ac70257e1f5890c268669918a957cde3fb70d665e22f8b). O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Subsecretaria de Comando e Controle, situada no endereço da Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2010-051, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2276-6428 e e-mail: [assessoria\\_sccc@pmrj.rj.gov.br](mailto:assessoria_sccc@pmrj.rj.gov.br).

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023

**RODRIGO LAVIOLA DE FREITAS**

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2469543

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/002165/2022- AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELLI CNPJ: 38.490.025/0001-73, referente à Aquisição de cravos e ferraduras para Regimento de Polícia Montada, no valor total de R\$ 9

**Secretaria de Estado de Polícia Civil****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPOL/EMOP Nº 077  
DE 31 DE MARÇO DE 2023****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2023, com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-170002/002070/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Descentralização de crédito orçamentário para a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, para execução de serviços de campanha de investigação geotécnica (sondagem), nas unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

**III - De/Concedente:** 5201 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL;  
UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL;  
UG: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

**IV - Para/Executante:** 5351 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP  
UO: 53510 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP;  
UG: 045200 - Empresa De Obras Públicas Do Estado Do Rio De Janeiro - EMOP

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 52.010.1.06.181.0478.2055

Natureza de Despesa: 4.4.90

Fonte: 1.759.103

Valor Total: R\$ 141.155,08 (cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para o exercício 2023.

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGEM/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013. Parágrafo único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado de Polícia Civil

**ANDRÉ LUIZ RIBEIRO BRAGA**  
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas  
do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2469839

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO  
DE 04/04/2023**

**ATO DE 23/05/2022 - D.O. DE 25/05/2022** - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta na determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo nº 106.801-7/2022, fica retificado o fundamento legal da Aposentadoria do servidor inativo **CESAR AUGUSTO RODRIGUEZ BAPTISTA**, Identidade Funcional nº 2.947.014-5, matrícula nº 260.373-6, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo de Aposentadoria nº SEI-360050/000227/2022, inserido no Processo Administrativo nº SEI-360004/000108/2023.

Id: 2469626

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 31/03/2023**

**PROCESSO N° SEI-360006/000335/2022 - CONCEDE** abono de permanência ao servidor NICOLAU ANTONIO DE MIRANDA, Inspetor de Polícia - 3ª Classe, I.D. Funcional nº 2.037.314-7, a contar de 04/11/2022, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21, c/c artigo 19, da LC nº 195/2021, tendo em vista ter preenchido os requisitos do art. 1º, I, "a", da LC nº 51/1985.

DE 03/04/2023

Id: 2469658

**2ª CRP- SERRANA****DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL  
DE 03/04/2023**

**PROC. N° SEI-360219/00094/2023 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00102/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2469247

**3ª CRP REGIÃO DOS LAGOS****DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL  
DE 29/03/2023**

**PROCESSO N° SEI-360220/000071/2020 (SAD 408-00003/2020) - ARQUIVE-SE** a Sindicância Administrativa Disciplinar com fundamento

no artigo 30, parágrafo único, letra "c", do REPCERJ, aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2469690

**CORREGEDORIA GERAL****DESPACHO DO SUBCORREGEDOR GERAL  
DE 10/03/2023**

**PROCESSO N° SEI-360320/000712/2023** - Considerando o teor do artigo 3º da Ordem de Serviço CGPOL/SEPOL nº 001/2020, promovo o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00097/2016, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto 3.044/80.

Id: 2469838

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPOL N° 483 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS DE DESASTRES - CPDVI E DISCIPLINA O ACIONAMENTO E A RESPOSTA EM IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS DE DESASTRES - DVI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso da no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, insculpido no inciso III do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

- os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, explícitos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial, os da legalidade e da eficiência, bem como o princípio implícito da razoabilidade dos atos administrativos;

- a necessidade de normatização da resposta a ser dada por parte desta Secretaria de Estado de Polícia Civil aos casos de desastre em massa;

- o que consta no processo administrativo nº SEI-360007/000162/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), a Comissão Permanente de Identificação de Vítimas de Desastres - CPDVI e fica disciplinado o Acionamento e a Resposta em Identificação de Vítimas de Desastres em massa - DVI.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** - A doutrina e os protocolos utilizados na resposta em DVI da SEPOL serão:

I - baseados nas recomendações da Interpol, nos Manuais de DVI da Polícia Federal, e nos Manuais de DVI da SEPOL, quando houver;  
II - elaborados com base em doutrinas discutidas e validadas pela comunidade científica internacional; e  
III - aplicados à realidade do Estado do Rio de Janeiro.

**CAPÍTULO II  
DAS TERMINOLOGIAS**

**Art. 3º** - Para efeitos desta RESOLUÇÃO considera-se:

I - Acionamento: atividade de pronta resposta efetivada oficialmente pelo órgão;

II - Áreas de Resposta Técnica: segmentos técnico-científicos diretamente relacionados com o processo de identificação e resposta em situações de desastres, conforme preconizado pela Interpol e Manuais de DVI da Polícia Federal e da SEPOL (papiloscopia forense, genética forense, odontologia legal, antropologia forense, medicina legal e local de crime);

III - AM: ante-mortem;

IV - Busca e Recuperação de Corpos: conjunto de procedimentos sistematizados para busca, resgate e acondicionamento de corpos, realizados no local do desastre (Fase 1 de DVI);

V - Comissão Permanente de Identificação de Vítimas de Desastres (CPDVI): grupo de servidores responsáveis por planejar e gerenciar projetos e ações ordinárias de DVI no âmbito da SEPOL (pré-desastre), em caráter permanente;

VI - Subcomissão Técnica de DVI (SCTDVI): grupo de servidores responsáveis pelo planejamento e gerenciamento de projetos e ações voltadas para a aplicação e capacitação técnico-científico nas atividades de DVI no âmbito da SEPOL (pré-desastre), em caráter permanente.

VII - Subcomissão Operacional de DVI (SCTDVI): grupo de servidores responsáveis pelo planejamento e gerenciamento de projetos e ações voltadas para a aplicação e capacitação em gestão e gerenciamento das atividades técnico-administrativas em DVI no âmbito da SEPOL (pré-desastre), em caráter permanente.

VIII - Comitê de Identificação: grupo técnico estabelecido durante o período de resposta em DVI, composto por especialistas nos diferentes métodos de identificação, responsável pela confirmação e formalização das identificações;

IX - Coordenação Operacional de DVI: grupo temporário, formado após cada Acionamento DVI, composto pelo Coordenador Operacional de DVI e pelo Sub-Coordenador Operacional de DVI, que tem o encargo de coordenar tecnicamente e operacionalmente as atividades de DVI durante o evento específico (pós-desastre), sendo apoiados pelos membros da SCTDVI e SCODVI;

X - Coordenador Operacional de DVI: servidor responsável pelo grupo de Coordenação Operacional de DVI, encarregado pela gestão técnica e operacional das atividades;

XI - Subcoordenador Operacional de DVI: servidor que tem a função de auxiliar o Coordenador Operacional de DVI na gestão técnica e operacional de DVI.

XII - Diagnóstico e Plano de Ação Tático-Operacional de DVI: síntese de diagnóstico e de planejamento realizado pela Equipe Precursora de DVI, com o propósito de orientar o Secretário da SEPOL, o Superintendente Geral de Polícia Técnico-Científica - SGPTC e o Diretor-Geral do Departamento Geral da Polícia Técnico-Científica - DGPTC acerca da viabilidade de uma pronta resposta em DVI, considerando aspectos táticos e operacionais em múltiplos níveis;

XIII - DVI: Identificação de Vítimas de Desastres;

XIV - Equipe Precursora de DVI: equipe operacional responsável pelo Diagnóstico Inicial do incidente e pela elaboração do Plano de Ação Tático-Operacional de DVI;

XV - Fases de DVI: fases da resposta de identificação de vítimas de desastres, conforme preconizado pela Interpol: Fase 1 - Local (recuperação de corpos); Fase 2 - PM: Post-mortem; Fase 3 - AM: Ante-mortem; e Fase 4 - Confronto de dados;

XVI - Formulário de Diagnóstico Inicial: formulário que permite o relato padronizado das condições encontradas no local do desastre e que servirá de orientação para a elaboração do Plano de Ação Tático-Operacional de DVI;

XVII - Formulário de Recuperação de Vítimas de Desastres da SEPOL: formulário destinado à documentação sistemática de corpos e segmentos no local do desastre;

XVIII - Gabinete de Crise: estrutura de caráter provisório, montada após o Acionamento DVI, que tem por objetivo o acompanhamento, o suporte e a integração dos grupos operacionais;

XIX - Local de desastre: local do incidente com múltiplas vítimas fa-

tais até os limites de dispersão dos corpos;

XX - Manual de DVI da Interpol: manual de DVI produzido e publicado pela Interpol, discutido e validado por seus países membros;

XXI - Manual de DVI da Polícia Federal: manual produzido e publicado pela Polícia Federal, baseado no manual da Interpol e com adaptações próprias;

XXII - Manual de DVI da SEPOL: manual produzido e publicado pela SEPOL, baseado no manual da Interpol, Manual de DVI da Polícia Federal e com adaptações próprias;

XXIII - Perfil interdisciplinar: é aquele que dialoga tranquilamente com duas ou mais áreas de uma determinada profissão;

XXIV - PM: post-mortem;

XXV - SEPOL: Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

XXVI - Sistema de Comando de Incidentes - SCI: Plataforma de gerenciamento de equipes e recursos em situações de desastres, visando a atuação coordenada e padronizada de diferentes grupos e organismos de resposta (não necessariamente relacionado com DVI);

XXVII - Debriefing: Reunião em que se faz o relatório de tarefa ou missão executada.

**CAPÍTULO III  
DA COMISSÃO PERMANENTE DE IDENTIFICAÇÃO  
DE VÍTIMAS DE DESASTRES DA SEPOL****Seção I  
Da Organização**

**Art. 4º** - A CPDVI da SEPOL será constituída por servidores da carreira Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro com capacitação em DVI, por cursos aprovados de especialização em DVI e/ou por experiência relacionada às áreas técnicas de DVI, descritas no art 3º, inciso II, desta Resolução.

**Art. 5º** - Por se tratar de grupo voltado ao desenvolvimento e à integração de áreas de atuação técnico-científicas, as atividades da CPDVI estarão tecnicamente vinculadas à SGPTC.

**Art. 6º** - A CPDVI

XII - Coordenador de Recursos Humanos do DVI;  
XIII - Coordenador de Logística do DVI; e  
XIV - Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) do DVI.

§ 1º - Com exceção do Coordenador Operacional de Necrotério, que deverá ser um Técnico Policial de Necrópsia ou um Auxiliar Policial de Necropsia da ativa com experiência de campo em respostas aos desastres e possuir habilidade de planejamento técnico em nível interdisciplinar, os servidores responsáveis pela coordenação dos trabalhos da SCODVI deverão:  
I - ocupar o cargo de Perito da ativa da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;  
II - ter experiência de campo em resposta aos desastres; e  
III - possuir habilidades de planejamento técnico em nível interdisciplinar.

§ 2º - Os servidores responsáveis pela coordenação dos trabalhos da SCODVI deverão:  
I - ocupar o cargo de Perito da ativa da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;  
II - ter experiência de campo em resposta aos desastres; e  
III - possuir habilidades de planejamento técnico em nível interdisciplinar.

§ 3º - O responsável das coordenações da SCODVI será designado por meio de Portaria expedida pelo Superintendente Geral de Polícia Técnica Científica, dentre os servidores lotados na área ou serviço ao qual a atividade de planejamento e gestão de DVI estiver vinculada no âmbito da SGPTC.

§ 4º - Os membros da SCODVI relacionados com as áreas de resposta técnica em DVI deverão, preferencialmente, estar lotados nos serviços correlatos com os respectivos campos de atuação no âmbito da SGPTC, da seguinte forma:  
I - Perito da área de Local de Crime, lotado no Setor de Exame de Local ou no Setor de Engenharia;  
II - Perito da área de Papiloscopia Forense;  
III - Perito da área de Medicina Legal;  
IV - Perito da área de Odontologia Legal;  
V - Perito da área de Genética Forense;  
VI - Perito da área de Antropologia Forense;  
VII - Técnico Policial de Necropsia ou Auxiliar Policial de Necropsia da área administrativa de Necrotério.

§ 5º - O Coordenador de Fase I deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Criminal;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC

§ 6º - O Coordenador de Fase II deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista Médico;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC

§ 7º - Os coordenadores operacionais das áreas de Medicina Legal, Odontologia Legal e Antropologia Forense deverão:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC

§ 8º - O Coordenador Operacional de Genética Forense deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Criminal ou Perito Legista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC

§ 9º - O Coordenador Operacional de Papiloscopia Forense deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Papiloscopista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designado por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 10º - O Coordenador de Fase III deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista, Perito Criminal ou Perito Papiloscopista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 11º - O Coordenador de Fase IV deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista, Perito Criminal ou Perito Papiloscopista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 12º - O Coordenador de Recursos Humanos do DVI deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista, Perito Criminal ou Perito Papiloscopista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 13º - O Coordenador de Logística do DVI deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Legista, Perito Criminal ou Perito Papiloscopista;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 14º - O Coordenador Tecnologia da Informação (TI) do DVI deverá:  
I - ocupar o cargo de Perito Criminal com formação em tecnologia da informação;  
II - estar lotado, preferencialmente, nas unidades subordinadas do DGPTC; e  
III - ser designados por meio de Portaria expedida pela SGPTC.

§ 15º - Os membros da CPDVI, no âmbito de suas atividades, deverão reportar-se diretamente ao responsável pela Coordenação Geral da SCTDVI ou pela Coordenação da SCODVI.

§ 16º - Os membros da CPDVI, no âmbito de suas atividades, poderão acumular uma coordenação na SCTDVI com uma coordenação na SCODVI.

§ 17º - A CPDVI poderá contar com colaboradores adicionais, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, inclusive oriundos de outras Instituições ou instâncias.

§ 18º - O Coordenador Geral da SCODVI acumulará a função de Coordenador Operacional de DVI na Coordenação Operacional de DVI.

## Seção II Das Atribuições

Art. 10º - São atribuições da CPDVI:  
I - planejar e gerenciar projetos e ações ordinárias e extraordinárias de DVI no âmbito da SEPOL, sob supervisão da SGPTC;  
II - assessorar tecnicamente a SEPOL em assuntos relacionados à DVI, por meio da SGPTC, em âmbito interno e externo ao órgão;  
III - revisar e atualizar o Manual de DVI da SEPOL e os manuais técnicos específicos, buscando a sistematização e a documentação de procedimentos de DVI;  
IV - planejar e propor ações de capacitação inerentes às atividades de DVI, considerando seu aspecto multidisciplinar e interinstitucional, em âmbito estadual;

V - propor e orientar tecnicamente a aquisição de equipamentos e de materiais relacionados às ações em DVI;  
VI - pesquisar, compilar e disponibilizar acesso à literatura específica relacionadas à DVI;  
VII - propor cooperações técnicas voltadas à DVI;  
VIII - propor exercícios e ações simuladas, em conjunto com outras instituições, visando ao trabalho coordenado dos grupos operacionais em situações de desastre;  
IX - elaborar informações e pareceres técnicos relacionados à DVI;  
X - propor a elaboração de instruções técnicas e outros normativos relacionados à DVI;  
XI - difundir o protocolo de DVI da SEPOL em âmbito estadual, apoiando, sempre que possível, instituições relacionadas, diretamente, à resposta aos desastres;  
XII - divulgar DVI e sua importância junto às diretorias, às unidades e às subunidades da SEPOL assim como trabalhar junto às Defesas Civis do Estado do Rio de Janeiro com o intuito de orientar e normatizar ações que possam beneficiar e tornar mais eficiente a pronta resposta ao DVI;  
XIII - criar e fomentar redes de cooperação e de discussões técnicas em DVI, com o intuito de uniformizar os procedimentos de resposta em âmbito nacional e internacional; e  
XIV - fazer a gestão dos eventos que determinem a implantação de DVI.

## CAPÍTULO IV DO ACIONAMENTO E RESPOSTA EM DVI

Art. 11º - A resposta para implementação de DVI, no âmbito da SEPOL, deverá necessariamente englobar as seguintes fases:

- I - Acionamento DVI;
- II - Estabelecimento da Coordenação Operacional de DVI única e do Gabinete de Crise;
- III - Estruturação e envio de Equipe Precursora;
- IV - Diagnóstico e Plano de Ação Tático-Operacional de DVI;
- V - Aprovação do Plano de Ação Tático-Operacional de DVI;
- VI - Resposta multidisciplinar de DVI, estruturada em fases;
- VII - Encerramento da resposta; e
- VIII - Debriefing.

**Parágrafo Único** - A coordenação técnica da resposta em DVI estará vinculada à SGPTC.

### Seção I Do Acionamento da Resposta Inicial de DVI

Art. 12º - O Acionamento da Resposta Inicial de DVI será ato privativo do Secretário da SEPOL que contará com o assessoramento do Superintendente-Geral da SGPTC para determinação das situações de desastres que:

- I - tenham o potencial de envolver múltiplas vítimas fatais; e
- II - ensejam resposta da SEPOL.

Art. 13º - O Acionamento da Resposta Inicial de DVI será formalmente comunicado às Subsecretarias da SEPOL a fim de assegurar:

- I - envolvimento institucional; e
- II - eventual suporte operacional e logístico.

**Parágrafo Único** - O Acionamento da Resposta Inicial de DVI também será comunicado aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científicas (PRPTCs) dos municípios envolvidos na resposta que atuarão dando o apoio necessário.

Art. 14º - Tão logo haja o Acionamento, será estabelecida uma Coordenação Operacional de DVI única, que será encarregada de:

- I - assessorar o Secretário da SEPOL, a SGPTC e o DGPTC na estruturação da resposta; e
- II - coordenar as atividades técnicas envolvidas no processo DVI.

§ 1º - O Coordenador Operacional de DVI será designado pelo Secretário da SEPOL, após indicação da SGPTC.

§ 2º - O Coordenador Operacional de DVI deve:

- I - ocupar o cargo de Perito Criminal, Perito Papiloscopista ou Perito Legista;
- II - ter perfil interdisciplinar;
- III - ter experiência em gestão em DVI; e
- IV - ter experiência de campo em resposta multidisciplinar de DVI.

§ 3º - A Coordenação Operacional de DVI contará com uma equipe de apoio e consultiva, sendo que um dos integrantes deve ser, necessariamente, um Perito Papiloscopista da SEPOL.

§ 4º - Todos os membros serão designados pela SGPTC, após indicação e assessoramento do Coordenador Operacional de DVI.

§ 5º - Caberá ao Coordenador Operacional de DVI assessorar o DGPTC na designação da Equipe Precursora, com base no perfil necessário para o tipo e local do desastre.

Art. 15º - O Acionamento da Resposta Inicial de DVI será seguido do estabelecimento de um Gabinete de Crise específico para DVI no âmbito do DGPTC que terá por objetivo avaliar, acompanhar, suportar, integrar e antecipar a preparação da resposta dos diversos grupos técnicos de DVI.

**Parágrafo Único** - A depender da situação, por determinação do Secretário da SEPOL, o Gabinete de Crise poderá se instalar na SEPOL e envolver outras Subsecretarias.

Art. 16º - Os detalhes da composição do Gabinete de Crise de DVI serão tratados em ato normativo específico, a ser produzido pelo Secretário da SEPOL.

Art. 17º - O Gabinete de Crise e a Coordenação Operacional de DVI contarão com o suporte da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) nas questões que envolvam contato com a imprensa, mídias e relações públicas.

### Seção II Da Equipe Precursora

Art. 18º - O envio de uma Equipe Precursora para o local do evento sempre deverá:

- I - preceder o encaminhamento dos grupos de atuação técnica para o campo; e
- II - ocorrer no menor tempo possível após o Acionamento, preferencialmente, com apoio do Serviço Aeropolicial (SAER) da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) da SEPOL.

Art. 19º - A Equipe Precursora será constituída por 03 (três) membros.

- I - 1 (um) Perito Criminal;
- II - 1 (um) Perito Legista; e
- III - 1 (um) Perito Papiloscopista.

§ 1º - O coordenador da Equipe Precursora deve:

- I - ocupar o cargo de Perito Criminal da SEPOL;
- II - ter capacitação em perícia em local de desastre;
- III - atuar em DVI com abordagem interdisciplinar; e
- IV - ter experiência em perícias de local, tendo em vista a provável necessidade de interação com outras equipes periciais no local do desastre e a eventual recategorização do local de desastre para um susposto local de crime.

§ 2º - O coordenador da Equipe Precursora poderá ser o próprio Coordenador Operacional de DVI.

§ 3º - Os outros integrantes da Equipe Precursora devem ser, necessariamente, um Perito Legista e um Perito Papiloscopista.

§ 4º - Diante da necessidade de um especialista relacionado a natureza do incidente outros membros poderão compor a equipe precursora, a partir da indicação do Coordenador Operacional de DVI.

§ 5º - A SEPOL comunicará à Delegacia de Polícia da circunscrição da área do evento acerca do envio da Equipe Precursora, cabendo à essa Delegacia:

- I - comunicar às autoridades locais o Acionamento da Resposta Inicial de DVI da SEPOL; e
- II - fornecer suporte operacional local.

§ 6º - A Equipe Precursora terá os seguintes objetivos:

- I - integrar-se ao SCI ou à estrutura local montada para atendimento ao desastre, representando a SEPOL nos temas relacionados a DVI;
- II - analisar e classificar o desastre com base na doutrina trazida no Manual de Perícias em Locais de Desastres em Massa da Polícia Federal;

- III - avaliar a magnitude do evento e a necessidade de ajustes no isolamento do local;
- IV - avaliar e mitigar os riscos para o envio de equipes técnicas de DVI;

- V - verificar a integridade e o estado de preservação dos corpos;
- VI - avaliar a metodologia a ser utilizada na busca e recuperação de corpos;

- VII - avaliar a necessidade de armazenamento temporário e transporte dos corpos;
- VIII - prever a estimativa de recursos humanos e logísticos para o adequado funcionamento das fases de DVI;

- IX - transmitir informações oficiais à SGPTC e ao Gabinete de Crise acerca do local do evento; e
- X - elaborar o Relatório de Diagnóstico e o Plano de Ação Tático-Operacional de DVI específico para o evento.

Art. 20º - A Equipe Precursora encaminhará o Relatório de Diagnóstico e o Plano de Ação Tático-Operacional de DVI à SGPTC.

Art. 21º - Caberá à SGPTC, após discussão com a Equipe Precursora, comunicar a sugestão julgada mais adequada para a Administração Superior da SEPOL que, por sua vez, terá a prerrogativa de aprovar ou não o Plano de Ação Tático-Operacional de DVI.

Art. 22º - O início operacional de DVI no evento acontecerá a partir da aprovação do Plano de Ação Tático-Operacional de DVI pelo Secretário da SEPOL.

Art. 23º - Caso a SEPOL decida pela não entrada operacional de DVI no evento, os membros da Equipe Precursora retornarão às suas bases.

Parágrafo único. Após o retorno da equipe, deverá ser feita a discussão da experiência com os membros da CPDVI a fim de gerar lições aprendidas.

### Seção III Da Coordenação da Resposta Multidisciplinar de DVI

Art. 24º - A gestão da resposta multidisciplinar de DVI da SEPOL será executada pela SGPTC, com base no Plano de Ação Tático-Operacional de DVI aprovado pelo Secretário da SEPOL.

Parágrafo único. A Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) e o Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTT) deverão prestar apoio local à Coordenação Operacional de DVI, de acordo com o Plano de Ação Tático-Operacional.

Art. 25º - O Coordenador Operacional de DVI será o responsável técnico da SEPOL no evento, ao qual deverão se reportar os coordenadores das fases de DVI.

Parágrafo único. A representação da SEPOL junto a outros grupos técnicos de campo caberá, também, ao Coordenador Operacional de DVI, ou a servidor designado por este.

Art. 26º - A resposta multidisciplinar de DVI será estruturada de acordo com:

- I - as fases descritas no Manual da Interpol e nos Manuais equivalentes de DVI da Polícia Federal e da SEPOL; e
- II - a orientação do Coordenador Operacional de DVI.

Art. 27º - O Coordenador Operacional de DVI:

- I - designará Coordenadores específicos para cada uma das 4 fases de DVI, Coordenador da RH, Coordenador de Logística e/ou Coordenador de TI da SCODVI, quando a demanda gerada pelo desastre ultrapassar a capacidade operacional da SCODVI; e
- II - definirá os integrantes do Comitê de Identificação.

### Seção IV Das Fases da Resposta Multidisciplinar de DVI

Art. 28º - As atividades das equipes multidisciplinares de DVI serão desenvolvidas de acordo com as orientações de manuais técnicos específicos, discutidos e aprovados no âmbito da CPDVI.

Art. 29º - As atividades da Fase de Perícia em Local de Desastre (Fase I) serão coordenadas por um único servidor, que será responsável por elaborar um plano de ação específico, o qual será baseado:

VIII - antropologia forense;  
IX - odontologia legal;  
X - genética forense;  
XI - arquivo de dossiês PM; e  
XII - controle de qualidade.

§ 5º - As áreas técnicas terão liberdade na definição dos métodos específicos, devendo discutir a escolha com o Coordenador da fase, para que se busque alinhamento com os métodos empregados pelas equipes de outras fases.

§ 6º - Os coordenadores e integrantes das estações e/ou atividades serão designados pelo Coordenador da Fase II de DVI, de acordo com as atribuições de cada área e os recursos humanos disponíveis.

§ 7º - Os coordenadores e integrantes das estações de Medicina Legal, Odontologia Legal, Genética Forense e Antropologia Forense devem ser Peritos da SEPOL das seguintes áreas, respectivamente: medicina, odontologia, genética forense, e medicina/odontologia.

§ 8º - O coordenador e integrantes das estações de papiloscopia forense devem ser Peritos Papiloscopistas da SEPOL.

§ 9º - Para o registro dos dados PM o Coordenador Operacional de Fase II deverá optar por:  
I - formulários PM preconizados pela Interpol; ou  
II - formulário adaptado a partir do formulário preconizado pela Interpol, aprovado pelo Coordenador Operacional de DVI.

Art. 31 - As atividades da Fase de Procedimentos AM (Fase III) serão coordenadas por um único servidor do DGPTC, que será responsável por elaborar um plano de ação específico, que terá como objetivo completo e registro de dados da pessoa desaparecida por meio de um processo sistematizado de busca de informações junto a familiares e a outras instituições.

§ 1º - O coordenador da Fase III (AM) deverá ter perfil interdisciplinar e capacitação em DVI, sendo recomendável que tenha experiência de campo relacionada à resposta em DVI.

§ 2º - O coordenador da Fase III se reportará tecnicamente ao Coordenador Operacional de DVI.

§ 3º - O trabalho das equipes desta fase deverá seguir as recomendações do Manual de Procedimentos AM para Identificação de Vítimas de Desastres da SEPOL.

Art. 32 - As atividades da Fase de Confronto (Fase IV) serão coordenadas por um único servidor do DGPTC, que será responsável por conduzir as identificações pelas equipes técnicas dos identificadores primários e secundários.

§ 1º - O coordenador da Fase IV deve, preferencialmente:

I - ocupar o cargo de Perito Legista da SEPOL;  
II - ter perfil interdisciplinar; e  
III - ter capacitação em DVI, sendo recomendável que tenha experiência relacionada à resposta em DVI.

§ 2º - O coordenador da Fase IV se reportará tecnicamente ao Coordenador Operacional de DVI.

§ 3º - Em regra, a Fase IV será composta das seguintes seções:

I - seção de papiloscopia forense;  
II - seção de odontologia legal;  
III - seção de genética forense;  
IV - seção de medicina legal;  
V - seção de antropologia forense;  
VI - seção de vestes e pertences; e  
VII - seção de fotografia.

§ 4º - As áreas técnicas terão liberdade na definição dos critérios de identificação, devendo discutir a escolha com o coordenador da fase.

§ 5º - Os coordenadores e integrantes das demais seções serão designados pelo Coordenador Operacional de DVI, de acordo com as atribuições de cada área.

§ 6º - Os coordenadores e os integrantes das estações de Medicina Legal, Odontologia Legal, Genética Forense e Antropologia Forense devem ser peritos da SEPOL das seguintes áreas, respectivamente: medicina, odontologia, genética forense e medicina/odontologia.

§ 7º - O coordenador e integrantes das estações de papiloscopia forense devem ser Peritos Papiloscopistas da SEPOL.

#### Seção V Do Comitê de Identificação

Art. 33 - O Comitê de Identificação terá o objetivo de revisar, avaliar e ratificar as ações realizadas pela fase de confronto e confirmar formalmente a identificação.

Art. 34 - O Comitê de Identificação será composto por especialistas com experiência comprovada em identificação.

§ 1º - O Comitê de Identificação será presidido pelo Coordenador Operacional de DVI.

§ 2º - O Comitê será composto:

I - pelo Coordenador Operacional de DVI;  
II - pelo Sub-Coodenador Operacional de DVI;  
III - pelos Coordenadores das fases II, III e IV; e  
IV - ao menos um membro de cada Seção da fase de confronto.

§ 3º - No caso de vítimas estrangeiras, recomenda-se que o Comitê contenha:

I - representantes dos Consulados dos países aos quais as vítimas pertencem; ou;

II - membros designados pela Secretaria-Geral da Interpol.

§ 4º - O Comitê de Identificação poderá ter o seu trabalho acompanhado por observadores externos, como membros do Ministério Públíco e do Judiciário.

§ 5º - A identificação será confirmada por métodos primários de identificação (Papiloscopia Forense, Odontologia Legal, Antropologia Forense, Genética Forense) utilizados isoladamente ou em conjunto, de acordo com a melhor técnica aplicada ao caso.

§ 6º - Excepcionalmente, a critério do Comitê de Identificação, poderão ser utilizados outros critérios técnicos, desde que científicamente embasados.

#### Seção IV Do Encerramento da Resposta e Debriefing

Art. 35 - A desmobilização total e a finalização do processo de DVI se dará após a liberação, entrega e repatriação dos corpos e pertences às respectivas famílias.

Art. 36 - A resposta de DVI finalizará após um debriefing da Coordenação Operacional de DVI, com os aspectos positivos e negativos da resposta, junto:

I - ao Gabinete do Secretário da SEPOL;  
II - à SGPTC; e  
III - ao DGPTC.

Art. 37 - A Coordenação Operacional de DVI e a CPDVI elaborarão relatório conjunto, contendo:

I - experiências adquiridas; e

II - recomendações para eventos futuros.

Art. 38 - A equipe que participou da resposta DVI, no âmbito da SEPOL, deverá passar por avaliação psicológica de estresse pós-traumático visando à manutenção da saúde mental.

#### CAPÍTULO V DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

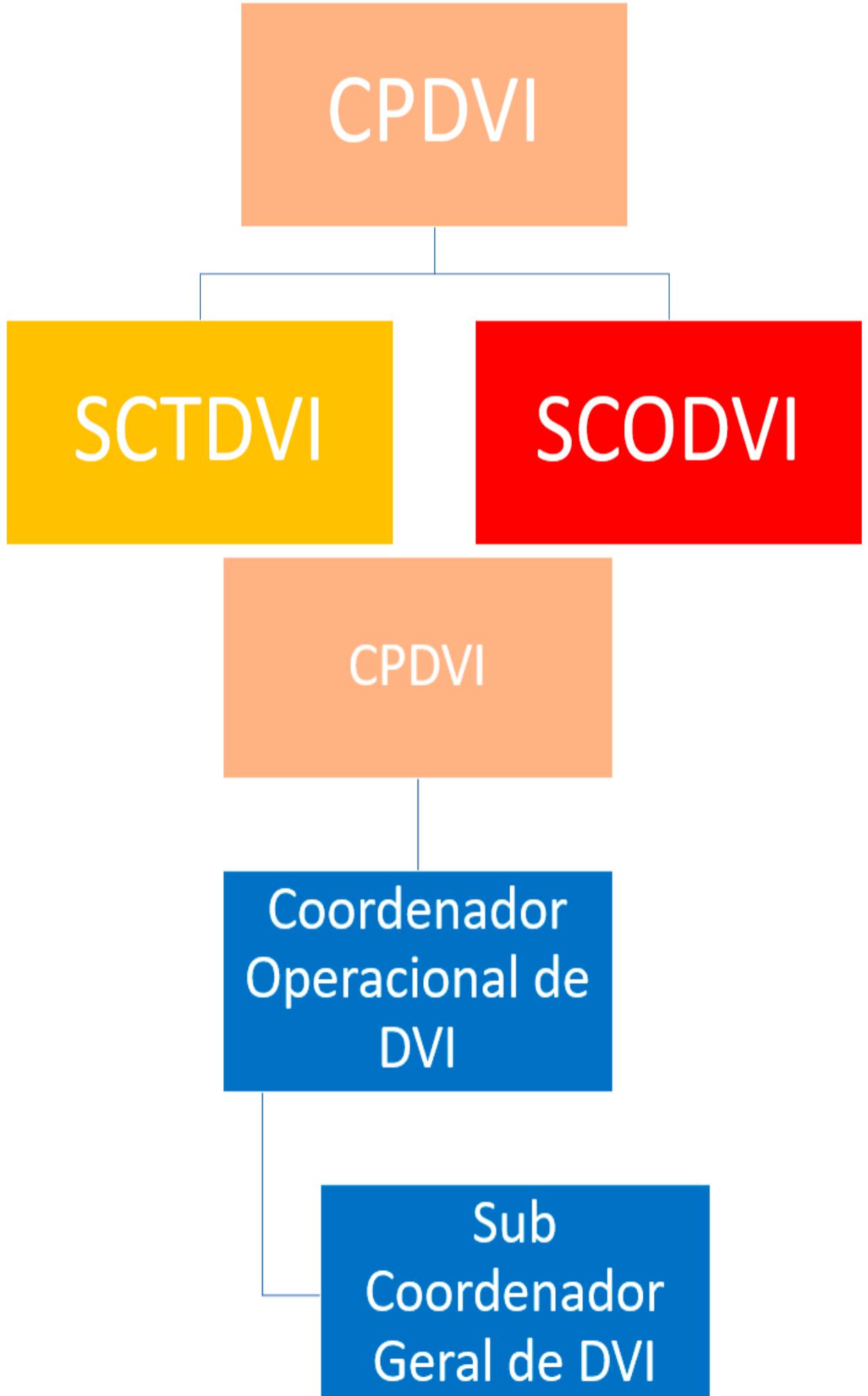
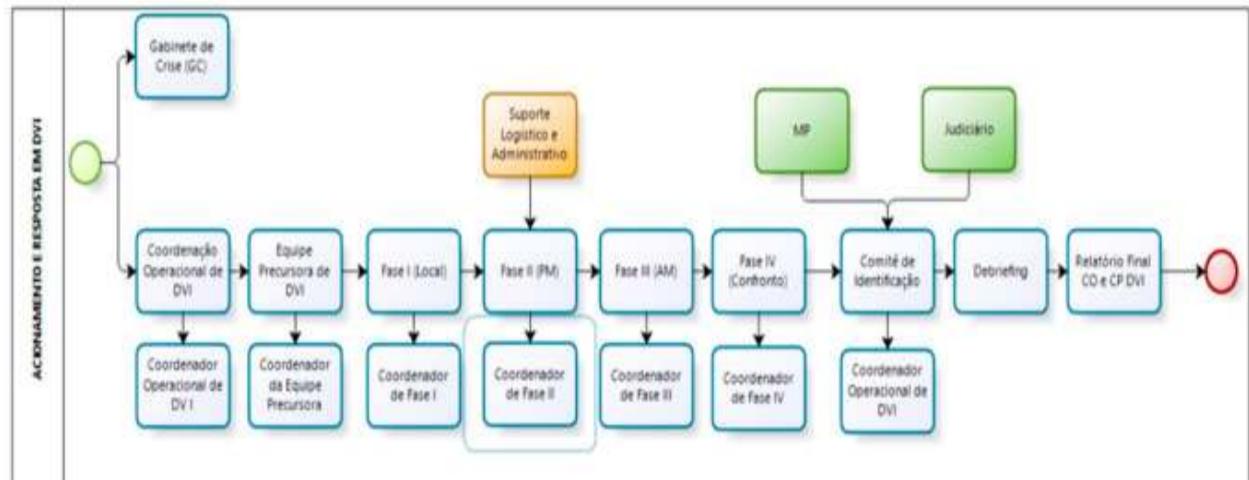
Art. 39 - Eventuais dúvidas e casos omissos relativos à aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo SGPTC e pela chefia de gabinete da SEPOL.

Art. 40 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

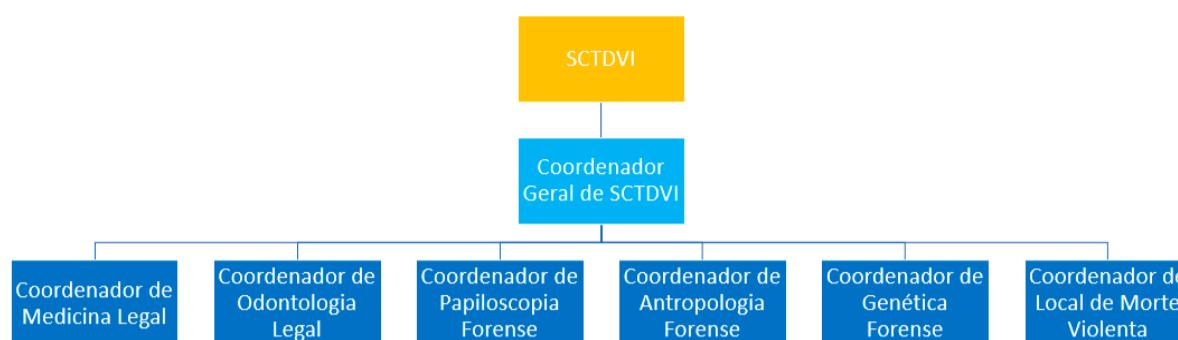
Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023  
FERNANDO ALBUQUERQUE  
Secretário de Estado de Polícia Civil

#### ANEXOS

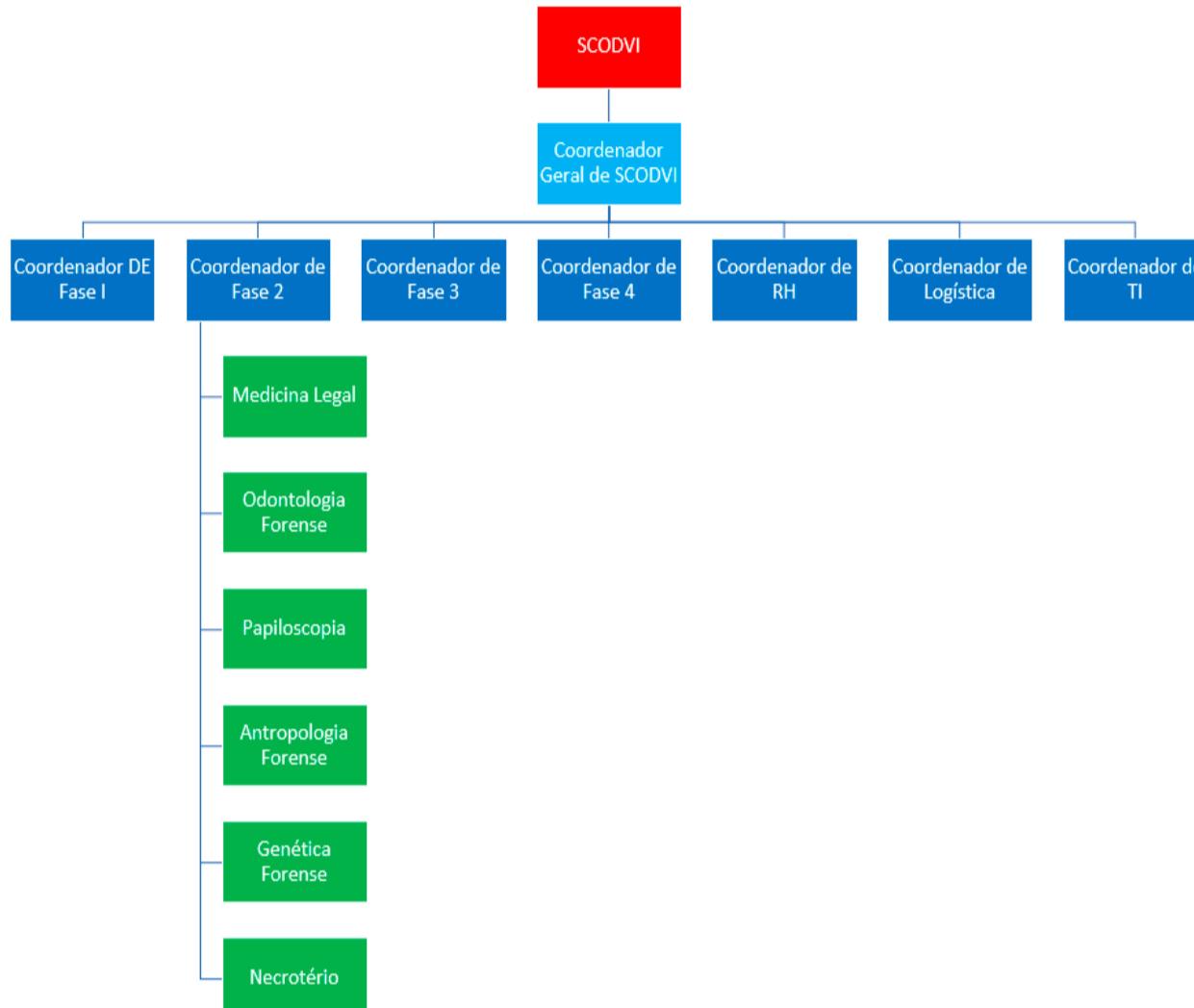
##### ANEXO 1 – Fluxo de acionamento e Coordenações do DVI



ANEXO 4 – Estrutura Hierárquica das Coordenações da SCTDVI



Legenda: SCTDVI – Subcomissão Técnica de DVI



**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE**  
**DE 04/04/2023**

**PROC. Nº SEI 360005/000019/2023** - CARLOS AUGUSTO PONCE LEON, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.923.592-8 - 337 dias ao Ministério da Defesa.

**ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviços de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

**PROC. Nº SEI 360005/000019/2023** - CARLOS AUGUSTO PONCE LEON, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2.923.592-8 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 29/01/1993, publicado no DORJ nº 021 de 02/02/1993, a averbação de tempo de serviço de 330 dias prestados ao Ministério do Exército, através do Processo E-09/9177/076/1992, face o extravio desse processo original.

Id: 2469720

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ATO DA SECRETARIA**  
**DE 29/03/2023**

**NOMEAR KAMILA MARQUES DE MELO**, para exercer com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da da Coordenação de Pesquisa de Preços, da Superintendência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Julia Rosa Coelho Teixeira, ID Funcional nº 51030373. Processo nº SEI-2100106/000001/2023.

Id: 2468521

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ATO DA SECRETARIA**  
**DE 29.03.2023**

**NOMEIA SANDRO SALES DE ABREU**, para exercer com validade a contar de 14 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, do Gabinete da Secretaria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210036/000079/2023.

Id: 2469225

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETARIA**  
**DE 31/03/2023**

**PROCESSO Nº SEI-210032/000257/2023** - SANDRO FARIA GIMENES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional: 19678150 e Matrícula: 8165144. CONCEDO o Abono de Permanência, nos termos do artigo 5º, §11 da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 18/12/2022.

Id: 2469521

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**COORDENAÇÃO DE PATRONATOS E ALTERNATIVAS PENALIS**

**ATO DO SUBCOORDENADOR**  
**DE 04.04.2023**

**DESIGNA** a servidora, **MICHELLE MANHAES BRUNES**, Inspetora de Polícia Penal, ID: 20079737, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais das Unidades Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais (SEAP/COCPAP) e Central de Alternativas Penais (SEAP/APCPA), com validade a contar de 04 de Abril de 2023, em substituição do servidor MARCELO ALVES FREIRE, Inspetor de Polícia Penal, ID: 2038715-6, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o **SUBSTITUIDO**, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210125/000211/2022.

Id: 2469775

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**

**PRESÍDIO HÉLIO GOMES**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 14.03.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRO SILVA BUROCK**, ID: 4269295-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI-210051/000166/2023.

Id: 2469859

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 22.03.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LUÍS CARLOS GANDRA**, ID: 50997254 em substituição do Inspetor de Polícia Penal MARLEY FARIA MARQUES, ID: 50128418. Processo n.º SEI-210090/000233/2023.

Id: 2469436

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**PRESÍDIO ARY FRANCO**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 22.03.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **LARISSA KAROLINE VIANNA PEREIRA ESTEVÃO**, ID 42697204. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/000497/2023.

Id: 2469859

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 27/03/2023**

**DESIGNA** os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

**PRESIDENTE:** THIAGO BICACO JOÃO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50131915, Diretor;

**MEMBROS:** RODRIGO ERICO DE CAMPOS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43716059, Subdiretor;

VINICIUS FERNANDES RODRIGUES Inspetor de Polícia Penal, ID: 50827308, Chefe do Serviço de Administração;

THIAGO ALMEIDA DUMIENSE, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50131290, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

VINICIUS RIBEIRO DA COSTA FAZOLI, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50236784, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

LUIZ CARLOS DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19944314, Chefe da Seção de Manutenção;

GUSTAVO VALE DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50104411, Chefe da Seção de Turma I;

SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4173876, Chefe da Seção de Turma II;

MARCELO NEGREIROS SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50001817, Chefe da Seção de Turma III;

WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50912500, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210016/000235/2023.

Id: 2469805

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL**  
**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA**

**ATO DO DIRETOR**  
**DE 04.04.2023**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional, a contar de 30.03.2023.

**PRESIDENTE:** ALEXANDER GARCIA DA SILVA - Inspetor de Polícia Penal - ID. 43381472, Diretor;

**MEMBROS:** BRUNO ROBERTO BARROS MAXIMIANO - Inspetor de Polícia Penal - ID. 43715591, Subdiretor;

DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS GAUDARD - Inspetor de Polícia Penal - ID. 50130609, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina, a contar de 31/03/2023;

DAIANE OLIVEIRA DE CARVALHO MONTEIRO - Inspetor de Polícia Penal - ID. 43714811, Chefe do Serviço de Administração, a contar de 31/03/2023;

ALEXANDER MOURO ISEPON - Inspetor de Polícia Penal - ID. 41960572, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR - Inspetor de Polícia Penal - ID. 42697620, Chefe da Seção de Manutenção;

MARCELO MARQUES FRAGA - Inspetor de Polícia Penal - ID. 50101544, Chefe da Seção da Turma I;

VAGNER PIRES DE SOUZA - Inspetor de Polícia Penal - ID. 50279823, Chefe da Seção da Turma II;

RODRIGO DE CARVALHO FERNANDES - Inspetor de Polícia Penal - ID. 44072627, Chefe da Seção da Turma III;

ICARO ROSSI PEREIRA DE AMORIM - Inspetor de Polícia Penal - ID. 50753843, Chefe da Seção da Turma IV.

Deixa-se de Designar médico Psiquiatra, Psicólogo e Assistente Social por não contar com este profissional no quadro funcional desta Unidade Prisional. Processo nº SEI-210049/000354/2023.

Id: 2469767

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATOS DO DIRETOR  
DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000177/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000178/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATOS DO DIRETOR  
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO**, ID 50125630. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000298/2023.

DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO**, ID 50125630. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000286/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPECTOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS

ATO DO DIRETOR  
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000343/2023.

Id: 2469860

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHOATO DO DIRETOR  
DE 30.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804 em substituição ao Inspetor de Polícia Penal **WALLACE FERNANDES MACHADO JÚNIOR**, ID 50912461. Processo nº SEI-210018/000958/2022.

Id: 2469861

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO ROMEIRO NETOATO DO DIRETOR  
DE 20.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **EDUARDO LUIS ABEND**, ID: 43544797. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000278/2023.

CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR  
DE 16.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LUIS CARLOS GANDRA**, ID: 50997254. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000267/2023.

PRESÍDIO ISAP TAIRO TELES DE CASTRO DOMINGUES

ATO DO DIRETOR  
DE 15.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID: 43672477. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000162/2023.

DE 21.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID: 43672477. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000172/2023.

Id: 2469865

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTESDESPACHO DO COORDENADOR  
DE 07.03.2023

PROCESSO N° SEI-210100/000015/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469451

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 05.04.2023

PROCESSO N° SEI-210119/000037/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) em face solicitado providências necessárias no sentido de resarcir as despesas com a cessão da servidora Jozineide Alves da Silva, cujo montante deverá ser pago em favor da Controladoria Geral do Estado. O período que estão sendo cobrados refere-se a abril de 2022 e o valor apresentado conforme planilha, corresponde a uma soma de R\$ 32.447,79 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

Id: 2469837

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECADESPACHOS DO DIRETOR  
DE 31.01.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000939/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 09.02.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000042/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 06.03.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000033/2023 - ARQUIVE-SE.  
PROCESSO N° SEI-210031/000044/2023 - ARQUIVE-SE.  
PROCESSO N° SEI-210031/000064/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 14.03.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000071/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 23.02.2023

PROCESSO N° SEI-210055/000119/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469442

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 04.04.2023

PROCESSO N° SEI-210036/000358/2020. Resultado da Apuração de Responsabilidade para proceder à apuração dos motivos e eventuais responsabilidades dos fatos que levaram a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA a prestar serviços a esta SEAP sem cobertura contratual no período de julho a agosto de 2019, no qual **SE CONCLUIU** que "não houve má fé da empresa ou mesmo que tal situação tenha sido causada de maneira intencional por qualquer servidor desta Secretaria".

PROCESSO N° SEI-210119/000032/2023. Resultado da Apuração de Responsabilidade referente às Despesas de Exercícios Anteriores junto à empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA pela execução de serviços de coleta e tratamento de resíduos hospitalares de lixo extraordinário recolhido em unidades prisionais do Sistema Penitenciário Estadual dos meses de julho e agosto de 2019, no valor de R\$ 67.784,12, no qual **SE CONCLUIU** que "não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a servidor desta pasta".

PROCESSO N° SEI-210119/000033/2023. Resultado da Apuração de Responsabilidade referente às Despesas de Exercícios Anteriores junto à empresa Concessionária Zona Oeste Mais pelo serviço de água e tratamento de esgoto no período de julho a setembro de 2021, no valor de R\$ 3.446.294,28, no qual **SE CONCLUIU** que "não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a servidor desta pasta".

PROCESSO N° SEI-210119/000038/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) em face solicitado providências necessárias no sentido de resarcir as despesas com a cessão do servidor THIAGO PAULO RANGEL, cujo montante deverá ser pago em favor da Controladoria Geral do Estado. O período que estão sendo cobrados refere-se a fevereiro de 2022, corresponde a um montante de R\$ 16.674,99 (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

Id: 2469412

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 05.04.2023

PROCESSO N° SEI-210119/000038/2023 - Resultado da Apuração de Responsabilidade que teve por finalidade esclarecer a existência de despesas de exercícios anteriores (DEA) em face solicitado providências necessárias no sentido de resarcir as despesas com a cessão do servidor THIAGO PAULO RANGEL, cujo montante deverá ser pago em favor da Controladoria Geral do Estado. O período que estão sendo cobrados refere-se a fevereiro de 2022, corresponde a um montante de R\$ 16.674,99 (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Portanto, **SE CONCLUIU** "que não foi comprovada irregularidade que possa ser atribuída a quaisquer servidores desta pasta".

Id: 2469716

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSONDESPACHO DA DIRETORA  
DE 09.03.2023

PROCESSO N° SEI-210046/000071/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2469443

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓSDESPACHO DO DIRETOR  
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-210107/000121/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-210064/000135/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO HÉLIO GOMES

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09.02.2023

PROCESSO N° SEI-210051/000069/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 08.03.2023

PROCESSO N° SEI-210013/000141/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210013/000143/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 22.03.2023

PROCESSO N° SEI-210013/000178/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210013/000220/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469444

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO EVARISTO DE MORAESDESPACHO DO DIRETOR  
DE 14.03.2023

PROCESSO N° SEI-210063/000276/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469864

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
CADEIA PÚBLICA COTRIN NETODESPACHOS DO DIRETOR  
DE 13.02.2023

PROCESSO N° SEI-210016/000035/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 27.02.2023

PROCESSO N° SEI-210016/000022/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 02.03.2023

PROCESSO N° SEI-210016/00049/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 09.02.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATOS DO DIRETOR  
DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000177/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA**, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000178/2023.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

ATOS DO DIRETOR  
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **SIRLENE DA SILVA BATISTA RIBEIRO**, ID 50125630. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-21004

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 10.03.2023

PROCESSO N° SEI-210024/000078/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 22.03.2023

PROCESSO N° SEI-210024/000067/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09.02.2023

PROCESSO N° SEI-210018/000063/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO LEMOS BRITO  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 06.03.2023

PROCESSO N° SEI-210028/000174/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 09.03.2023

PROCESSO N° SEI-210028/000147/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 20.03.2023

PROCESSO N° SEI-210028/000359/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 03.03.2023

PROCESSO N° SEI-210083/000090/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N° SEI-210083/000120/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 08.03.2023

PROCESSO N° SEI-210083/000022/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-210047/000194/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469448

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
GRUPEAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 23.02.2023

PROCESSO N° SEI-210032/001535/2022 - ARQUIVE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 03.03.2023

PROCESSO N° SEI-210088/000076/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 07.03.2023

PROCESSO N° SEI-210088/000043/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469449

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO  
HOSPITAL DOUTOR HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 04.03.2023

PROCESSO N° SEI-210073/001107/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 06.03.2023

PROCESSO N° SEI-210073/001133/2022 - ARQUIVE-SE.

DE 07.03.2023

PROCESSO N° SEI-210073/001138/2022 - ARQUIVE-SE.

Id: 2469450

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILA DO DIRETOR  
DE 30/03/2023

ATO DE 15/12/2009 - D.O. DE 07/01/2010 - ANA LUÍZA BARBOSA COSTA, ID Funcional nº 4371468-4, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do Processo n° SEI-210093/000166/2023, fica alterado o nome da servidora, em virtude de MATRIMÔNIO, para ANA LUÍZA BARBOSA COSTA BAPTISTA.

Id: 2469570

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 06/12/2022

PROCESSO N° SEI-210088/001382/2022 - CLAUDINEI ALVES DE ALMEIDA ID 43208177. Período Base de 31/01/2008 a 05/03/2013.  
CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 16/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-21/109.004/2018- MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA ID 50101536. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.  
CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 20/03/2023

PROCESSO N° SEI- E-21/053.36/2015- RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA ID 43716067. Período Base de 12/11/2014 a 11/01/2020.

PROCESSO N° SEI-210096/000034/2023- LUCIANO LUIZ MOREIRA ID 44201176. Período Base de 27/12/2012 a 26/12/2017.

PROCESSO N° SEI-210096/000034/2023- LUCIANO LUIZ MOREIRA ID 44201176. Período Base de 27/12/2017 a 26/12/2022.

PROCESSO N° SEI-E-06/986.134/2002- ANDERSON PEREIRA SAN-CHEZ ID 20063253. Período Base de 07/08/2017 a 06/08/2022.

PROCESSO N° SEI-E-06/957.150/99- ANDRE LUIZ GUEDES ID 19654626. Período Base de 08/12/2014 a 07/12/2019.

PROCESSO N° SEI-E-06/978.489/02- GILBERTO PEREIRA GONCALVES ID 19660669. Período Base de 31/08/2012 a 30/08/2017.

PROCESSO N° SEI-E-06/978.489/02- GILBERTO PEREIRA GONCALVES ID 19660669. Período Base de 31/08/2017 a 14/09/2022.

PROCESSO N° SEI-210052/000497/2023- RAFAEL DE LIMA MARI-NHO BAHIA ID 50301012. Período Base de 20/05/2016 a 03/06/2021.

PROCESSO N° SEI-210031/000183/2023- DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS ID 50006894. Período Base de 02/11/2017 a 01/01/2023.

PROCESSO N° SEI-210031/000183/2023- DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS ID 50006894. Período Base de 02/11/2017 a 01/01/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 29/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-06/913/144/2002- LUCIANO MAURO ALVES DOS SANTOS ID 20023464. Período Base de 03/12/2017 a 19/02/2023. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 13/03/2020

\*PROCESSO N° SEI-E-06/986.133/2002- FRED WILLIAM RODRIGUES RAPOSO ID 20066279. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio. referente aos períodos base 25/09/2011 a 24/09/2016 e 25/09/2016 a 24/09/2021.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/03/2020.

Id: 2469562

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA  
DE 29.03.2023

DESIGNA, no processo nº SEI-210031/000992/2022, como Defensor Dativo o Inspetor de Polícia Penal IVAN DE OLIVEIRA RAMOS, IDF: 2001196-2 com fulcro do artigo 72 do Decreto 220/75 c/c artigo 332 do Decreto 2.479/79.

Id: 2469446

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL  
DE 03.04.2023

PROCESSO N° SEI-210031/000163/2023 - Torna sem efeito o arquivamento do SEI-210031/000163/2023, publicado no D.O. de 30/03/2023 de nº 059.

Id: 2469862

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL  
DE 13.03.2023

PROCESSO N° SEI-210100/000005/2022 - ARQUIVE-SE

Id: 2469445

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL  
DE 06.03.2023

PROCESSO N° SEI-210030/000781/2022 - ARQUIVE-SE

Id: 2469863

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da 213ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 28 de março de 2023, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020. Processo SEI-210004/000047/2023.

ATA 213/23. Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020, sob a presidência do Presidente Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 212º. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariah Soares da Paixão, Daniella D'Arco Garbossa, Felipe Oliveira Barcellos, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Isabel de Oliveira Schprejer, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Instalação de Bebedouros nas Unidades Prisionais. Respostas referentes ao Processo no SEI-210004/000011/2023. O presidente submeteu a resposta do Processo do Sei aos demais membros do Colegiado e após longo debate sobre o assunto, restou acordado, por unanimidade, por encaminhamento de SEI ao Chefe de Gabinete para maiores esclarecimentos sobre o tema, com a sugestão do Conselho Penitenciário sobre um estudo individualizado por unidade prisional para alocação de bebedouros com filtros em cada unidade prisional e em local de fácil acesso para os apenados e aos servidores/colaboradores que exercem suas atividades naquele local. Item 4. Outros assuntos ligados à Execução Penal. O presidente falou sobre a sessão híbrida que acontecerá no próximo dia 04/04/2023 no Prédio da Defensoria Pública - Rua Marechal Câmara, nº 314. Prosseguindo, falou sobre tabela de valores cobrados nas cantinas das unidades e solicitou que o assunto retorne a pauta da próxima sessão. Por fim, o Presidente designou o conselheiro Eduardo Linhares para representar o Conselho Penitenciário na inauguração do escritório social em Campos dos Goytacazes que acontecerá no dia 14/04/2023. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o Presidente Bruno Silva Rodrigues ficando consignado que os conselheiros Amanda Pereira de Magalhães, Daniel Diamantara de Figueiredo, Roberto de Assis Almeida Conceição, Sandra Maria Barros, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Roberto de Assis Almeida Conceição, Paulo Horn e Eunice da Silva Cavalcante não compareceram à sessão, justificadamente. Realizaram as Cerimônias de Livramento Condicional os conselheiros nos dias: 27.03.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição); 28.03.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição); 29.03.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição); 30.03.2023 (Claudia Maria Pires da Mota e Fátima Elisabeth de Souza Silva).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da 214ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 31 de março de 2023, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020. Processo N° SEI-210004/000049/2023.

ATA 214/23. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº 46.979/2020, sob a presidência do Presidente Bruno Silva Rodrigues e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 213º. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Bruno Silva Rodrigues, Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Mariah Soares da Paixão, Daniella D'Arco Garbossa, Felipe Oliveira Barcellos, Fábio de Almeida Cascardo, Eduardo Costa Linhares, Isabel de Oliveira Schprejer, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O presidente iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Instalação de Bebedouros nas Unidades Prisionais. Respostas referentes ao Processo no SEI-210004/000011/2023. O presidente submeteu a resposta do Processo do Sei aos demais membros do Colegiado e após longo debate sobre o assunto, restou acordado, por unanimidade, por encaminhamento de SEI ao Chefe de Gabinete para maiores esclarecimentos sobre o tema, com a sugestão do Conselho Penitenciário sobre um estudo individualizado por unidade prisional para alocação de bebedouros com filtros em cada unidade prisional e

cação Penal e demais legislações infraconstitucionais pertinentes, não fazendo jus: as férias, ao décimo terceiro salário e as verbas rescisórias preceituadas em Leis Trabalhistas.

**§2º** - Os Gerenciados não terão desconto previdenciário não sendo amparado pelo Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**ALEX SANTOS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Santa Cabrini

Id: 2469870

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 05.04.2023

**AGREGA** ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes militares:

**A contar de 30 de março de 2023:** (Processo nº SEI-270136/000047/2023)

Cel BM QOC/98 PAULO FERREIRA NUNES, RG 22.721, Id Funcional 2653044-9;

Ten-Cel BM QOC/97 ADEIR DA SILVA, RG 22.453, Id Funcional 612922-6; e

Maj BM QOC/02 DIOGO DE MORAES PINHEIRO GUIMARAES, RG 25.234, Id Funcional 613361-4.

**A contar de 31 de março de 2023:** (Processo nº SEI-270136/000049/2023)

Ten-Cel BM QOS/Fis/02 PATRICIA AMARAL SOARES, RG 32.826, Id Funcional 966527-7; e

Ten-Cel BM QOS/Fis/02 ALESSANDRA APARECIDA GALVANHO PESSOA, RG 32.827, Id Funcional 615606-1.

Id: 2469878

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 05.04.2023

**REVERTE** ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina os artigos 81 e 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes militares:

**A contar de 30 de março de 2023:** (Processo nº SEI-270136/000048/2023)

Cel BM QOC/99 RAFAEL PAIVA VIEIRA, RG 24.858, Id Funcional 2653154-2;

Cel BM QOS/Méd/00 GUSTAVO SOARES DE MOURA PIERRO, RG 28.292, Id Funcional 2663404-0;

Ten-Cel BM QOC/98 RAFAEL BARBOSA CARVALHO, RG 22.750, Id Funcional 2625717-3;

Cap BM QOS/Méd/08 PHELIPPE AUGUSTO VALENTE MAIA, RG 41.515, Id Funcional 4339294-6; e

Cap BM QOS/Méd/08 MARCELO FIKS, RG 41.536, Id Funcional 4339297-0.

Id: 2469879

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR GERAL DE 09.03.2023

**DESIGNA**, a contar do dia 09/03/2023, o seguinte servidor: Cap BM GEAN ALVES FERNANDES DE SOUZA - RG: 46079 - ID Funcional 004383162-1, em substituição a servidora: Maj BM VIVIANE BERNARDO DE MATTOS - RG: 32.131 - ID Funcional 004149237-4, para compor a Comissão de Fiscalização Setorial do contrato 37/2019, oriundo do processo E-27/042/100057/2018, firmado com a empresa PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270039/000132/2023.

Id: 2469507

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR GERAL DE 23.03.2023

**DESIGNA**, a contar do dia 23/03/2023, a seguinte servidora: Ten Cel BM QOS/DENT/00 MARCIA GOMES SCHÜWARTZ TANNOUZ, RG 28483, Id Funcional 032312032, em substituição a servidora: Maj BM QOS/Dent/02 ERIKA CAULA ZOGBI, RG 32.521, Id Funcional 6153283, para compor a Comissão de Fiscalização SETORIAL do contrato 03/2022, Unidade 5º ODONTOCLÍNICA MILITAR - OMCTA-GA, oriundo do processo SEI-270131/000197/2022, firmado com a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270064/000078/2023.

Id: 2469432

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04.04.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/000700/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 36.495,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), visando à aquisição de Cateter venoso central, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 024/2023-F, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 219/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469432

**PROCESSO N° SEI-270060/000757/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ZAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, no valor estimado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), visando à aquisição de coletores de urina e Equipo solução para transfusão de sangue, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 031/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270060/000732/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, no valor estimado de R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), visando à aquisição de medicamentos antiaméricos, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 043/2023-B, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 278/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270060/000670/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), visando à aquisição de Heparina Sódica 500, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2022-A, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469756

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 05.04.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/000733/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor estimado de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), visando à aquisição de Ácido tranexâmico, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 043/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 278/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469756

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 05.04.2023

**PROCESSO N° SEI-270114/000143/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa LIDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL (17.162.579/0018-30) no valor de R\$ 1.919.879,38 (um milhão, novecentos e dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), Processo nº SEI-270114/000143/2023, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, visando serviço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação de peças e componentes, inspeções periódicas e calendáricas, e controle técnico da frota de helicópteros operadas pelo Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469747

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 05.04.2023

**PROCESSO N° SEI-270114/000143/2023 - RATIFICO** a contratação direta, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da empresa LIDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL (17.162.579/0018-30) no valor de R\$ 1.919.879,38 (um milhão, novecentos e dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), Processo nº SEI-270114/000143/2023, visando serviço de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação de peças e componentes, inspeções periódicas e calendáricas, e controle técnico da frota de helicópteros operadas pelo Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº Federal 8.666/93, conforme autorização de PAULO FERREIRA NUNES, Cel BM, ID Funcional nº 2653044-9, Diretor-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, RG 22.271, CBERJ, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Id: 2469748

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04.04.2023

**PROCESSO N° SEI-270042/000100/2023 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ANGRA DIESEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (28.205.896/0001-64), no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, para execução de serviço de manutenção corretiva emergencial, com fornecimento de peças, para as embarcações Bote Inflável Avançado 006 - BIA 006 e Bote Inflável Avançado 009 - BIA 009 a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro I de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2469501

## Secretaria de Estado de Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### RETIFICAÇÃO D.O. DE 04/04/2023 PÁG. 17 - 1ª COLUNA

#### DELIBERAÇÃO CIB-RJ N° 7.178 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA (SAMU 192) REGIONAIS EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO SEI-080001/006720/2023

Onde se lê:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
Leia-se:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

Id: 2469887

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS  
E SAÚDE OCUPACIONAL**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 27.03.2023**

**READAPTA**, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA**, Professor Docente I, matrícula nº 3.034.604-3 e nº 3.109.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS**  
**E SAÚDE OCUPACIONAL**

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 22.03.2023  
PÁGINA 32 - 2ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 16.03.2023

PROCESSO N° SEI-150112/000017/2023 - VINICIUS MOURA QUINTAS

Onde se lê... Prorrogar pelo prazo de 2 anos a readaptação do servidor...

Leia-se... Readaptar pelo prazo de 2 anos, o servidor...  
Id: 2469848

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/04/2023

**ATO DE 05/09/2013 - PUBLICADO NO D.O DE 19/09/2013** - LEILA DIAS DA SILVA, matrícula nº 923.487-3, ID. nº 4219278-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" - Retificando-se o despacho de 22/10/2014, publicado no D.O. de 29/10/2014, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 2913/10950(dias) nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 19/09/2013, no valor de R\$ 678,00, assim discriminados: Última Remuneração - R\$ 678,00; Média Apurada - R\$ 395,23; Valor proporcionalizado - R\$ 105,14 Total R\$ 678,00 (Parcela Única) para atendimento ao Ofício nº 172 da Assessoria de Auditoria de Benefícios/Rioprevidência, contido no processo SEI nº 040161/017304/2022 para fins de retificação da fundamentação da aposentadoria devida ao ingresso da servidora apontado 31/12/2003. Processo nº SEI-E-08/220416/2012.

**ATO DE 05/09/2013 - PUBLICADO NO D.O DE 19/09/2013** - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-08/006/89/2012, fica re-tificada para artigo 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, a fundamentação do Ato da Aposentadoria da Servidora LEILA DIAS DA SILVA matrícula 923.487-3 ID 4219278-1, a quem se refere o presente Ato, mantidos os demais termos.  
Id: 2469847

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS**  
**E SAÚDE OCUPACIONAL**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 27/03/2023

PROCESSO N° SEI-030036/002850/2020 - MARCELO SOARES DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 3.067.511-0, ID Funcional nº 5032554-0. INDEFERIDO.

Id: 2469851

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 27/03/2023

PROCESSO N° SEI-080001/005494/2023 - HERMINIA DE ARAGÃO CAMARA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 812691-4, ID. Funcional: nº 3015627-0. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, no período de 01/04/1991 a 05/07/1994, desprezando-se o período de 06/07/1994 a 03/11/1994, por concomitância, num total de 1.192 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

PROCESSO N° SEI-080001/004672/2023 - ANA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO COSTA, Enfermeiro, matrícula nº 8505684-2, ID. Funcional: nº 3047177-0. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, no período de 04/01/1988 a 02/01/1990, num total de 724 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

PROCESSO N° SEI-080001/026425/2022 - DALVINA JANSEN PEREIRA VASCONCELLOS, Enfermeiro, matrícula nº 922632-5, ID. Funcional: nº 42156475. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, no período de 01/01/1994 a 28/12/1994, 01/04/1998 a 31/08/1998 e de 18/09/1999 a 05/07/2005, desprezando-se os períodos de 01/05/2003 a 31/05/2003, 01/07/2003 a 29/02/2004, 01/04/2004 a 31/07/2004, 01/09/2004 a 31/10/2004, 01/12/2004 a 31/12/2004 e de 06/07/2005 a 21/07/2005, por concomitância, num total de 2.141 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº

530/82, art. 9º, parágrafo único.

**PROCESSO N° SEI-080001/023461/2022** - DAYSE GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO, Enfermeiro, matrícula n.º 866703-2, ID. Funcional: nº 3147903-0. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, no período de 25/02/1987 a 09/10/1987, 10/10/1987 a 01/05/1988, 02/05/1988 a 01/01/1989, 17/01/1989 a 31/07/1989, 07/08/1989 a 11/10/1989 e de 12/10/1989 a 31/01/1994, desprezando-se os períodos de 29/01/2009 a 31/12/2016 e de 16/01/2017 a 16/10/2018, por concomitância, num total de 2.505 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

**PROCESSO N° SEI-080001/028609/2022** - CLAUDIA DE SOUZA TEIXEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 923249-7, ID. Funcional: nº 4215754-4. ANOTA-SE, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 01/01/1991 a 01/05/1991, 01/06/1991 a 10/07/1991, 11/12/1991 a 31/08/1995, 01/09/1995 a 02/06/1997 e de 17/06/1997 a 07/01/1998, num total de 2.364 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único

DE 03/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080007/000666/2023** - AUTORIZO a Dispensa de ponto de 24 de janeiro a 04 de fevereiro de 2023, para o servidor ROBERTO NUNES DA PAIXÃO, Téc. Radiologia - DJ, ID nº 31142761.

**PROCESSO N° SEI E-08/601564/1997**- Renata da Silveira Pinheiro, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Id. Funcional nº: 31129846 - Vinc. 01/Matric. nº 296124-1 - TORNO SEM EFEITO a pedido da servidora, o Despacho de 07/12/2021, publicado em DOERJ de 10/12/2021 que havia concedido contagem de licença especial em dobro, referente ao período-base de 12/03/1990 a 10/03/1995 - correspondente a 120 dias.

**DEFIRO** a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado informado abaixo:

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI-080001/027508/2022	JAICE MARIA DE SOUSA MARTINS	42791367	TÉC. ENFERMAGEM	HEAT	2008	09/02/2014

Id: 2469852

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 03/04/2023

INSTAURO sindicância para apurar os fatos que ensejaram a abertura do processo SEI-080001/006571/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a sindicante Simone da Coceição Almeida, ID Funcional nº 3054695-8.

Id: 2469770

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 03/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080001/002117/2022** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 024/23, para aquisição dos medicamentos AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, e CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa MARCELLE HORTER - ME, perfazendo o valor total de R\$ 19.211,57 (Dezenove mil, duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram fracassados os itens 03 e 04.

Id: 2469815

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080001/010267/2022** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 019/23, para aquisição do medicamento ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI e PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML - FRASCO (item 04), em favor da empresa MARCELLE HORTER - ME, perfazendo o valor total de R\$ 148.595,40 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restou fracassado o item 03.

Id: 2469816

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080017/005579/2020** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 032/23, para aquisição do medicamento CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 03), em favor da empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 4.022,10 (Quatro mil, vinte e dois reais e dez centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Desertos os itens 01 e 02.

Id: 2469817

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080017/002406/2022** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 035/23, para aquisição do medicamento BELIMUMABE 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 1 ML + CANETA (item 01), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 84.525,97 (Oitenta e Quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2469818

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04/04/2023

**PROCESSO SEI-080017/004778/2021** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 045/23, para aquisição do medicamento TOSILATO DE NIRAPARIBE 100 MG CÁPSULA DURA (item 01), em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 454.538,00 (Quatrocents e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2469819

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 28/03/2023

**PROCESSO N° SEI-080001/019550/2022** - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 104/23, para aquisição do suplemento alimentar NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÉMICO COM SISTEMA COM SISTEMA EXCLUSIVO DE CARBOIDRATOS, NORMO A HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 A 1,5KCAL/ML, PARA PACIENTES EM NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNilha, EMBALAGEM DE 200 ML (item 01), em favor da empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 58.340,88 (Cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2469820

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 31/03/2023

**PROCESSO N° SEI-080001/006591/2022** - HOMOLOGO, por Pregão Eletrônico nº 107/23, para aquisição dos medicamentos Digluconato de Clorexidina 0,12 % - Solução Enxaguatória Bucal - Frasco, 100 mL (item 01), em favor da empresa GA MEDICAL LTDA ME e Óleo Mineral Puro - Frasco 100 mL (item 02), em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 177.699,40 (Centro e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), conforme preceituou o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2469821

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

DESPACHOS DO DIRETOR

SEI-080001/021193/2022

FLAVIO AUGUSTO BRAZ GOMES

32354860

MEDICO

01/01/1994 A 30/12/1998  
31/12/1998 A 29/12/2003  
05/12/2009 A 03/12/2014  
04/12/2014 A 02/12/2019

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15/02/2011  
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA  
DESPACHO DA DIRETORA  
DE 19/01/2011

Processo nº SEI E-08/601887/2002 - OLGA MARIA DIAS.

Onde se lê: ... 12/09/2004 a 31/10/2009 ...

Leia-se: ... 12/09/2005 A 31/10/2010 ...

Id: 2469850

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3650 DE 04 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/016871/2020, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Serum Hematologia e Hemoterapia Ltda - Hospital Casa de Portugal.
Endereço:	Rua do Bispo, nº 72 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0025-04
Proc. nº:	SEI-080001/016871/2020
Atividade:	Agência Transfusional

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2469853

Empresa:	Veleiro Escarlate Importação e Distribuição de Materiais Aparelhos de Hemodiálise e Correlatos Ltda.
Endereço:	Avenida José Alves de Azevedo, nº 578 - Térreo - Parque Rosário - Campos dos Goytacazes Janeiro - RJ
CNPJ:	15.328.950/0003-89
Proc. nº:	SEI-080001/027779/2022
Atividade:	Serviços de Diálise e Nefrologia

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2469854

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO IVB Nº 045 DE 22 DE MARÇO DE 2023

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2022.  
PROCESSO Nº SEI-080005/000055/2022.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o fiscal Alexandre Victorino de Oliveira - ID nº 5117197-0 do Contrato nº 027/2022, Processo nº SEI-080005/000055/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de encadernação em geral, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Fica designado para a fiscalização do Processo nº SEI-080005/000055/2022 Edson dos Santos Souza - ID 2700075-3.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 22 de março de 2023

**ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor-Presidente

Id: 2469616

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO DO DIRETOR EXECUTIVO  
DE 04/04/2023**

**PORATARIA/FS/DE Nº 1448/2023 - EXONERAR JOELSON SEBASTIAO DA SILVA**, Id Funcional nº 5124538-8, a contar de 05/04/2023, do cargo de livre provimento de Chefe de Execução Orçamentária, da

Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/005072/2023

Id: 2469661

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 04/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-080007/006766/2022 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS HIGIÉNICA, no valor total de R\$ 605.274,00 (seiscientos e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), em favor das empresas: CSX COMERCIAL EIRELI -EPP (13.828.262/0001-90), classificada para o item 01 e 03, no valor total de R\$ 355.612,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e doze reais); S & B ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO (19.308.719/0001-12), classificada para o item 02, no valor total de R\$ 249.662,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais). Despacho de homologação (doc. SEI 49815002).

Id: 2469689



## Secretaria de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA  
DE 04.04.2023

**PRORROGA** por 08 (oito) dias de prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância objeto do Processo nº SEI-030029/014398/2022.

Id: 2469742

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA  
DE 04.04.2023

**DISPENSA**, a pedido, **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4394582-1/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof. José de Souza Marques, U.A. 11802306599, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/000954/2023.

**DESIGNA CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 4394582-1/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof. José de Souza Marques, U.A. 11802306599, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030035/000954/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ELAINE CRISTINA DE ARRUDA**, Prof. Doc. II, ID 3824995-2/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 240 Prof. Haroldo Teixeira Valladão, U.A. 11802305512, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 25/04/2019, publicado no DOERJ de 29/04/2019. Processo nº SEI-030034/000787/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 03/04/2023, **HELOISA ELAINE DA SILVA CARVALHO LOPES**, Prof. Doc. I, ID 4328922-3/3, da função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar, da Regional Serrana II, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/003706/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **ANA MARIA QUEIROZ**, Prof. Doc. I, ID 576320-7/2, da função de Diretor do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **CATIA MARIA KOTZBAUER VANNI**, Prof. Doc. I, ID 3867784-9/1, da função de Diretor Adjunto do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **ERICA LUCAS PORTELLA**, Prof. Doc. I, ID 4348473-5/1, da função de Coordenador Pedagógico do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 31/07/2019, publicado no DOERJ de 06/08/2019. Processo nº SEI-030040/000247/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **CLÁUDIA DA SILVA GALVÃO**, Prof. Doc. II, ID 3885077-0/1, para exercer, com validade a contar de 02/03/2023, a função de Diretor do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Maria Queiroz, ID 576320-7/2. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DESIGNA CATIA MARIA KOTZBAUER VANNI**, Prof. Doc. I, ID 3867784-9/1, para exercer, com validade a contar de 02/03/2023, a função de Coordenador Pedagógico do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Erica Lucas Portella, ID 4348473-5/1. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **ERICAS LUCAS PORTELLA**, Prof. Doc. I, ID 4348473-5/1, para exercer, com validade a contar de 02/03/2023, a função de Diretor Adjunto do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Cláudia da Silva Galvão, ID 3885077-0/1. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **GIUSEPPE LUIGI TOSCANO**, Prof. Doc. I, ID 4191946-7/3, da função de Coordenador Pedagógico do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 22/04/2021, publicado no DOERJ de 26/04/2021. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 02/03/2023, **CLÁUDIA DA SILVA GALVÃO**, Prof. Doc. II, ID 3885077-0/1, da função de Diretor Adjunto do Liceu Nilo Peçanha, U.A. 11802301562, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001172/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **JOSUÉ QUITÉRIA DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID 4417306-7/3, da função de Orientador Educacional do C.E. Paulo Roberto Duarte de Mendonça, U.A. 11802312565, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/001385/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ELITA ROSANGELA BRITO BIANCO**, Prof. Doc. I, ID 4394990-8/1, da função de Diretor da E.E. Prof.ª Cordelia Paiva, U.A. 11802308567, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 14/05/2020, publicado no DOERJ de 18/05/2020. Processo nº SEI-030037/001528/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ROBERTA VIEIRA DE MELO RIBEIRO**, Prof. Doc. I, ID 4191809-6/3, da função de Diretor Adjunto da E.E. Prof.ª Cordelia Paiva, U.A. 11802308567, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 23/06/2020, publicado no DOERJ de 25/06/2020. Processo nº SEI-030037/001528/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ANDREA NEVES VALVERDE**, Prof. Doc. I, ID 4374710-8/2, para exercer a função de Diretor da E.E. Prof.ª Cordelia Paiva, U.A. 11802308567, Tipo D, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Elita Rosangela Brito Bianco, ID 4394990-8/1. Processo nº SEI-030037/001528/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **KELLY CRISTINA TREVISANO DE CASTRO**, Prof. Doc. I, ID 4327260-6/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 238 Dr. Ilton Faria da Costa, U.A. 11802305518, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Elizângela Cristina Carvalho de Lima Souza, ID 3583016-6/1. Processo nº SEI-030034/001229/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ALBA MARIA BORGES DE LIMA**, Prof. Doc. I, ID 42560403/03, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 050 Pablo Neruda, U.A. 11802305509, Tipo C, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Monique Francisco Cassiano, ID 5073859-3/1. Processo SEI-030034/001231/2023.

Id: 2469591

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA  
DE 31/03/2023

**PROMOVE** por formação **PAULO ROBERTO RIGUETTE**, Id. Funcional 38968452/01, matrícula nº 2470557-5, Professor Docente II, 22 Horas, de nível B para o nível C, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/000321/2023.

**PROMOVE** por formação **ANA PAULA DA SILVA DUARTE CARDOSO HENRIQUE**, Id. Funcional 37860640/01, matrícula nº 292866-1, Professor Docente II, 22 Horas, de nível B para o nível C, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/000331/2023.

**PROMOVE** por formação **ANGELA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Id. Funcional 39493393/01, matrícula nº 5023229-7, Professor Docente II, 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000246/2023.

**PROMOVE** por formação **LIDETE COUTO DE OLIVEIRA**, Id. Funcional 40222373/01, matrícula nº 236527-8, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível C, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000247/2023.

**PROMOVE** por formação **SIMONE SOARES DE ANDRADE**, Id. Funcional 40222476/02, matrícula nº 237864-4, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000248/2023.

**PROMOVE** por formação **FLAVIA DE CARVALHO GONCALVES**, Id. Funcional 32677545/01, matrícula nº 292264-9, Professor Docente II, 22 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/000755/2022.

**PROMOVE** por formação **LEILIANE SA VAZ DOS REIS**, Id. Funcional 36209112/01, matrícula nº 5022583-8, Professor Docente II, 40 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000643/2023.

**PROMOVE** por formação **LETICIA VASCONCELLOS DE SOUZA**, Id. Funcional 50115030/01, matrícula nº 3038202-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/002556/2022.

Id: 2469652

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAS DA SECRETÁRIA  
DE 04.04.2023

**ATO DE 28/03/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 30/03/2023** - Fica retificada para 15/03/2023, a validade do ato que dispensou **MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA**, ID 3968413-0/1, da função de Diretor do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030038/001486/2023.

**ATO DE 28/03/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 30/03/2023** - Fica retificada para 15/03/2023, a validade do ato que designou **OSVALDO MAFFEY JUNIOR**, ID 5097110-7/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030038/001486/2023.

**ATO DE 28/03/2023, PUBLICADO NO DOERJ DE 30/03/2023** - Fica retificada para 15/03/2023, a validade do ato que designou **CLÁUDIA ROZENTAL RODRIGUES**, ID 3298075-2/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030038/001486/2023.

Id: 2469590

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## RETIFICAÇÃO

D.O. DE 05/04/2023

PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

## ATO DA SECRETÁRIA

DE 31/03/2023

PAULO ROBERTO RIGUETTE

Onde se lê: ... nível C para o nível D...

Leia-se: ... nível B para o nível C...

Id: 2469693

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ATOS DO SUPERINTENDENTE

DE 04/04/2023

**DISPENSA ANA CRISTINA RIBEIRO ESCOCARD DA FONSECA**, Prof. Doc. II, ID 3388563-0/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Quinze de Novembro, U.A. 11802312566, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/001620/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA PERROUT**, Servente, ID 3388441-2/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Felix Miranda, U.A. 11802312574, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/001685/2023.

Id: 2469509

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMIN

**PROCESSO N° SEI-E-03/1972/1999** - NORIMAR MENDONCA DA CRUZ, Trabalhador, I Identidade Funcional nº 9426167, vínculo 01, matrícula nº 656686-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/07/2001, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Trabalhador, nível I (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 151,00, 60% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 90,60 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

**PROCESSO N° SEI-E-03/1510101/1997** - ZENIR NENO DOS SANTOS, Professor Orientador Educacional, C, referência 7 Identidade Funcional nº 38887649, vínculo 01, matrícula nº 516757-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/05/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Orientador Educacional, nível C, ref. 7 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 514,71 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 231,62.

**PROCESSO N° SEI-E-03/1620014/1997** - ALIDEA MIRANDA, Professor Assistente de Administração Educacional II, C, referência 8, Identidade Funcional nº 38447541, vínculo 01, matrícula nº 103814-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/06/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcionais à razão de 25/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível C, ref. 8 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 486,00 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 262,44.

Id: 2469553

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 05/04/2023

**PROCESSO N° SEI-E-25/50773/2005** - LEOBALDO NERYS MENEZES FILHO, Id. Funcional 19855117/01, Agente de Segurança Socioeducativa do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 23/12/2017 a 29/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-06/15567/2003** - ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA, Id. Funcional 19810148/01, Agente Administrativo, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 22/12/2017 a 21/12/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-25/50453/2004** - CLAUDIO FONSECA DE BRITO, Id. Funcional 19825072/01, Agente de Segurança Socioeducativa, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 11/08/2017 a 10/08/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-25/51476/2005** - JANNE ROZANGELA PETROSSI SOLANO, Id. Funcional 20366272/01, Assistente Social, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 30/12/2014 a 29/03/2020.

**PROCESSO N° SEI-E-25/50475/2004** - HILTON FERREIRA DE REZENDE FILHO, Id. Funcional 19842660/01, Agente de Segurança Socioeducativa, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 06/03/2018 a 05/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/021/245/2018** - JULIANA CLARA DE MATOS BRONZE, Id. Funcional 50048260/02, Assistente Social, do DEGASE. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 06/01/2018 a 03/02/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10203895/2005** - CLAUDIA NUNES BITTENCOURT DA SILVA, Id. Funcional nº 39502147/01, Professor Docente II, da SEEDUC, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial, relativos aos períodos base de 10/07/2009 a 09/07/2014 e 27/11/2017 a 16/02/2023.

Id: 2469709

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-080014/000496/2022** - MARGARET FORTES DOS SANTOS, Professor Docente I 18h, nível D, referência 8, Identidade Funcional 33787646, vínculo 01, matrícula 840044-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 64% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.826,43 (mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

**PROCESSO N° SEI-080014/000504/2022** - FERNANDA MARINHO SILVA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional 42547970, vínculo 01, matrícula 927947-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/11/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.240,23 (mil duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

**PROCESSO N° SEI-080014/000504/2022** - HELIA MARIA MESSIAS FERREIRA LANNES, Professor Docente I 18h, nível D, referência 8, Identidade Funcional 34032258, vínculo 02, matrícula 831185-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 68% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.113,52 (dois mil cento e treze reais e cinqüenta e dois centavos).

**PROCESSO N° SEI-080014/000461/2022** - JULIO DOS SANTOS SILVA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 7, Identidade Funcional 40138275, vínculo 02, matrícula 847848-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/08/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.563,29 (mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

**PROCESSO N° SEI-080014/000158/2022** - NILSA MARIA AURELIANO MARCONSI, Professor Docente I 16h, nível C, referência 6, Identidade Funcional 42013968, vínculo 01, matrícula 913060-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 06/12/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.153,46 (dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Id: 2469549

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 05/04/2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/004/3860/2016** - ZELI JACINTHO BOTICELLI, Identidade Funcional 40422470/02, matrícula 844.705-4, Professor Docente I. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 01/06/2001 a 01/08/2001, num total de 61 dias de serviço prestado a Fundação de Apoio a Escola Técnica - FAETEC (RGPS), como Professor Contratado, desprezando-se o período de 22/02/2002 a 12/11/2002, por estar sem RRC.

**PROCESSO N° SEI-E-03/007/101104/2018** - MAURICIO MARTINS VIEIRA, Identidade Funcional 36392340/01, matrícula 5003553-4, Professor Docente I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 01/02/2019, publicado no D.O. de 05/02/2019, que averbou Tempo de Serviço, totalizando 2135 dias.

**PROCESSO N° SEI-E-03/007/101104/2018** - MAURICIO MARTINS VIEIRA, Identidade Funcional 36392340/01, matrícula 5003553-4, Professor Docente I. **VERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 02/05/1988 a 30/12/1989, num total de 608 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 20/03/1975 a 11/11/1976, 01/08/1984 a 21/03/1988 e de 31/12/1989 a 06/03/1994, por solicitação do servidor; 01/05/1989 a 30/12/1989 e de 01/04/1992 a 06/03/1994, por serem concomitantes com o próprio INSS; 07/03/1994 a 01/02/2000, 01/04/2007 a 30/04/2007, 01/03/2010 a 30/04/2010 e de 01/07/2011 a 29/08/2017, por serem concomitantes com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**PROCESSO N° SEI-030043/000153/2023** - PAULO CESAR LOURENÇO, Identidade Funcional 35134380/01, matrícula 5023045-7, Professor Docente I. **VERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 01/09/1985 a 01/12/1985, 01/04/1989 a 31/12/1989, 02/05/1991 a 31/12/1991, 18/02/1992 a 31/12/1992 e de 12/04/1993 a 31/12/1993, num total de 1193 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 19/11/1973 a 31/05/1974, 21/10/1976 a 31/10/1976, 01/04/1986 a 31/07/1986 e de 01/08/1986 a 30/04/1988, a pedido do servidor.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
METROPOLITANA IV  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 05/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11201640/2012** - CLAUDIO ANTONIO QUARESMA DE MENEZES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42735025, mat. nº 0920.028-8, período base de 16/09/2017 a 15/09/2022.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002918/2021** - MARIA CRISTINA RICARDO ELEUTERIO, Prof. Doc. II, ID. Funcional 35378646, mat. Nº 5.000.554-5, período base de 03/10/2017 a 02/10/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/008/4201/2015** - HELOISA ANTONIA CARLOTA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42107679, mat. nº 0956.515-0, período base de 13/11/2016 a 11/12/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/251214/1998** - LUCILEIA RODRIGUES LOPES, Merendeira, ID. Funcional 35424567, mat. nº 0278.463-5, período base de 01/01/2018 a 31/12/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/173003/2003** - IVONETE DE MOURA SILVA, Prof. Doc. II, ID. Funcional 37601660, mat. nº 5.009.220-4, período base de 14/10/2014 a 13/10/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/008/6475/2017** - MARIA ROSALIA DE SOUZA BARROS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 365204701, mat. nº 5.251.947-7, período base de 20/05/2016 a 20/07/2021.

**PROCESSO SEI-E-03/11201837/2003** - SARA RODRIGUES PEREIRA, Agente Administrativo, ID. Funcional 39445232, mat. nº 5.005.990-6, período base de 23/03/2018 a 22/03/2023.

**CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11201066/2003** - FÁTIMA MONTEIRO CESPEDES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36277126, mat. nº 0831.515-2, períodos base de 22/06/2011 a 31/07/2016 e de 22/12/2017 a 31/12/2022.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002017/2023** - ROSEMERE SARDINHA DE ARAUJO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36531464, mat. nº 0830.047-7, período base de 26/06/2011 a 28/06/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002274/2023** - LEILA DA SILVA RIBEIRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 40670155, mat. nº 0830.016-2, períodos base de 08/04/2005 a 07/07/2010 e de 08/02/2014 a 08/04/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001678/2023** - RICARDO FERREIRA NETO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42013941, mat. nº 0936.498-5, período base de 16/07/2011 a 24/07/2021.

**CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001706/2023** - ANTONIO CARLOS SOARES GOMES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36598240, mat. nº 0921.931-2, períodos base de 24/05/2007 a 07/06/2012 e de 08/06/2012 a 07/06/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11203622/2011** - MARIA HELENA DOS SANTOS MARTINS, Agente Administrativo, ID. Funcional 39431380, mat. nº 0270.123-3, período base de 01/07/2007 a 30/06/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10900222/2007** - VANDA DE OLIVEIRA JUNIOR SIQUEIRA, ID. Funcional 32599560, mat. nº 0815.092-2, períodos base de 31/07/2004 a 29/08/2009 e de 30/08/2009 a 29/08/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002254/2023** - JAYME GALVÃO NEVES JUNIOR, Prof. Doc. I, ID. Funcional 35416955, mat. nº 0832.075-6, período base de 02/03/1998 a 01/03/2013.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002303/2023** - MÁRCIA MARIA COSTA PEREZYSNSKI, Prof. Doc. I, ID. Funcional 5613086, mat. nº 0933.372-5, períodos base de 24/05/2007 a 29/06/2017 e de 31/10/2017 a 31/10/2022.

**CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/008/102032/2018** - ROSANGELA GONÇALVES DE MEDEIROS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 39698670, mat. nº 5.003.089-9.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001904/2023** - LUIZ FELIPE DE FREITAS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 44136919, mat. nº 3.050.687-7.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001986/2023** - VANA LIGIA CUSTODIO DA SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 44023391, mat. nº 0970.244-0.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/008/101273/2018** - MARCIO DA SILVA NACIF, Prof. Doc. I, ID. Funcional 39700445, mat. nº 5.020.488-2.

**INDEFIRO** o processo.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002409/2023** - VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 43325980, mat. nº 0944.829-1.

**PROCESSO Nº SEI-030036/002271/2023** - CATIA CRISTINA MOFATO FRADE, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41941861, mat. nº 0917.733-8.

**PROCESSO Nº SEI-030036/001492/2023** - CATIA MIRANDA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 42052297, mat. nº 0917.812-0.

**CONCEDO** alteração de nome.

Id: 2469737

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
METROPOLITANA V

DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 04/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/1.001.102/1996** - EVANIA CRISTINA CORDEIRO SILVA DE MATOS, Prof. Doc. I, mat. nº 927.105-7, período base de 31/12/2016 a 30/12/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001392/2023** - LUCIANO CESAR DA SILVA SANTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.055-2, período base de 31/01/2014 a 30/01/2019.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001593/2023** - MOISES VERISSIMO DE LIMA, Prof. Doc. I, mat. nº 941.766-8, período base de 03/03/2008 a 02/03/2013.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/016/3132/2018** - SORAYA RODRIGUES QUARESMA, Prof. Doc. I, mat. nº 913.585-6, período base de 17/11/2016 a 01/12/2021.

#### CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001719/2023** - ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 967.498-7.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001718/2023** - ANDREIA VIEIRA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.035.293-4.

**PROCESSO Nº SEI-030037/001750/2023** - SIMONE FONSECA LUCAS DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 971.021-1.

#### CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 31/03/2023  
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 30/03/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/1.003.570/1994**

Onde se lê: ...LUIZ FERNANDO VIEIRA JUNIOR...

Leia-se: ...LUIZ FERNANDO VIEIRA JUNIOR...

Id: 2469506

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI**

#### ATO DO DIRETOR DE 31.03.2023

**INSTAURO SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/003756/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **BIANCA DA SILVA ABRAHÃO**, matrícula nº 0835136-3, Agente Administrativo, **SANDRO CHARLES SÍMÕES**, matrícula nº 3041318-1, Assistente Executivo, **RENATO BARCELLAR DOS SANTOS**, matrícula nº 3041381-9, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

Id: 2469758

#### Secretaria de Estado de Ciéncia, Tecnologia e Inovação

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA FAPERJ/PR Nº 629 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o processo nº SEI-260003/000835/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Fiscalização de Contrato de Anuidade da Academia Brasileira de Ciências - ABC, em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019:

I - Lécio Augusto Ramos - ID 4391077-7;

II - Debora Motta de Oliveira - ID 4431329-2;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**JERSON LIMA DA SILVA**

Presidente

Id: 2469706

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-260003/003731/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, objetivando o pagamento da anuidade de 2023 à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciéncia - SBPC, CNPJ 52.643.251/0001-98, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016.

Id: 2469694

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA CECIERJ Nº 596 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA  
DE ATOS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DA  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO  
SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÉNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no que prevê o art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 42.765/10, e com base nos artigos 10 e 15 da Lei Estadual nº 5.427/2019, e

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimorar a organização administrativa, otimizando-a e descentralizando-a, com ganho em eficiência;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260004/000626/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar competência, com base no § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, ao Vice-Presidente de Educação Superior à Distância, Gerson Oliveira Dos Anjos Junior, ID Funcional 607780-3, e à Vice-Presidente Científica, RÉGIA Beatriz Santos De Almeida, ID Funcional 4138751-1, para praticarem, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Fundação Centro de Ciéncias e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, que compreendem:

I - autorizar Despesas, pagamentos e respectivas emissões de NAD - Nota de

Marcia de Oliveira Cardoso	ID: 3432075-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Patrícia Guimarães de Andrade Oliveira	ID: 2091659-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Uberlân Lopes de Souza Filho	ID: 4176683-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Edson Alves da Silva	ID: 4198753-5	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Darlene Ferreira Cavalcante Maia	ID: 4418356-9	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Marcelle Pereira Rodrigues	ID: 4462495-6	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Flávio Almeida Azevedo	ID: 5035264-4	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Rogério Vieira Santos	ID: 44576420	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Ana Paula da Silva Oliveira Carvalho	ID: 44008198	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Paulo Sérgio Ramos Magalhães	ID: 43703720	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Carmem Matos da Cruz Costa	ID: 44640005	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Lucia Benedita Guilherme Brandão	ID: 5609933	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Gilberto Gabriel de Oliveira	ID: 43243355	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Jurandir José da Silva Junior	ID: 51226804	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Joel Gomes de Oliveira	ID: 43765670	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Sanderson Gomes do Nascimento	ID: 44641729	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Keite Maria Coutinho da Silva de Moura	ID: 51264838	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Cristiane Damasceno da Silva Costa	ID: 51265133	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Ronaldo Dionizio	ID: 43360432	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Renata Costa Marques	ID: 51258153	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Márcia Moura Cabral da Silva	ID: 4365972-1	FAETEC São Pedro da Aldeia
Nubia Regina da Silva	ID: 5035250-4	FAETEC São Pedro da Aldeia
Wandréia Rabelo Lima	ID: 5090671-2	FAETEC São Pedro da Aldeia
Thiago Jerke da Silva	ID: 4198815-9	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Enéas Ferreira da Silva Oliveira	ID: 4198809-4	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Igor Pires dos Santos Fernandes	ID: 4412043-5	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Alexandre Gomes Pereira	ID: 4461880-8	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Liliane Xavier Mello	ID: 4439556-6	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Maria da Penha Correa Torres Pinheiro	ID: 4463990-2	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Luana de Oliveira Brandão	CPF: 176482087-84	FAETEC Tanguá
Marcelo Oliveira de Souza	CPF: 145539187-57	FAETEC Tanguá
Françoise Gomes Ferreira	ID: 51261929-1	FAETEC Tanguá
Tamiza Pereira Santos	ID: 512557-1	FAETEC Nilópolis
Ricardo José da Silva Machado	Mat.: 2097227-0	FAETEC Nilópolis
Jacinéia Romão dos Santos de Souza Mattos	ID: 4456951-3	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Armando Mateus Dias Miranda	ID: 4462453-0	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Priscila de Oliveira Silva Maisano	ID: 4464086-2	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Eliane Rodrigues Guimarães Martins	Mat.: 2090136-4	FAETEC Nova Iguaçu - Paulo Falcão
Ingrid Costa da Silva	ID: 4265905-1	FAETEC Nova Iguaçu - Paulo Falcão
Nelson José Gonçalves Neto	ID: 577777-1	FAETEC Búzios
Ricardo Diniz Palhares	ID: 51237245	FAETEC Búzios
Hudson Pinto Gomes	ID: 4252979-4	FAETEC Silva Jardim
MerceDES C. T. Neta de Oliveira	ID: 51252821-1	FAETEC Silva Jardim
Flávio Nunes Pereira	ID: 2076166	FAETEC Itaboraí
Gustavo Macedo Netto	ID: 2090295-6	FAETEC Itaboraí
João Paulo Ferreira de Souza	ID: 4412564-5	FAETEC Itaocara
Luciana Nicolete de Souza Dos Santos	ID: 5107117-7	FAETEC Itaocara
Wanda Maria de Mello	ID: 4183267-1	FAETEC Arraial Do Cabo
Marcos da Silva Domingos	ID: 578466-2	FAETEC Arraial Do Cabo
Espedito Aparecido Batista	ID: 3226275-2	FAETEC Cabo Frio
Carla Costa Rodrigues	ID: 3985037-4	FAETEC Cabo Frio
Luciana de Andrade Silva	ID: 4147345-0	FAETEC Cabo Frio
Sergio Ricardo Dantas Baracho	ID: 2093800-4	FAETEC Cabo Frio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**CAROLINE ALVES DA COSTA**  
Presidente

Id: 2469510

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORATARIA FAETEC Nº 903 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**INSTITUI UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC** no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, bem como o contido no processo nº.: SEI-260005/003969/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Unidade de Gestão da Integridade - UGI, a qual possui como servidor responsável Sabrina Chiafrino de Jesus - ID: 44427824, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, cujos servidores responsáveis por tal unidade serão:

- José Henrique Pereira da Costa Vieira - ID: 5115779-9
- Renata Bastos de Assunção Tavares - ID 5036242-9
- Marcelo Cervantes Rodrigues - ID: 51165872
- Sabrina Chiafrino de Jesus - ID: 44427824
- Andréa da Silva Amaro - ID 4271886-4
- Vanessa Campanario Pereira - ID: 5090157

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI:

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;

II - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;

III - orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,

IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação da Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação e fortalecimento;

III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado - FAETEC;

IV - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VI - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

Art. 4º - Caberá à Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art 6º - Fica dispensada da Unidade de Gestão da Integridade - UGI para o Programa de Integridade mencionado acima, a partir da data de sua exoneração publicada no DOERJ de 31/01/2023, a servidora Fernanda de Cássia Rodrigues Velloso - ID 51331640 ora designada através da Portaria FAETEC SEI Nº 788 DE 25 DE JULHO DE 2022, e no lugar designa-se a servidora Renata Bastos de Assunção Tavares - ID 5036242-9 a contar da data de sua nomeação publicada no DOERJ de 14/02/2023.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

**CAROLINE ALVES DA COSTA**

Presidente

\*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 04/04/2023.

Id: 2469875

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ATO DA PRESIDENTE**

DE 28/03/2023

**CONSTITUI** Comissão Permanente de Vistoria de Bens Patrimoniais integrada pelos servidores MAURO SÉRGIO BARCELLOS DA SILVA ID: 562663-3, Chefe de Divisão (Patrimônio), LUIZ CARLOS PIMENTEL FILHO ID:4253781-9, Motorista e JOZIAS SILVEIRA FERREIRA ID: 2075147-8, Chefe de Divisão (DIVMAN), para fins de Avaliação Física e Baixa de Bens. Processo nº SEI-260005/002376/2023.

Id: 2469517

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO REITOR**

DE 04.04.2023

**PORTARIA Nº 312/2023 - DISPENSA LUCIANA GONÇALVES AMARO DE ALMEIDA**, matr. nº 36.227-7, ID: 44310285, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Serviço DEPPAG, símbolo FG-01, código 289, a contar de 28/06/2023. Processo nº SEI-260007/013186/2023.

Id: 2469750

**PORTARIA Nº 313/2023 - DESIGNA NEEMIAS NAASSOM PEREIRA RODRIGUES MARINHO**, matr. nº 41.050-6, ID: 51346567, Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço DEPPAG, símbolo FG-01, código 289, a contar de 28/06/2023. Processo nº SEI-260007/013186/2023.

Id: 2469750

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHOS DO REITOR DE 04.04.2023

**PROCESSO Nº SEI-260007/004489/2021 - AUTORIZO** a prorrogação de cessão, iniciada em 16/09/2016, de SILVIA EURIDES SOARES VEIGA, TUS/Médico, matr. nº 35.034-8 / ID: 30788331, admitida em 02/03/2009, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, até 31/12/2023, excepcionalmente sem ônus para o Órgão Cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-260007/004494/2021 - AUTORIZO** a prorrogação da cessão, iniciada em 20/10/2014, de MARIO CELSO DA GAMA LIMA JUNIOR, TUS/Médico, matr. nº 35.102-3, ID: 43554873, admitido em 01/07/2009, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, até 31/12/2023, excepcionalmente sem ônus para o Órgão cessionário.

Id: 2469751

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ATO DA SUPERINTENDENTE DE 05.04.2023

**PORATARIA UERJ/SGP SEI-436/2023 - APOSENTA LAERCIO CANAAN LEAL**, matr. nº 30.670-4, ID Funcional 25386409, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XV, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/015093/2022.

Id: 2469752

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 05.04.2023

**PROCESSO Nº SEI-260007/009501/2023 - DETERMINO** a inclusão de JULIANA COELHO GONTIJO, Professor Adjunto, matr. nº 41.273-4, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/

36.569-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 287/2022/HUPE, referente à aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o HUPE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE  
Vice-Diretor

Id: 2469873

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE  
DE 31.03.2023

**PROCESSO N° SEI-260009/001495/2023 - DEFIRO** o pedido de auxílio creche ao servidor FELIPE ASTOLPHO DE ALMEIDA, Professor Associado, ID Funcional nº 5139288-7.

Id: 2469614

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUBGERENTE  
DE 04.04.2023

**PROCESSO N° SEI-260009/002291/2022 - FERNANDA ANTUNES**, Professora Associada, ID Funcional nº 43214169. **AVERBEM-SE** os períodos de 01/03/1999 a 17/08/2004 e 18/10/2004 a 16/01/2008, num total de 3.183 dias de efetivo exercício, prestados a Entidades vinculadas ao RGPS, como Professora.

Id: 2469615

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUÁVIARIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR  
\*DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1299  
DE 08 DE MARÇO DE 2023

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - METRÔ RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL - 2023.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUÁVIARIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/000302/2023, a instrução técnica da CAPET e da PGA, por unanimidade dos Conselheiros votantes, acompanhando o voto do Relator,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Conhecer, por cabível e tempestivo, o pleito formulado pela Concessionária por meio da Carta 09-CR-023-ENV-0079 em conformidade com o disposto no § 5º da Cláusula Sexta, do oitavo termo aditivo ao contrato de concessão.

**Art. 2º** - Homologar o reajuste do novo valor máximo unitário da tarifa padrão de R\$ 7.2138 (sete inteiros e dois mil cento e trinta e oito décimos de milésimos de real) como valor da tarifa base para o próximo reajuste tarifário da CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A.

**Art. 3º** - Ajustar o valor máximo unitário da tarifa padrão de R\$ 7.2138 (sete inteiros e dois mil cento e trinta e oito décimos de milésimos de real) para R\$7,20 (sete reais e vinte centavos), conforme o critério de arredondamento estipulado no § 1º, da Cláusula Quinta do oitavo termo aditivo ao contrato de concessão, para o período compreendido entre 12 de abril de 2023 e 11 de abril de 2024.

**Art. 4º** - AUTORIZAR a CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. a praticar a tarifa no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), aplicando-se a redução de R\$ 0,30 (trinta centavos de real), em razão do disposto no § 1º, da Cláusula Quinta do oitavo termo aditivo ao contrato de concessão, para o período compreendido entre 12 de abril de 2023 e 11 de abril de 2024.

**Art. 5º** - Determinar à CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. que, apresente a esta Agência material comprobatório da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado, considerando o disposto no "caput" do Art. 8º da Lei Estadual Nº 2.869/97 e no § 6º, da Cláusula Sexta do oitavo termo aditivo ao contrato de concessão.

**Art. 6º** - Determinar à Secretaria Executiva da AGETRANS, o envio de Ofícios à Concessionária METRÔ RIO, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder Concedente (Casa Civil e SETRANS) e à Assembleia Legislativa do Estado - ALERJ, informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias da Nota Técnica CAPET nº. 001/2023, do Pleito da Concessionária e desta Deliberação acompanhada deste Voto e dos demais inscritos.

**Art. 7º** - Determinar ainda à Secretaria Executiva, a tomada das providências administrativas para o arquivamento deste feito, após o trânsito em julgado da presente decisão.

**Art. 8º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

MURILLO LEAL  
Conselheiro-Presidente

\*Omitida no D.O. de 09.03.2023.

Id: 2463760

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

#### ATOS DO PRESIDENTE

#### DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.620 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### INDEFERE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 04/04/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

#### CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007233/2023 e nº SEI-070010/000061/2023, referentes ao requerimento de Autorização Ambiental - AA da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para execução dos serviços de inspeção e correlação em três pontos dos gasodutos GASCAB I e GASCAB II, localizados na Rodovia Amaral Peixoto km 188, Cabiúnas, Município de Macaé,

- o Parecer Técnico de Indeferimento de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVARATPT/634/2023,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Indeferir o requerimento de Autorização Ambiental - AA da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS para execução dos serviços de inspeção e correlação em três pontos dos gasodutos GASCAB I e GASCAB II, localizados na Rodovia Amaral Peixoto km 188, Cabiúnas, Município de Macaé.

**Art. 2º** - Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para as providências cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA  
Presidente

Id: 2469721

#### DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.621 DE 04 DE ABRIL DE 2023

#### RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 04/04/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

#### CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070022/000068/2023, referente ao requerimento de Licença Ambiental Unificada - LAU da empresa EDF OITI TRANSMISSORA S/A para implantação da Subestação (SE) 345/138 kV Porto do Açu e dos Ramais de Seccionamento da LT 345 kV entre a SE Porto do Açu e a LT 345 kV Campos - UTE GNA I (C1 e C2), localizada na Estrada Serv. para Estrada de Cazumbá s/n, 5º Distrito, Distrito Industrial de São João da Barra, Município de São João da Barra,

- o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOCEAMPT/786/2023,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Reconhecer a inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa EDF OITI TRANSMISSORA S/A para implantação da Subestação (SE) 345/138 kV Porto do Açu e dos Ramais de Seccionamento da LT 345 kV entre a SE Porto do Açu e a LT 345 kV Campos - UTE GNA I (C1 e C2), localizada na Estrada Serv. para Estrada de Cazumbá s/n, 5º Distrito, Distrito Industrial de São João da Barra, Município de São João da Barra.

**Art. 2º** - Encaminhar ao INEA para dar continuidade no processo de licenciamento, solicitando se for o caso a apresentação de estudos ambientais específicos.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA  
Presidente

Id: 2469722

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 28/03/2023

**PROCESSO N° SEI-E-07/002.06006/2017** - Considerando o §1º, art. 7º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução SEAS nº 120, de 16/02/2022, e a manifestação do Presidente do INEA de 23/02/2023, **NÃO AUTORIZO** a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração SUPMEPEAL/00149492, emitido em nome do Posto Sol Maxi Comércio de Combustíveis e Serviços Automotivos Ltda., no valor de R\$ 2.119,19.

Id: 2469826

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHO DA GERENTE DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-E-07/50253/2012** Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora MARLENE MENDELWICZ ID nº 21480958 Engenheira. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 24/10/2015 a 21/10/2020.

Id: 2469508

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHO DA GERENTE DE 04/04/2023

**PROCESSO N° SEI-E-07/002.4483/2015** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora ANGELA GUIMARÃES CHIROL ID nº 2145567 Secretaria Executivo Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 27/01/2018 a 25/01/2023.

Id: 2469634

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 04.04.2023

**PROCESSO N° SEI-020007/001394/2023 - AUTORIZO** a inclusão do produto BIAGRO PASTO (CDSV/RJ nº 2003) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa BIOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 14833690000174, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020007/001395/2023 - AUTORIZO** a inclusão do produto BIAGRO CANA (CDSV/RJ nº 2004) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa BIOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 14833690000174, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

**PROCESSO N° SEI-020007/006499/2022 - AUTORIZO** a inclusão do produto METOLOX 96 EC (CDSV/RJ nº 2002) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INS. AGROP. S.A., CNPJ 02974733000152, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2469641

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa****ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/FUNARJ Nº 33  
DE 31 DE MARÇO DE 2023****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-  
PECIFICADA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências, e Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/000711/2023,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Realização do Programa Fim de Tarde no Centro Cultural João Nogueira - Imperador, através de uma série de apresentações musicais, com o propósito de fomentar a cultura fluminense.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de março/2023 até 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**UO:** 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**UG:** 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**IV - PARA/Executante:** 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**UO:** 15410 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**UG:** 154100 - Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**V - CRÉDITO:** P.T.: 13.392.0465.8193

Natureza de Despesa: 3390.39.00

Fonte: 100

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - A descentralização dos recursos orçamentários será efetuada em conformidade ao disposto no Art. 12 e no Art. 13 do Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, o Art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, bem como a apresentação da prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, de acordo com o Art. 5º da citada IN.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Ricardo

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**

Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro

**Id: 2469738**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 04/04/2023**

**PROCESSO N° SEI-180002/000356/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no Inciso III do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos no projeto Cia FUNARJ de Teatro, Arte e Repertório, tendo como favorecido microempreendedor individual LUIZ APARECIDO FURLANETTO, CNPJ 24.438.181/0001-09, despesa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ - Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100 e ratifico a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

**Id: 2469876**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 04/04/2023**

**PROC. N° SEI-180002/000079/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Caput da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços profissionais especializados de curadoria para a exposição de reabertura do Museu Carmen Miranda, tendo como favorecida a empresa THE CAT'S MEOW TEXTOS NO ATACADO E NO VAREJO S/S LTDA, CNPJ 57.858.490/0001-89, despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8216 - Dinamização e Preservação do Acervo dos Museus, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100, **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

**Id: 2469540**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA FTM Nº 412 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**CONSTITUI COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTMRJ**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da FTMRJ, a ser integrada pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO:** Leonardo Gomes Vasquinho - ID 5102335-0

**MEMBROS EFETIVOS FTMRJ:**

José Fernandes Neto - ID 5113165-0

Naida Viana Queiroz, ID Nº 5007360-5

Mayara Araujo de Matos Faria, ID Nº 5118611-0

**SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:**

Câmila Medeiros da Silva Pinto, ID Nº 5107563-6

**PREGOEIRA SUBSTITUTA:** Helene Nascimento Silva, ID Nº 5091546-0

**Art. 2º** - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato apenas no Processo SEI-180005/000964/2022 - Limpeza de Dutos.

**Art. 3º** - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FTM/RJ nº 410, de 07 de outubro de 2021, publicada no D.O. de 14/10/2021.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**CLARA PAULINO CÁO**

Presidente

**Id: 2469525**

**Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATOS DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/EMOP Nº 81  
DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023, Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo SEI-310003/001740/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Execução de obras para reforma do imóvel situado à Av. Ministro Edgard Romero nº 364 - Madureira/Rio de Janeiro, visando a reabertura do restaurante popular de Madureira (Restaurante do Povo Tia Vicentina).

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/01/2023 - Término: 31/12/2023.

**III - DE/Concedente:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

**UG:** 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**UO:** 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**IV - PARA/Executante:** 5351 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

**UG:** 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro- EMOP

**UO:** 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro- EMOP

**V - CRÉDITO:**

P.T.	FR	ND	Valor R\$
08.306.0467.4577	1761122	4490	1.030.355,36

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ

**Id: 2469877**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 713 2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DEFERE O AUXÍLIO ADOCÃO NA FORMA  
QUE MENCIONA.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-030043/004293/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede-se auxílio-adocão, em caráter provisório, ao servidor Armando Turbæ Junior, ID Funcional nº 4413896-2, em razão da guarda provisória de Brando Oliveira Atanázio, com fulcro no artigo 3º, alínea c, da Lei Estadual nº 3.499/2000.

**Art. 2º</b**

**III** - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;

**IV** - prestação de serviços à Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado;

**V** - recebimento de bens e serviços de Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado; ou

**VI** - doação para Organização da Sociedade Civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o Órgão ao qual está vinculado.

**Art. 4º** - As ações de seleção terão caráter definitivo ao analisar, processar e julgar chamamentos públicos.

**Parágrafo Único** - As ações de seleção poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluindo as redes sociais na Internet, aplicativos e outros mecanismos da Tecnologia da Informação.

**Art. 5º** - A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar suas atividades.

**Art. 6º** - São obrigações da Comissão de Seleção:

I - acompanhar todo processo de Seleção Pública para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais;II - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;III - acolher todas as inscrições de projetos protocoladas na SEDSODH pelas Entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritas no Edital;IV - analisar a validade dos documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições dos Editais e seus anexos;V - analisar e avaliar as propostas de projetos apresentadas pelas Entidades aprovadas nas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> etapas, classificando-as por ordem de mérito, conforme critérios definidos nos Editais;VI - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das análises e avaliações;VII - dar publicidade aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo;VIII - analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEDSODH as possíveis impugnações e recursos impetrados contra os Editais;IX - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do Processo Seletivo.

**Art. 7º** - A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não-remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e dar-se-ão por encerradas ao final do Processo Seletivo de que tratam os Editais de Chamamento Público da SEDSODH.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão  
Id: 2469736

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/000132/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária para visita ao município de Terezópolis/RJ, a favor do servidor ATHAYDE GONÇALVES VILELLA FILHO.

Id: 2469735

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/000133/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária para visita ao município de Barra do Piraí, a favor do servidor ATHAYDE GONÇALVES VILELLA FILHO.

Id: 2469724

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/000139/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao pagamento de diária para visita ao município de Paulo de Frontin/RJ, a favor do servidor ATHAYDE GONÇALVES VILELLA FILHO.

Id: 2469726

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/003627/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 802,50 (oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de diária para visita ao município de Três Rios/RJ, a favor da servidora MÔNICA ELIZABETH GUEDES DIAS DE CARVALHO.

Id: 2469725

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/003822/2022 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 1.015.565,50 (um milhão, quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente às glosas do serviço prestado de hospedagem de pessoas em situação de vulnerabilidade e oferta de refeições, a favor da empresa HOTEL SANTA COMBA LTDA, CNPJ nº 33.204.413/0001-47.

Id: 2469723

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA N° 298 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2023 DO CEAS - RJ. PROCESSO N° SEI-310003/001691/2023.**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEAS/RJ no formato presencial, referente ao mês de janeiro. A reunião teve início às 10:23 e contou com presença de 20 (vinte) Conselheiros (as), a saber: do PODER PÚBLICO: Sra. Gislaine Kepe e Sra. Thalita Thomé dos Santos da Defensoria Pública do

Estado do Rio de Janeiro- DPERJ, Sra. Letícia Guimarães da Silva da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, Sr. Danilton Bernardo da Silva Borges e Sr. Edinaldo Basílio do Colegiado de Gestores Municipais - COEGEMAS, Sra. Teresa Cristina Barbosa Thomas Pedro - Secretaria de Trabalho e Renda - STR, Sra. Nathália Guimarães Farías da Fundação Leão XIII e Sr. Vitor Costa Rios da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC/RJ - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Sra. Fabiana Rosa da Silva do Fórum Estadual de Usuários do SUAS - FEUSUAS/RJ, Sra. Celecina Rodrigues dos Santos e Sra. Alessandra Rangel de Oliveira do Instituto Eco Vida, Sr. Adilso Pontes e Sra. Luiza Soares Gutierrez Lima do Lar Fabiano de Cristo - LFC, Sra. Camilla Alves de Azevedo Lima do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS/RJ, Sra. Katia Tavares Silveira Vasques e Sra. Débora Severo Carvalho da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação Estadão Rio de Janeiro - FEBIEX, Sra. Thaís Vargas Menezes e Sra. Cláudia Simões Carvalho do Conselho Regional de Psicologia - CRP/RJ, Sra. Marcella Gavinho D'Icarahy do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS e Sra. Maria Gabriela Marques Ferreira do Movimento de Mulheres em São Gonçalo - MMSG, Ainda contando com a presença: Sra. Anna Brochini do MPRJ e Sra. Tânia Mara da Secretaria Executiva do CEAS. A presidente Marcella iniciou a reunião esclarecendo a pergunta da Conselheira Gislaine: A mesma quis saber se realmente teve, ou não quórum nas assembleias anteriores de novembro e dezembro de 2022. Pois, isso ainda estava confuso em sua mente. A presidente iniciou a fala informando, que esta questão já foi esclarecida na assembleia extraordinária nº 02, em 27/12/2022, para os/as conselheiros/as presentes naquela ocasião. Mas não havia problema algum em esclarecer novamente. E esclareceu que este Conselho se encontra atualmente com 02 (duas) vacâncias: 01 (uma) na sociedade civil por parte dos usuários, e não abre mão dessa vaga devendo ser preenchida por um usuário ou representante de usuário, pois a entidade e trabalhador não os representam. E que no momento do relato das comissões o Conselheiro Adilso pode explicar melhor. Pois, ele está ordenando o processo de eleição. E a outra vacância, houve um equívoco da minha parte em relação ao Colegiado - COEGEMAS, que ainda não enviou para este conselho a indicação para preencher a 2<sup>a</sup> (segunda) vaga ao qual tem direito. Hoje, são 18 (dezoito) representações entre governo e sociedade civil. Nesse momento, pegou o livro para saber quais conselheiros/as e representações estavam presentes nesta plenária, a saber: 1- Fabiana Rosa da Silva - Conselheira Titular do FEUSUAS/RJ, 2- Alessandra Rangel - Conselheira Suplente do Eco Vida, 3- Gislaine Keppe - Conselheira Titular da DPERJ, 4- Letícia Guimarães Silva - Conselheira Suplente da SEDSODH, 5- Danilton Bernardo - Conselheiro Titular da 1<sup>a</sup> vaga do COEGEMAS, 6- Luiza Lima - Conselheira Suplente do LFC, 7- Adilso Pontes - Conselheiro Titular do FLC, 8- Ednaldo Basílio - Conselheiro Suplente da 1<sup>a</sup> vaga do COEGEMAS, 9- Camila Alves de Azevedo Lima - Conselheira Titular do CRESS/RJ, 10- Thalita Thomé dos Santos - Conselheira Suplente da DPERJ, 11- Teresa Cristina - Conselheira Titular da STR, 12- Débora Carvalho - Conselheira Suplente da FEBIEX/RJ, 13- Thaís Vargas - Conselheira Titular CRP/RJ, 14- Natália Guimarães - Conselheira Suplente da Fundação Leão XIII, 15- Marcella Gavinho D' Icarahy - Conselheira Titular do CIEDS. Até momento desta reunião, temos presentes 12 (doze) representações entre governo e sociedade civil, e contamos com a presença de 15 (quinze) conselheiros/as titulares e suplentes. Temos quórum, e citou a seção II: Do plenário, Art.14 - O Plenário do CEAS instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas com o Regimento Interno, com o FEAS, com o orçamento, com o relatório de gestão, com o PPA - Plano Pluriannual ou com o afastamento de Conselheiro, quando então o quórum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros. Parágrafo Único - Caso o quórum não seja atingido até 01(uma) hora após o horário previsto para a instalação da Assembleia, esta será remarcada em data e horário novos pela Diretoria Executiva. Em seguida como forma de esclarecimento e para constar em Ata, foi lida a lista de presença dos/as conselheiros/as da reunião de novembro de 2022, referente a Ata nº 296<sup>a</sup>, de 29/11/2022. A saber: 1- Luiza Lima - Conselheira Suplente do LFC, - Ednaldo Basílio - Conselheiro Suplente da 1<sup>a</sup> vaga do COEGEMAS, 3- Celecina Rodrigues dos Santos - Conselheira Titular da Eco Vida, 4- Adilso Pontes - Conselheiro Titular do LFC, 5- Alessandra Valois Couto Beckam Conselheira Titular da SEEDUC, 6- Débora Carvalho - Conselheira Suplente da DPERJ, 8- Maria Gabriela Marques Ferreira - Conselheira Titular do MMSG, 9- Maralice dos Santos - Conselheira Titular do MN-PR, 10- Diogo Bastos Xavier - Conselheira Titular da SEDSODH, 11- Gislaine Keppe - Conselheira Titular da DPERJ, 12- Fabiana Rosa da Silva - Conselheira Titular do FEUSUAS/RJ, 13- Daniel Martins - Conselheiro Suplente do FEUSUAS/RJ, 14- Letícia Guimarães - Conselheira Suplente da SEDSODH. Após a leitura, a presidente prosseguiu com a sua fala dizendo que esta é a 1<sup>a</sup> (primeira) plenária que de fato a maioria dos/as conselheiros/as, depois de muita resistência por parte dos mesmos para participarem das assembleias em formato presencial. Uma vez que, o desejo de alguns conselheiros é que as reuniões acontecessem de forma virtual. É lastimável a estrutura deste Conselho neste momento. Nem vou adentrar nesse detalhe aqui, comentou a presidente. Em seguida a Conselheira Celecina pediu a fala e acrescentou a informação dizendo quanto ao entendimento do quórum para os conselheiros/as presentes na assembleia extraordinária nº 02, de 27/12/2022, dada pelo vice-presidente Diogo Bastos, que naquela ocasião estava presidindo a plenária. A conselheira disse, que o vice-presidente falou que houve um equívoco na contagem dos votos não atingindo o quórum desejado nas assembleias de novembro e dezembro (Nº 296 e 297), por não haver indicação do colegiado - COEGEMAS para preencher a 2<sup>a</sup> (segunda) vaga ao qual tem direito, e também pela vacância na representação do Fórum dos Usuários. A conselheira Fabiana disse que com isso, ficaram 02 (duas) vacâncias devido a vaga dos Usuários. Por parte do COEGEMAS, falta indicação para completar a 2<sup>a</sup> (segunda) vaga. Já para o Fórum dos Usuários existe uma vacância, sendo preciso haver de eleição. A presidente retomou a fala, e acrescentou dizendo que em uma de suas reuniões com a Sociedade Civil, foi dito que não abre mão da vacância ser preenchida pelos usuários ou representação dos usuários, pois trabalhador não representa usuários. A vaga poderia ser ocupada por essa categoria. Depois disso, a conselheira Kátia pede para falar, e iniciou dizendo que o princípio da paridade tem que existir. E ressaltou que houve entendimento por parte dos conselheiros presentes na última reunião de 27/12/2022, quanto a essa questão de quórum, após a explicação dada pelo vice-presidente Diogo. E prosseguiu falando, que para as 18 (dezoito) representações há quórum. Do contrário, vai ficar inviabilizado de se atuar, porque as representações não estão paritárias. Disse que se lembra claramente, que sugeriu na última assembleia em 27/12/2022, que enquanto não houvesse indicação para ocupar a 2<sup>a</sup> (segunda) vaga do COEGEMAS, permanecesse a paridade baseando-se nas 18 (dezoito) representações existentes. Logo após, a conselheira Fabiana pede a fala e diz que a sociedade civil entende que trabalhador fala por trabalhador e usuário fala por usuário. E tem que haver eleição, para fazer valer este direito. A presidente volta a falar dizendo isso é um acordo feito entre os conselheiros da sociedade civil. A conselheira Kátia está novamente com a fala, e acrescenta que não é por falta de trabalho que não existe eleição. Mas sim, por falta de representatividade. E concluiu que este Conselho pode caminhar com as 18 (dezoito) representações. O IGD é outra coisa a ser discutida. E o CEAS/RJ precisa se estruturar cada vez mais, isso é óbvio. Mas com isso, todos vão aprendendo e montando a memória de uma metodologia para alavancar as coisas de maneira correta. O ideal é que com isso, todos aprendam. O processo de eleição está sendo realizado pelo conselheiro Adilso. E que precisa ficar pescando representatividade. Nesse momento, a presidente fala que depois vai ter que negociar as participações desta representação nas audiências, e isso pode não dar quórum. A conselheira Fabiana também fala, e diz que haveria preocupação, se não houvesse nenhuma representatividade de usuários neste Conselho, mas há 03 (três). A fala volta para a presidente que pergunta para a conselheira Gislaine se a dúvida quanto ao quórum foi esclarecida? A palavra foi dada a

conselheira Gislaine, diz que acha a sugestão dada pela conselheira Kátia nas linhas 79 a 86 e da 89 a 96 importantíssima. A presidente então sugere reforçar essa informação nesta assembleia ordinária nº 298<sup>a</sup>, e fazer constar em ata, destacando a importância de colocar essa proposta da conselheira Kátia em votação, para deixar a questão ainda mais transparente. Hoje, o CEAS/RJ tem 18 (dezoito) membros representantes, e enquanto não preencher a vacância do fórum dos usuários por parte da sociedade civil, o colegiado COEGEMAS não faz nova indicação para preencher a 2<sup>a</sup> vaga que é de direito. Para que assim, possa haver paridade. Em seguida a presidente colocou a proposta sugerida em caráter de votação. A presidente foi interrompida com a fala de uma conselheira, e falou que este ponto em discussão não consta na pauta. E a presidente diz sim em concordância com a fala da conselheira. A mesma prossegue a sua fala, e sugere que essa situação, seja vista como assuntos gerais e propõe uma formalidade. Pois existem 06 (seis) conselheiros que não compareceram nesta plenária. Não identificando se tinha mais representação do governo ou da sociedade civil. Como não existe uma pauta específica informando como este conselho irá se organizar. Se vai haver eleição ou não, e disse sinceramente não saber desta questão. Está ciente que o quórum de hoje para instalação e deliberação desta reunião estão confirmados. Mas sugeriu que esse assunto sobre o quórum, por não constar na pauta, seja mapeado para assuntos gerais. Nesse momento a conselheira Maria Gabriela - MMSG fala que ao chegar haviam 12 (doze) conselheiros/as. Também se apresentou conselheiro Vitor Rios Suplente da SEEDUC. A Conselheira Kátia fala novamente quanto a sugestão dada pela conselheira Gislaine, que o assunto sobre o quórum, não está incluído na pauta. Mas isso que fica subentendido como ponto de pauta a partir do momento que você tem quórum. Isso é pauta. Isso é ata, afirmou ela. E continuou falando que a sugestão desta questão do quórum, é que o questionamento, está aberto em decorrência das dúvidas, e sugere a proposta de se encaminhar para votação conforme colocado aqui. O ponto em discussão existe sim. O quórum é complicado. A conselheira Cláudia pergunta se é possível estipular um prazo para tudo isso? Pois, tem medo que em um futuro próximo, haja diminuição, e se tenha menos uma representação de usuários formalizada. No momento temos 18 (dezoito) representações atuantes, tem quórum, mas essa deliberação pode encaminhar-se para diminuição. Pede se possível colocar prazo para fazer uma revisão, que de fato a eleição aconteça e a vacância seja suprida. A presidente informa para a conselheira que precisa aguardar até o ponto 05 (cinco), desta pauta que vai tratar sobre o relato das comissões. Este item o conselheiro Adilso vai falar sobre o prazo. Pois, ele está à frente desta questão. E completa falando que este assunto foi deliberado anteriormente em assembleia. Onde ele foi escolhido para coordenar a questão da eleição da vacância dos usuários e dar prosseguimento a este processo. Nesse instante, um conselheiro sugere que toda discussão sobre o quórum que está ocorrendo, seja como inserção de pauta nesta plenária. E após, seja votado para ser inserido como ponto de pauta e não nos assuntos gerais. Sendo gerado apenas discussões sem definições. E concluiu que o caminho a ser seguido é, após inserir a sugestão como ponto de pauta, votar e aprovar. Isto torna esse tópico legal. A conselheira Gislaine passou a falar perguntando se os conselheiros da sociedade civil que chegaram no 2º semestre do ano de 2022, já foram nomeados em D.O. (Diário Oficial). A presidente passou a falar que até o momento acatou todas as falas dos conselheiros. Mas que precisa colocar a sugestão em regime de votação e que não será mais permitido nenhum tipo de colocação. Em seguida, colocou em votação e perguntou quem concorda em incluir como ponto de pauta a composição do CEAS/RJ? A sugestão do quórum deste Conselho que no momento possui 02 (duas) vacâncias: Colegiado COEGEMAS do governo e Usuários da Sociedade Civil, e que ao invés de 20 (vinte) representações? Hoje, possui 18 (dezoito) representações. Em regime de votação: Quem concorda? A maioria concorda, sendo colocado então como 5º (quinto) ponto de pauta, antes do item de relato das comissões. Após a votação, a presidente passou para o primeiro ponto de pauta que é a aprovação da Ata Extraordinária Nº 02, realizada em 27/12/2022. Antes de colocar em votação, informou que após o envio da minuta dessa ata por e-mail, foi informada pela secretaria executiva que 02 (duas) conselheiras fizeram contribuições. A saber: Marcella do COEGEMAS, e Celecina do Instituto Eco

plataforma digital, pelo chefe de gabinete. Esta pendência já foi solicitada pela SEDSODH. E fala que com isto, o segundo ponto de pauta está resolvido e vai ser encaminhado para a publicação. Depois, a presidente passou para o terceiro ponto de pauta que é o encontro do FONACEAS e da CIB/2023. Em seguida, a presidente passou a falar para a conselheira Letícia que primeiro se apresenta na condição de titular, pois nesta assembleia está substituindo o Diogo Bastos Xavier. E passou a falar que o informe sobre a CIB/2023, foi porque houve uma solicitação na Secretaria para não realizar a CIB em janeiro em função dos suportes aos municípios do Norte e Noroeste do Estado, que estão em situações de calamidades. Recentemente, a equipe esteve nestas regiões, dando suporte técnico e orientações aos municípios. Houve também uma solicitação da nova gestão, como é de conhecimento de todos, a nova secretária é deputada federal, e, os compromissos dela estão sendo organizados em Brasília/DF. Em fevereiro vai retornar para o Rio de Janeiro. A realização da CIB, vai acontecer dia 15/02/2023. Vai ser sediada no município de Três Rios, seguindo o calendário que foi deliberado em dezembro de 2022. A presidente prosseguiu e passou a falar da reunião sobre o FONACEAS (Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social). Informa que o RJ ocupa a coordenação da região sudeste. Pede aos conselheiros: Adilso e Fabiana que complementem algumas informações. Pois, eles estiveram no encontro do FONACEAS/SP, em novembro de 2022. Neste momento, a titularidade do Fórum Nacional é do estado de São Paulo, seguido do Estado do Rio de Janeiro/RJ, como suplente. Em razão disto, vai sediar o encontro do FONACEAS nos dias 20 e 21/06/2023. Esta informação foi dada pelos conselheiros que participaram do encontro em novembro. O encontro do FONACEAS no RJ, em junho/2023, também foi ponto de pauta, na reunião com o chefe de gabinete, ontem, dia 30/01/2023. Também há necessidade de se criar uma comissão, e esta não será a mesma da conferência. Pois, trata-se de um encontro menor. Na reunião com o Sr. Hugo, o próprio Hugo sugeriu a ALERJ (Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro), para a realização do encontro. Assim como, acontece em outros estados e municípios que estão sediando os encontros. Alguns, tem acontecido até nos auditórios das secretarias. Entende-se que precisa ser composta uma comissão para a organização do encontro nos dias 20 e 21 de junho. O chefe de gabinete pediu para dar início aos trabalhos, mas que vai precisar de antecedência para não perder o prazo. Do contrário, ele não consegue nos ajudar a avançar. Além do coffee break, vai precisar de outras coisas. Como o Diogo Bastos, é representante da secretaria. Ele vai estar acompanhando este trabalho juntamente com a comissão, que pode conter 04 (quatro) conselheiros/as, 02 (duas) representações do governo e 02 (duas) da sociedade civil, para dar prosseguimento neste processo junto com o Diogo. Portanto, a comissão do FONACEAS para construção do encontro de junho será composta: Governo - Sr. Danilton Coegemas; Sra. Thalita Defensoria Pública; Sociedade Civil - Katia Feibex e Adilso Lar Fabiano de Cristo. Neste momento, ressalta a importância de fazer um resgate. E começo a falar que o RJ, foi ausente do Fórum Nacional em gestões passadas. Mas na gestão da Sra. Caroline de Mendonça retomou essa aproximação e aproximação foi retomada. Na reunião de ontem com o chefe de gabinete, foi dito por ele que o RJ vai no encontro do FONACEAS em Belém do Pará-PA, em 27/02/2023. Já pediu para abrir o processo das passagens e diárias ontem mesmo. E que vai acompanhar tudo de perto. Com isto, vai viajar eu, o vice-presidente e a secretária executiva, dos dias 27 de fevereiro a 02 de março de 2023. E nisto, o RJ volta a ocupar o espaço de protagonista da política pública. Fico feliz, por esse empenho do Diogo Basto. Sabemos que é mais trabalho. Mas também significa mais representatividade do nosso Estado, RJ. E assim, retoma sua trajetória. A secretária geral da plenária Fabiana passou a falar que o encontro do FONACEAS é bem menor do que os da Conferência. São de apenas 02 (dois) dias. E acrescenta informando, que as despesas são custeadas pelos Estados que vão participar dos encontros. Por exemplo, as passagens e estadias dos/as conselheiros/as que vão vir para o encontro aqui no RJ. A comissão de organização do encontro, vai precisar no dia do evento dar conta da logística, repecionar as pessoas que vão chegar de outros Estados. O local para a realização, deve ser de fácil acesso, onde tenha restaurante próximo. Vai ser preciso fazer o levantamento, e indicar dos restaurantes e os hotéis para as delegações. Pelo tamanho do encontro, acredita-se que a comissão seja, para a organização. Por ser um processo mais democrático, não vai precisar ficar concentrado na mesa diretora. Em junho o RJ vai sediar o encontro do FONACEAS. Este encontro acontece em média a cada 02 ou 03 (dois ou três) meses, num estado diferente. O primeiro foi em Brasília/DF (08 a 10/02) junto com a assembleia ordinária do CNAS, o segundo será em Belém do Pará (28/02 e 01/03), o terceiro em Alagoas (18 e 19/04), o quarto encontro será no Rio de Janeiro (20 e 21/06), o quinto em Santa Catarina (22 e 23/08), e o sexto em Mato Grosso do Sul (21 e 22/11). E afirma ser uma experiência maravilhosa, por haver trocas das realidades vividas por cada Conselho Estadual. E ainda faz um elogio ao CEAS de Manaus, que é um exemplo para os demais conselhos. O conselheiro Adilso fala que o Conselho do Estado da Bahia, já está fora das estruturas de outros conselhos, ficando aquém da realidade, e lamenta a situação. E fala de um modo geral dos conselhos. A ausência de capacitação, de qualificação, de funcionamento dos conselhos municipais. Foram experiências horríveis, e citou o Lar Fabiano de Cristo ao qual faz parte que tem representações a nível Nacional. Falou que o planejamento da instituição para 2023 é de preparação da equipe técnica que vai atuar como conselheiros. Já em relação a experiência com SP, parabenizou a infraestrutura, com uma secretaria totalmente equipada, fornecendo um espaço para conselho como auditório, para realização das reuniões. Um conselho instalado com assessores, com uma equipe de colaboradores que a tempos está à frente da realização do trabalho. Eu pude ver a política pública acontecendo. Outra experiência, foi com os Usuários. Eles sabem o espaço que ocupam dentro dessa política de Assistência Social. Não se fazem de coitados. Se conhecem como cidadão brasileiro, se reconhecem como participante da construção desta política. E com isso fazem que as coisas aconteçam de maneira, que surtam efeitos na política. Isso é algo espetacular. Foi muito marcante aquela presença dos Usuários. A presidente passou a falar e diz que diante das colocações dos conselheiros Adilso e Fabiana precisa saber quem aqui entre governo e sociedade civil pode compor esta comissão junto com o Diogo? A saber: COEGEMAS (Danilton Bernardo -governo), FEBIEK (Katia Vasques - Sociedade civil), LFC (Adilso Pontes - Sociedade Civil), MMSG (Maria Gabriela - Sociedade Civil), SEDSODH (Diogo Bastos - governo), DPERJ - (Thalita Thomé - governo). A presidente sugere que o Diogo seja o coordenador, e todos concordam. A ausência do Diogo na plenária hoje, é por uma questão de saúde. Depois, a presidente passou a falar do quarto ponto de pauta que é a apresentação do plano de reordenamento dos abrigos e desinstitucionalização dos acolhidos. Em seguida passou a palavra para a Sra. Letícia Guimarães da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) da superintendência de proteção da Especial, que passou a falar e pediu este assunto como ponto de pauta na reunião da mesa diretora, para dar ciência a este Conselho. Pois, trata-se de um assunto que vem sendo discutido na superintendência, e também pelo passo a passo que vem sendo construído com o MP e com a PGE. E trazendo aqui para mostrar a esta plenária o processo de reordenamento dos abrigos. A cada mês que isto for pautado na CIB, ou se consegue entregar alguma ação, que foi pautada lá atrás naquele cronograma de trabalho com o MP, apresentamos na CIB, e hoje também no CEAS/RJ. Esta apresentação de hoje é continuidade disto. A Letícia chamou a Dra. Ana do MP que vai participar e contribuir. Isso é muito importante para todos nós, porque chancela o diálogo com o MP. Há aqui alguns representantes que também já passaram pela superintendência. E esta construção é feita na questão de destacar, pois ela é coletiva. Existia um caminho pavimentado, ações que começam a ser feitas. E aí, vamos dar continuidade. E o plano que vai apresentado hoje, vem para tratar do reordenamento dos serviços de acolhimento institucionais para jovens e adultos com deficiências, dos abrigos próprios que estão hoje sob a administração e a tutela do governo do Estado. Este plano foi realizado pela superintendência de proteção da especial, supervisionado pela alta complexidade, com a organização e supervisão da PG15,

que está instalada na PGE. Faz algum tempo que não temos um corpo jurídico na Secretaria SEDSODH. E quem dá este suporte é a PGE. Vem sendo feita uma introdução simples. Mas contando a história de como estes abrigos vem desde 2014, vem pairar sobre a administração da secretaria, trazendo o marco legal e toda legislação pertinente a este fato. Não vou me prender a ela, temos cópia deste material, e depois o conselheiro que quiser ter ciência do material, fique à vontade para consultar. Nesta introdução, trago o histórico que fala dos abrigos, como eram chamados antigamente. E da história das instituições que vai ser tratada: O marco regulatório, traz como ponto de apoio para este item, o estudo da Dra Renata Starf que fala também desta questão do trabalho com pessoas com deficiência, e vem fazer um histórico a cerca deste tema. Uma contribuição muito importante, é nos debruçar para pensar na questão do trabalho do reordenamento. Este quadro aqui, são as legislações citando a tipificação nacional, quando se pensa em reordenar os abrigos, em que tipo de serviços automaticamente poderia migrar? Vai sair de acolhimento institucional, de abrigo, desta modalidade de abrigo que já conhecemos, vai passar para o que? Aqui falamos desta transição para residência inclusiva, e lá é um serviço tipificado. É preciso entender esta modalidade enquanto serviço de alta complexidade. Vamos falar também da questão mais específica, o que é o equipamento de residência inclusiva. Fala também do papel de cada ente federativo como cada um deles vão se organizar. A partir deste, já entra nos parâmetros e nas propostas técnicas para o reordenamento acontecer. E citas os abrigos. Resgate o item sobre o censo que foi uma proposta, que já havia sido dada pelo MP, sendo pactuada com a equipe que esteve na gestão anterior. Foi discutido a forma instrumental de realização do Censo e que se colhesse essas informações. E a nova gestão chegou, e vai dar continuidade da mesma forma. O resultado do Censo aponta as necessidades junto com a Secretaria de Saúde. Deu um panorama em todo plano. Questões teóricas. Tratou também de uma questão importante que é a questão de recursos humanos, baseado no que diz a tipificação nacional, a NOB-RH, visão de recursos humanos já para a modalidade de residência inclusiva. Propondo um quadro com modelos mais exatos do que se possuem hoje nos abrigos, mas que atenderiam de forma satisfatória nesta questão dos acolhidos. Na residência inclusiva, se tem um número menor de pessoas. São somente 10 (apresentou o quadro que poderia compor recursos humanos. Qualificação dos profissionais. Proposta de execução de serviços. Programa de reordenamento de que forma vão acontecer os primeiros passos. Plano de ação (o mesmo apresentado em novembro) para o MP. Metas. Este plano foi apresentado na CIB em dezembro, e não aconteceu no CEAS/RJ, por falta de quórum. Por esse motivo, está sendo apresentado a este Conselho. Em janeiro/2023 foi retomada a discussão do Censo devido a divergências nos perfis de alguns acolhimentos, sendo revistos com a saúde a situações de alguns Usuários para dar continuidade, e começar a contar quais seriam os casos. Para qual instituição as pessoas vão ser direcionadas. A reunião com a equipe do orçamento, que no primeiro momento não foi incluído. Em novembro foi sugerido utilizar o recurso já existente. A migração para residência inclusiva. Proposta orçamentária e forma de execução. Em fevereiro 2023, a abertura do processo para o edital de credenciamento das organizações sociais através de chamamento público. Audiência pública para falar do reordenamento e como está sendo feito esta temática. Em junho a publicação dos editais, podendo antecipar em virtude de algumas proposições. Elaboração do edital de credenciamento. Assinatura do termo de colaboração, como isso vai ser pautado de sete a dez para o desenche, iniciando pelo Prógenes Guimarães, não só pelo número menor de acolhidos, mas como também por ter iniciado trabalho de oficina com eles. Tem dificuldades em acessar a saúde em outros municípios. Isso é um enfrentamento, planejamento do cronograma e desenche para 2024. A audição da nova gestão. Chegar até aqui foi um longo caminho percorrido por mãos anteriores. Apresentação específica do cronograma para o Ministério Público. Após sua apresentação, a palavra foi dada para Dra. Ana Brochini promotora do MPRJ, que passou a falar sobre a temática dos abrigos, ser um assunto muito debatido no MP, devido à localização dos abrigos em municípios diferentes. Este tema sempre foi tratado, e citou a trabalho da Dra. Renata Chartiney que atua bastante nesta área. Falou que o Ministério Público sempre atuou na questão da situação dos abrigos do Estado do Rio de Janeiro/RJ. Isto sempre foi uma temática muito debatida pelo Parquet. A Fundação Leão XIII também tem seus abrigos. A saber: CRS Itaipu, de Campo Grande, de Santa Cruz, bem atuante. Isto foi uma temática que o MP sempre trabalhou. Mas trabalhava de forma individualizada. Pois, os abrigos estão em municípios diferentes. Tem um abrigo em Niterói, um em Conceição de Macabu, um em Barra do Piraí, e um protótipo em Araruama. Eles eram tratados em promotorias distintas. Mas que o Procurador Geral resolve criar uma força tarefa. Por esse motivo, é estou participando dessa assembleia. Representando-os nesta missão para poder dar um olhar macroscópico, para os abrigos. Pois, são diferentes. O de Niterói abrigava crianças. Atualmente, jovens adultos. O abrigo de Osvaldo Aranha, em Barra do Piraí são para mulheres. O de Araruama são para homens mais novos. E o de Conceição de Macabu, são homens numa idade mais avançada. E o MP quis dar um olhar macro apesar das especificidades de cada um. O MP havia pedido para ser feito o Censo, em que estava com algumas ações civis ajuizadas, conseguindo avançar bastante com este mapeamento, que tem algumas discordâncias e que sempre pontuaram que deve ser apresentado aqui no CEAS/RJ e para Sociedade Civil como um todo, para que fosse olhado para estas pessoas como um público de Assistência Social. E não, como um público de residência terapêutica. Isto já, foi discutido, e acredita que ter sido superado. Alguns pontos precisam ser revistos nestes contatos. Com um determinado tempo de institucionalização, o estado psiquiátrico de algumas pessoas vai sendo agravado. E entende-se que o público é de Assistência e não de residências terapêuticas, por não estarem em hospitais psiquiátricos. Apesar de ser uma instituição totalmente fora da política. Enquanto Ministério Público entende que não há o que fazer. Tivemos uma troca de secretaria apesar da reeleição do Governador Cláudio Castro que não gosta disto. Não queria que tivesse sido trocada. No cronograma foi colocado a apresentação na CIB em dezembro/2022 e a apresentação no CEAS/RJ para ser aprovado. O MP entende que este Conselho, tem que aprovar este plano. E por isso, eu estou participando desta plenária. E para colocar o MP nesta articulação para os/as conselheiros/as presentes. O plano foi traçado a partir de reuniões de mediações, e em caso de dúvidas ou sugestões em relação ao plano o MP coloca sua preocupação, em que o Estado do Rio de Janeiro precisa pensar em reordenamento. E dizer como consegue reordenar e fazer desinstitucionalização. Sabe-se que existe representantes da Sociedade Civil, com a ideia que as vezes, o MP quer usurpar a função do gestor. Se neste momento eu estiver fazendo isso, esse pleno tem a liberdade para falar. E que não é o molde da atuação dos que estão neste momento no MP. Hoje, na reunião do MP, senta-se a mesa para tentar negociar, e que o Estado diga o que é possível. O MP quer alguma coisa que seja possível. Pois tem ações civis públicas com pedido de liminar para fazer que seja possível para ontem. Já foi utilizado e não conseguiram a rapidez, e com isto, as pessoas estão depositadas naqueles lugares, e com o seu BPC, sendo utilizado para custear coisas que o Estado do Rio de Janeiro/RJ, como alimentação e remédio. Os casos são gravíssimos, e já chegou a ter contaminações físicas e maus-tratos, dentro destas unidades. É preciso dar a luz a isto, e mostrar para a Sociedade o que está acontecendo. As pessoas estão totalmente apagadas, e estes abrigos também são em zona rural. Para que uma pessoa do município possa chegar, já é difícil. E o estado não está lá. E este Conselho CEAS/RJ, tem este papel deliberativo de cobrar. E fala novamente, que é por este motivo que o MP quis estar presente nesta reunião. Para poder contar com a ajuda de quem está presente nesta assembleia como governo, e também como Sociedade Civil. E ressalta que o Estado não vai fazer em quatro anos, o que não foi feito em quatro décadas. Mas que o MP já se sentiu com o Estado e falou: Estado o que vocês conseguem fazer? E coloca as suas premissas. A residência inclusiva está pautada na NOB-RH no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e tem que haver os recursos humanos com uma determinada características, que não seja uma característica asilar. Não podendo ficar isolado da sociedade. Essa é a

sugestão do MP. Quer é executar o que está na política. Não vai indicar o local, pois o MP não quer falar aonde vai ser. Por não querer fazer a política que é o papel do gestor. O Parquet, quer cobrar o que está na política, traçado por quem é de direito. A tipificação nacional dos serviços socioassistenciais regulamentada desde 2009, precisar ser revista. E essa alteração vai ter que está cobrando o que está dentro da política. Porque não se pode cobrar o que está fora. Mas, isso foi o que o Estado do Rio de Janeiro conseguiu apresentar em termos de cronograma com esta indução, traçada pela força tarefa. Não foi o desejo do MP. Pois o mesmo queria que o CEAS/RJ, em dezembro, estivesse dado ciência deste plano. E que o mesmo já estivesse assinado. Neste momento, eu gostaria que todos/as presentes nesta assembleia, pudesse ter condições de votar, e não somente aprovar ou não, o plano. A Dra. Ana Carolina conclui sua fala dizendo, que ela não é a secretária. Não foi eleita. Mas que, só pode estar nesta reunião e apresentar o plano para os presentes. E pedir para que os/as senhores/as analisem o plano, e que tragam as vossas contribuições, por serem os/as conselheiros/as. E atuam diretamente na política. E que podem contribuir mais. Já disponibilizou o contato para a Letícia. Assim como, não ver problema em passar o número do celular para os demais. Foi pedida uma reunião de mediação com a nova secretária, para que possa se integrar ao que já foi traçado. Mas, ela entende como instituição, e hoje, na representação do Ministério Público, por exemplo. E a Letícia representando a secretaria, e os/as senhores/as representando as entidades Governamentais ou Sociedade Civil as quais fazem parte. Num futuro próximo, pode não ser mais, as mesmas pessoas. Mas vão ser as mesmas entidades. E que esse trabalho não pode ser perdido, por já ter sido construído por várias mãos. E reforça que o objetivo é caminhar para frente e sem retrocesso. E que dessa forma, finalmente o Estado do Rio de Janeiro/RJ possa estar reconhecendo que a política em relação as pessoas adultas com deficiência, não está sendo cumprida. Este pedido de reunião com a secretária, já está sendo marcado e que foram dadas duas datas para escolher. E que deixa como encaminhamento para a pauta da próxima mesa diretora, para ser pontuadas. E as contribuições possam ser analisadas, com a finalidade de que o plano, possa ser votado na próxima assembleia. E fala finalizando sua apresentação e agradece o espaço, e se coloca à disposição para colaborar com o necessário. E mostra que o MP neste viés de cobrar uma questão do Estado, por um descumprimento em que o Estado, confessa que antes havia essa discussão. E fala que não, era um viés meio qualitativo, por achar que as pessoas estão bem. Mas, agora entende que as pessoas não estão bem, e que a política não está sendo cumprida. Por isto, é preciso reordenar dentro do que for possível. Não se sabe quem da Sociedade Civil vai aparecer neste credenciamento. E o Estado era um problema que o MP tinha em suas ações. Problemas existentes em Niterói com a Leão XIII, em Itaipu. E esclarece para os presentes que o CRS de Itaipu, não entrou no escopo desta força tarefa, porque foi firmado um TAC. Apesar de ser um abrigo com as mesmas características. A questão em Niterói, é diferente da questão do Rio de Janeiro/RJ, por contribuir e muito para essa situação. Então, o município vai arcar com essas residências inclusivas para o fechamento da CRS Itaipu. Um ponto já trabalhado entre o MP (Dra. Ana) e a Secretaria (Sra. Letícia), foi que no Estado existe um déficit de acolhimento de idosos. Que é insuficiente. Mas que foi trabalhando com Itaipu de uma forma distinta. E por conta do TAC que se prever a coparticipação do Município de Niterói. E para esclarecer a diferença com o Rio, por exemplo. No abrigo Rego Barros e Osvaldo Aranha, as pessoas abrigadas são mais idosas. Elas entraram ali crianças. E compartilham um espaço que foi da Febem. Com isto, foram ficando, e ficando. E hoje, já estão adultos com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade ou mais. E por isto, teve esta visão. Para o MP um ponto muito importante foi o Estado reconhecer a morosidade em relação a estas pessoas. Esta omissão. E assim, a Dra. Ana Carolina terminou sua apresentação acerca do plano. A fala retorna para a conselheira Letícia, e a mesma por uma questão de ordem, pede a presidente deste Conselho, para sugerir que o plano seja colocado no grupo de WhatsApp do CEAS/RJ, e também seja encaminhado por e-mail, para conhecimento dos/as conselheiros/as, para as contribuições. E que isto venha na próxima reunião, como contribuição para a Secretaria. A conselheira Thalita pede a palavra e fala sugerindo a inserção deste documento no Drive para que os/as conselheiros/as possam dar suas contribuições. A conselheira Katia, passou a falar sobre a questão orçamentária, e pergunta se sabe informar qual é o custo deste serviço? E se já tem levantamento deste custo? A conselheira Letícia superintendente de Proteção da Especial responde e disse que já foi solicitado a secretaria. E que o setor orçamentário está fazendo o levantamento. A conselheira Katia fala que esta informação é fundamental. A conselheira Letícia fala que tem o mesmo entendimento, e da importância do levantamento orçamentário. E não é dizer pura e simplesmente como foi dito na reunião pelo atual secretário. Vai se trabalhar com um orçamento já existente. E que isto não é possível. Foi solicitado ao financeiro da SEDSODH para sentar juntamente com a equipe técnica, para fazer o levantamento de qual será o custo do serviço. Caso contrário, não vão conseguir executar o serviço. A Dra. Ana passou a falar e relata sobre os termos de colaboração dos abrigos com as OS, que tem um custo altíssimo. E que as mesmas usam, o BPC dos acolhidos para alimentação, remédio, e que não são todas as unidades. Porque, o MP começou a fazer a força tarefa em cima da utilização destes recursos. Principalmente, com os Hortiflúris. Mas não consegue, por se tratar de produto perecível, e alegam fazer as entregas. Mas que O MP tem muitas dificuldades com os fornecedores de hortiflúris, porque a logística é muito difícil. A conselheira Katia fala que ainda tem a questão dos atrasos nos repasses do Estado. O que é ainda mais sério. Pois dificulta o trabalho. Ela acompanha o trabalho destas entidades. E que é sério, o que se vê por aí. Como a APAE em Barra do Piraí. Que está quase fechando sua unidade, por ter prestado o serviço. Porém, não houve o repasse. E está com uma dívida imensa, e ninguém assume. Se tem o lado sério do custo deste serviço, mas tem o lado da gestão e os repasses orçamentários para quem está executando este serviço. Não estamos discutindo de passar de um lugar maior para um lugar menor. Mas é realmente termos uma metodologia, que não viu isto citado. E que realmente se adeque. A situação de quebra de vínculo destes meninos (abrigados), violando ainda os seus direitos, por aqueles que tem por obrigação assegurar seus direitos. Então, isto precisa ficar muito claro. Pois, o que está sendo feito, vai ser feito com que dinheiro? Com que proposta? Isto tem que estar na Lei Orçamentária para que possamos cobrar em audiência pública, para que se haja responsabilidade por parte do Estado. E que, não aconteça a descontinuidade do trabalho, independentemente do gestor que estiver ocupando cargo. E que este Conselho possa ter o papel chegar ao Secretário, e dizer que isto, tem que está previsto. E solicita, a parte orçamentária do abrigo e da residência. Em seguida a conselheira Cláudia pede a palavra, e passou a fala reforçando a fala da conselheira Katia Vasques, e evidencia a dificuldade que o Conselho tem, por não conseguir dentro de tantas negociações, incluir o orçamento de 2023. Isto deixa, explícito a vontade política de fazer a desinstitucionalização. E que, se o conselho for usar o recurso que já existe. Além de, demonstrar o custo de serviço, sugere identificar qual é a fonte que vai sair. Para que se possa fazer o acompanhamento destes recursos. E assim, fazer o controle social. A conselheira Letícia passou a falar que a Secretaria pretende fazer o processo com muita clareza, e que por isso está trazendo todo passo a passo, para o CEAS/RJ e para CIB também. E que todas as discussões vão ser sempre bem aclaradas. E quanto a questão do orçamento, de fato ainda é muito nebulosa dentro da secretaria. A conselheira Letícia se reporta a conselheira Cláudia dizendo que por ela já ter trabalhado na secretaria, sabe quão difícil é tratar essa questão orçamentária. O quanto tentam um planej

se mostrou preocupada com estas questões, que não foram respondidas em novembro e dezembro quando foi apresentado o primeiro cronograma ao Ministério Público. Em relação a questão do cronograma, pensa iniciar em 2023. E, se tudo correr como o esperado, somente com Protógenes Guimarães. E a partir de 2024 que vai se fazer a desinstitucionalização dos demais abrigos. A conselheira Letícia pontua que estas discussões também têm acontecido a assistência e a saúde dos municípios. Vem tendo muitas dificuldades. Principalmente a ausência da saúde dos municípios. E Barra do Piraí vem tendo um trabalho de aproximação com o MP. Que tem sido bem difícil. Mas acredita que vão conseguir um diálogo e um caminho para resolver esta situação. Em seguida, a presidente Marcella passa a falar e faz suas considerações sobre esta pauta, e pontua que este material seja enviado o quanto antes para Secretaria Executiva do CEAS/RJ, para que Sra. Tania e Sra. Fabiana adicionem este material ao Drive, e monitore as contribuições até o dia 07/02/2023. Para na próxima Assembleia possa trazer a questão orçamentária, pois é fundamental. Sem orçamento é impossível abrir um chamamento público. A única observação que gostaria de fazer, é que o Estado tenha o cuidado de não fazer as mesmas coisas do passado com o fechamento da fazenda modelo. Que fechou e o Município do RJ recebeu. E que hoje (sentido presente) vamos na unidade de reinserção social da Ilha do Governador, e é lastimável ver o que acontece com aquela URS. E fica o Rio de Janeiro/RJ, tendo que dar conta. Falo isto, com muita tranquilidade. Porque o CIEDS é cogestor, tendo 80% dos Usuários das URS com algum comprometimento. Algum laudo da saúde mental, sem nenhuma independência. A vida inteira sendo institucionalizadas. Foram abandonadas por suas famílias. E que o município por uma questão estrutural, ou por questão de recursos. Não consegue ter um serviço dentro das normativas do SUAS. Não precisa entrar neste mérito. Mas que não consegue fazer o seu reordenamento. Não tem uma residência inclusiva. E que muito a preocupa quando fala que a OSC, é quem aluga, executa e que o Município do Rio de Janeiro tem vivência de execução por OSC. Tem que se pensar num termo de colaboração muito redondo para ter o cuidado de não engessar a OSC, para que depois não possa de fato contribuir com execução do serviço junto com o município. E depois a OSC ter que responder solidariamente junto ao Ministério Público - MP, que não está sendo executado dentro do que está posto na política. Isto também é muito cruel com as OSCs. E principalmente com os Usuários que lamentavelmente não se tem como fazer uma reinserção seja social, familiar, ou comunitária. Então pontua o cuidado com o chamamento público e com estes vínculos. E este não é familiar, mas sim vínculo social, vínculo com o território. Então quis saber se o pleno concorda para que na próxima assembleia, possa trazer como pauta, o orçamento. Pois mesmo com a nova Secretária assinando, não tem como o pleno aprovar, e deixar em aberto. Porque se o pleno entender que em algum momento, faz-se necessário visitar algumas destas instituições. Fica estas três propostas, que podem ser aprovadas. Em seguida, passou para o próximo ponto de pauta que é a composição do CEAS/RJ. Por uma questão de votação que hoje (presente), o conselho tem 18 (dezoito) representações. Por conta das 02 (duas) vacâncias: uma é do Colegiado COEGEMAS que é Governo e outra é dos Usuários que é Sociedade Civil, e colocar em votação se todos estão de acordo, com a não solicitação do outro membro do COEGEMAS, até que a Sociedade Civil completem a vacância de Usuários. Mantendo assim, 09 x 09 (nove por nove). Em caráter de votação, a aprovação foi unânime. É referendado, a pedido da Defensoria Pública - DPERJ que em novembro/2022 houve quórum, conforme já tinha sido discutido na última na assembleia extraordinária nº 02, de 27/12/2022. E passou para o próximo ponto de pauta que são os informes das comissões. A presidente, faz um resgate que na última assembleia, ficou pactuado que as comissões iriam se reunir e montar seus calendários de reuniões. Tendo, suporte da Secretaria Executiva Tania, e relata então, que a Tania é a única funcionária. Mas que na reunião de ontem, foi solicitado ao chefe de gabinete: um Assistente Social. E o Sr. Hugo vai tentar nos atender. O Arthur Martins, hoje (momento presente), não faz mais parte da equipe de trabalho deste conselho. Vai ser apresentado os calendários, e que a Tania recebeu esses calendários e fez uma observação. A presidente passou a palavra para a Sra. Tania, Secretária Executiva, do CEAS/RJ, que passou a falar. A Tania cumprimenta a plenária, e faz uma breve apresentação, pois havia conselheiros que ainda não a conheciam. Em seguida, ela começa a pontuar que todas as comissões definiram seus calendários, e que as reuniões vão acontecer toda 2ª (segunda) terça-feira do mês. Percebeu-se que os horários estavam muito próximos um do outro, e que com isso, poderia inviabilizar o suporte junto a reuniões das comissões. E, ficou definido a seguinte ordem: 1-Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, permanece o horário das 10h às 11h, 2-Comissão de Acompanhamento da Política de Assistência Social e Benefícios de Transferência de Renda ficou das 11h às 12h, os horários ficaram muito próximos. Sendo que esta comissão se reuniu, toda segunda 5ª (quinta) feira do mês, 3-Comissão de Legislação e Normas das 14h às 16h, e 4-Comissão de Financiamento e Orçamento das 15h às 17h, esta comissão também se reuniu toda segunda 5ª (quinta) feira do mês. Os horários estão bastante apertados. O conselheiro Adilso é o coordenador da Comissão de Legislação e Normas, e vai conversar com os/as conselheiros/as para fazer ajuste no horário. E posteriormente, vai dar o retorno a Secretaria Executiva. A conselheira Katia falou que não entendeu o porquê, da secretária executiva querer ajustar os horários. Mas a Tania esclarece, que é para dar suporte para as comissões. Em caso, de precisar compartilhar alguma documentação e/ou informação no momento das reuniões virtuais. E ressalta que as memórias de reunião, e relatório das mesmas, são de responsabilidades dos coordenadores de cada comissão. A conselheira Maria Gabriela fala que não está recendo o link das reuniões da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, aquela que faz parte. Então, a Tania pediu para que depois ela lhe passasse e-mail e contato para adicioná-la ao grupo. Pode ter ocorrido algum equívoco. Pois, no final do ano passado alguns cadastros estavam desatualizados. A Tania prosseguiu falando e enfatizou que ela está trabalhando sozinha neste Conselho. Mas se colocou à disposição no que for necessário. E aproveitou para ressaltar a informação colocada no grupo do WhatsApp do CEAS/RJ pela conselheira Maralice de que não viria na assembleia hoje, por falta de transporte. Na última reunião de dezembro em 06/12/2022, que não teve quórum, a Tania entendeu, que a conselheira Maralice não iria mais precisar do transporte. Na verdade, essa informação era para aquela reunião. Pois a Conselheira naquela ocasião disse que não iria comparecer na reunião extraordinária de 27/12/2022. E por não ter sido procurada posteriormente. Ficou surpreendido, que a mesma não ia mais precisar de transporte para estar nas plenárias seguintes. Sinalizando o setor de transporte para tal feito. Mediante a informação lida no grupo, pediu desculpas a plenária por algum transtorno que pudesse ter causado a Conselheira Maralice e ao pleno. Mas, a Tania que já comunicou com setor de transporte, para disponibilizar novamente, a partir da assembleia de fevereiro. A conselheira Celecina pede a fala, e pontua que o problema da Conselheira Maralice é o problema de outros/as pessoas que moram em comunidade. Onde o transporte público não entra. Aí então, só o moto taxi. Embora ela tenha a gratuidade, esse tipo de transporte, não aceita. A questão da ausência dela, é financeira. E relata que ela (Celecina) também tem um gasto com transporte público para chegar até a reunião. E quer saber qual o critério para ter este direito? E conclui a fala dizendo que a pauta sobre transporte precisa ser mais discutida. A presidente explica que foi um pleito da antiga gestão com a Secretaria para garantir o transporte para o segmento dos Usuários e representantes. Mas que não existe nenhuma verba específica, para que o Estado possa disponibilizar verba para ser gasto com o transporte. A conselheira Celecina ressalta que já havia conversado com Arthur, se existia alguma maneira do CEAS/RJ emitir um ofício solicitando ao Município de Niterói, o transporte para ela vir às reuniões deste Conselho. A presidente pergunta a entidade que ela representa, e que fala que é o Instituto EcoVida, a responsabilidade de garantir o transporte. A conselheira Celecina, entendeu que a questão do transporte é de responsabilidade da entidade, e que a dúvida ficou esclarecida. A presidente citou a sua representação pelo CIEDS como exemplo. E que o mesmo é responsável pelo deslocamento dela para

as reuniões. Assim como, o deslocamento para as reuniões ou outras demandas dentro do território do Rio de Janeiro, e para estar também nas assembleias ou outras reuniões. Quando é agenda fora do estado ou município do Rio de Janeiro que for representando o CEAS/RJ, cabe ao estado custear. É o estado que custeia. Mas que minimamente, a entidade é responsável pelo/a seu/sua conselheiro/a. Uma coisa são as entidades, e outra são os Usuários. Em seguida, passou para a próxima pauta que é a eleição para a vacância de Usuários. O coordenador da comissão de Legislação e Normas, Adilso Pontes, relata que o Arthur enviou por e-mail, o material da última eleição e que estão sendo analisados. E acredita que vão conseguir apresentar o edital na próxima assembleia. A comissão de Financiamento e Orçamento está se organizando para apresentar na próxima assembleia. A coordenadora da comissão de acompanhamento aos conselhos municipais Fabiana Rosa, fala a comissão já se reuniu e montou o calendário de reuniões, e que irão acontecer todas as 2ª (segundas) terça-feira do mês das 10h às 11h. E se possível até às 12h. Também se propuseram a montar um calendário, e fazer visitas aos municípios. Para que os encontros sejam realizados por regiões. E que desse calendário de visitas, surgiu a possibilidade da realização do 1º (primeiro) encontro das secretárias executivas dos municípios, tendo por finalidade colher as demandas de maneira espontânea, cada uma com as suas especificidades. A pretensão seria realizar em Fevereiro, mas devido ao carnaval, provavelmente vai acontecer em Março. A conselheira Gislaine pergunta sobre como anda a questão das Leis de Criação e Regimento Interno dos municípios? Pois, a comissão de Legislação e Normas pode fazer este trabalho de maneira conjunta com a comissão. E a coordenadora diz que ainda não obtiveram resposta. Ainda não conseguiu se reunir com os municípios. Mas que a proposta é excelente. A conselheira Katia pede para a comissão verificar também a questão dos benefícios eventuais. A coordenadora Fabiana fala que estão fazendo muitos pedidos de capacitação para os CMAs. E ressalta, como experiência, o município de Pinheiral, em que mora. Em que nenhum conselho de direito, teve capacitação. E que muitos/as conselheiros/as desconhecem, até mesmo qual é o papel a ser desempenhado neste espaço de controle social. Uma coisa é a CapacitaSuas, e outra é a capacitação específica. E que ainda existe a questão do profissional técnico nestes espaços. E que não está disponível por inúmeras questões. A de agregar conhecimento junto a estes atores, é uma delas. Finalizando assim o relato de sua comissão. Em seguida, a presidente passou a palavra para a próxima comissão que é a de Acompanhamento da Política Benefícios e Transferência de Renda. A Coordenadora Letícia, passou a relatar que foi realizada a reunião apenas com ela e a conselheira Camila da comissão. Além delas, participaram da reunião a Marcella enquanto presidente, e pactuaram o calendário e as reuniões acontecerão sempre às 2ª (segunda) terça-feira do mês das 11h às 12h. Acrescentou a fala a importância sobre a participação dos/as conselheiros/as na comissão. Assim como, da ausência deles. A presidente com a palavra passou a falar que a conselheira Bárbara Salvaterra Miranda, na data de ontem, se despediu da comissão, por ter sido transferida de setor. A presidente pede lembrar a Tania de enviar um ofício solicitando a Secretaria de Estado de Saúde - SES, a substituição, enviando outro profissional para ser o novo conselheiro. E outra representação é o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro - CRESS/RJ, para reforçar o pedido de substituição. Pois, foi enviado e-mail solicitando outro/a representante para substituir a Mossicléia Mendes da Silva que comunicou a sua transferência de setor dia 13/01/2023. Mas lamentavelmente, o CRESS ainda não respondeu. É preciso enviar um ofício para a Secretaria enviar representantes para o lugar da Bárbara e do Diogo Cardoso Campos, ele que era da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, que foi exonerado com data de 01/01/2023. Estas ausências impactam no quórum. Em seguida a presidente passou para os informes, disse que a Assembleia do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, onde o CEAS/RJ foi convidado para participar, vai ser realizada dos dias 07 a 10 de fevereiro em Brasília/DF. Onde eu, o Diogo e a Tania vamos estar presentes, representando este Conselho. O Ministro Wellington Dias, vai fazer o chamamento da Conferência Nacional. E que na próxima reunião ordinária, eles vão trazer mais informações. Outro informe falado por ela, foi a reunião na data de ontem (30/01/2023), com o chefe de Gabinete Hugo (ele não falou o sobrenome). Nesta reunião, estavam presentes eu, o vice-presidente Diogo Bastos, a secretária executiva Tania Ramos, a primeira secretária Fabiana Rosa e o coordenador da comissão de Legislação e Normas Adilso Pontes. Foi falado questão estrutural deste conselho, e ele (Hugo) disse que está estruturando a ASSCONS que vai ficar ligado diretamente ao chefe de gabinete. Este setor ASSCONS, vai ter uma equipe de administrativo, para dar suporte aos conselhos. Por não ter como, no momento deixar um administrador em cada conselho. Também, foi feita a solicitação de um profissional Assistente Social com expertise na política, por precisar deste profissional dentro do Conselho. Por ser inviável, a Tania ficar sozinha. Ainda mais, por se tratar de ano de conferência. Ele, fez as anotações e entendeu a importância das demandas. Foi tratada, a questão do ar condicionado, e que ele (Hugo) ficou de verificar com a Sra. Cristina Pena, por ter sido acordado em reunião dia 26/01/2023 com ela e os secretários/as executivos/as. Tornou-se uma questão de responsabilidade dela e a equipe. Na realidade, ele quer receber demandas mais macros da nossa parte. Tipo a questão da conferência, recursos humanos. Foram recebidos e trocados 02 (dois) computadores lá no Conselho. Foi falado, da desta questão do híbrido para garantir a participação dos municípios. O Hugo, já está numa discussão junto a PRODERJ para ampliação da internet. Mas ele pontou que, não adianta ter internet de qualidade, sem ter o profissional. Entendeu que este serviço precisa ser melhorado. E encerra esse informe falando que por ter sido a primeira reunião. Todos acharam que a conversa foi muito boa. Ele (Hugo), é muito objetivo. Quando foi falado que as comissões para o FONACEAS, e para a Conferência seriam montadas, ele deixou claro que a mesa diretora, é quem irá levar as demandas para ele. No dia 13/02, vai ter uma reunião sobre as demandas da Conferência. Ele quer se reunir uma vez por mês com os/as Secretários/as Executivos/as. Na próxima reunião, a Tania não vai poder estar presente, devido a reunião do CNAS/FONACEAS em Brasília/DF. Na reunião, vai ser para levar as demandas das comissões do encontro do FONACEAS no RJ, e da Conferência. Por isto, a importância das comissões se reunir antes desta data. A conselheira Katia pergunta se no Regimento interno do CEAS/RJ, prever a estrutura dele a nível de funcionário? E presidente, disse que não. E existe um decreto da ex-governadora Rosinha Garotinho. E que, enquanto a lei não for alterada, legalidade é legalidade. Fala do próprio Hugo, em que diz que a lei deve ser cumprida. O conselheiro Adilso relata que pontuou com o chefe de gabinete, a questão do que preconiza a legislação, como o apoio aos/as conselheiros/as. Sobretrou os Usuários, com custos de passagens, alimentação e ele disse que se consta na lei, o assunto vai ser tratado. Ressalta que vai dar uma devolutiva aos/as conselheiros/as em relação ao apoio a estes. Pois, alguns tem a sua entidade dando suporte. Mas, têm outros que não tem. E é importante ser garantido a participação dos mesmos nas reuniões. Também foi pontuado que não é apenas coffee Break. Mas sim garantir a participação dos/as conselheiros/as com dignidade como preconiza a Lei. A presidente solicita à Letícia, que ela e o ao Diogo, insiram a Tania nestes 02 (dois) grupos. Para que ela possa ir acompanhando. A presidente disse que se ninguém tiver mais nada a pontuar, ela vai encerrar a Assembleia Ordinária. E a Tania pede a palavra, e passou a falar que no dia 26/01/2023, em reunião com o chefe de gabinete, Hugo. Ele falou sobre a plataforma zoom. Pois, houve uma quebra de contrato com o PRODERJ. E a Secretaria foi pegar de surpresa. A nova plataforma, a Comunica/RJ. Porém está com erro no som e vídeo. Mas, já estão sendo providenciados os reparos, junto com o setor de informática. A presidente fala que ele (Hugo), está resolvendo a situação da plataforma zoom e disse que depois que compor sua equipe de comunicação poderá dar suporte ao YouTube. E que hoje é pago. Mas que, tão logo consiga resolver, vai nos dar retorno. A conselheira Claudia pede a palavra e fala, que disponibiliza o espaço do CRP/RJ, para a realização das assembleias. A presidente agradece, e pontua que teme esvaziar o nosso espaço. E isso, trazer alguma perda para o Conselho. Mas mesmo assim, agradece aos/as companheiros/as que estão disponibilizando

seus espaços. Também agradece a agilidade da Tania em conseguir agendar este espaço da CECIERJ para a realização desta assembleia. Nem todos os meses vão ser possíveis conciliar as datas. Mas sempre que possível, será agendado. Os/as conselheiros/as fizeram várias sugestões oferecimento de seus espaços, caso possa precisar fazer assembleias itinerantes. E também, sobre as questões hibridas e online. A presidente agradeceu e mais uma vez. E pontou a questão de não se perder a referência do nosso local. E que todas estas questões, foram conversadas e pactuadas em mesa diretora ampliada no dia 07/11/2022. Quanto as questões no CEAS/RJ, vai ser preciso uma força tarefa para garantir. Além de híbrido, além de itinerante, será preciso nos fortalecer. E depois, a presidente, propôs que a partir da próxima assembleia, façamos um café compartilhado em comemoração aos aniversariantes do mês. Cada um vai poder trazer biscoito, bolo, ou outra gostosura, e todos concordam. A Primeira Secretária Fabiana Rosa, ficou responsável por organizar o café. Não havendo mais nada a tratar a presidente agradeceu a presença de todos/as os/as conselheiros/as e encerrou a Reunião Ordinária, às 13:11 min. Eu, Tania Mara dos Santos Ramos, lavrei e redigi a presente ata que vai assinada pelo Presidente desta assembleia e por mim.

MARCELLA GAVINHO D'ICARAHY  
Presidente do CEAS/RJ

TANIA MARA DOS SANTOS RAMOS  
Secretária Executiva do CEAS/RJ

Id: 2469759

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JANEIRO DE 2023 DO CEDDH/RJ. PROCESSO N° SEI-310003/001675/2023.

A décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, no horário das 14:30 horas deu início a Assembleia Geral Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/RJ, reunião videoconferência - aplicativo Meet Google, <https://meet.google.com/kbr-khtm-qrb>. Teve a seguinte pauta: Item 01) - Aprovação da Ata Ordinária de 14/12/2022; Item 02- Informe de Reuniões das Comissões para O Ano de 2023; Item 03- Nota de Repúdio; Item 04 - Comunicações Gerais Breves. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Fabiana da Silva (Apadrinhe Um Sorriso); Tainá de Paula Alvarenga (Ass. Redes de Des. da Maré); Lennon Medeiros (Casa Fluminense); Ana Paula Soeiro (Inst. de Cultura e Cons. Negra Nelson Mandela); Ariadne Gonçalves (Temenos - (Hedilacá); Patrícia de Oliveira e Luciano Norberto dos Santos (Rede de Comunidade e Mov. Contra a Violência); Luciana Rodrigues dos Santos (Região Metropolitana Endemia); Mariana Cristina de S. Marques (Projeto Transforme Desenv. Social e Humano); Luiz dos Santos (Org. Assist. Mão Amiga); Dilcéia da Rocha Quintela (UBM); Paulo Henrique de Oliveira (Mov. Parem de Nos Matar). Poder Público: Vera Lucia Fernandes de Oliveira (SEAP); Sonia Ferreira Soares (OAB); Dr. Gilberto Uzeda Stevanello (SEPOL). Justificativa: Diane Kuperman e Ana Luiza Grillo Balassiano (Ass. Religiosa Israelita do RJ); Rosely Gomes Trindade (Fed. De Mulheres Artesã e Reciclagem); Sidney Teles da Silva (ALERJ) Fabiola Cordeiro Matheus dos Santos e Luciano França de Azevedo (Frente pelo Desencarceramento). A Vice-Presidente Fabiana da Silva dá inicio a reunião as 14:30horas, informando que está substituindo o Presidente Sidney nesta Plenária por ele está em uma agenda externa de urgência de trabalho. A partir do mês de fevereiro, haverá a alternância da presidência, a Sociedade Civil passará para a Presidência com a representação da Fabiana da Silva e o Poder Público passará para Vice-Presidência com a representação do conselheiro Sidney Teles. Item 01- Aprovação da Ata Ordinária de 14/12/2022. Ata aprovada com duas abstenções. Item 02 - Informe das Reuniões das Comissões para o Ano de 2023: A Vice-Presidente Fabiana da Silva passa a palavra para o Conselheiro Lennon Medeiros representante da Comissão Hídrica e Cedae- O conselheiro Lennon informou que ainda não foi feito nenhum relatório por falta de quórum, ele tem bastante pauta para fazer e encaminhar, tem bastante ação urgente e emergencial por causa das águas do Rio de baixa qualidade. Temos crianças que foram envenenadas na baixada fluminense. Temos situações gravíssimas de desastres provocadas pela infraestrutura mal feita pelo saneamento, incompatibilidade com gastos repetidos entre a concessionária e o poder público, temos severas questões dos direitos humanos para tratar entre a água e o saneamento, mas infelizmente ainda não consegui direcionar essas pautas por falta de representantes na Comissão Hídrica. A Secretária Executiva Angela solicita aos nobres colegas conselheiros que no começo desse Ano de 2023, possam ajudar a compor a Comissão Hídrica para ajudar o conselheiro Lennon para que ele possa elaborar a pauta. Se candidataram a compor a Comissão da Crise Hídrica os conselheiros da Soc. Civil: Daniel Sanchez (Anjos da Liberdade); Luciano França de Azevedo (Frente Est. Pelo Desencarceramento) e Poder Público: Dr. Gilberto Stevanello (SEPOL). Passa a palavra para Conselheira Fabiola para falar sobre a (Com. de Privação de Liberdade) - A nossa principal necessidade continua a ser abordar as questões para as fiscalizações e também fazer uma preparação de um curso para que seja abordado as questões de se fazer as visitas de fiscalizações. Vamos ver se esse ano de 2023 possamos agendar nossa reunião. O Conselheiro Daniel Sanchez pede a palavra -Tivemos uma problemática agora em relação ao presídio Bangu 1. Inclusive ficou de ligar para a Fabiana uma repórter do Jornal Extra de ligar porque tem (3) mulheres acorrentadas fazendo castigo em Bangu (1) pois é um presídio masculino por determinação do CNJ, já tivemos alguns problemas e a SEAP inclusive disse que lá é um presídio masculino e não comportava mulheres. Já foi encaminhado um ofício para a SEAP e já recebemos a resposta da SEAP. Mas acho que seria muito prudente a Comissão de Privação de Liberdade de se fazer um ofício e encaminhar a SEAP comunicando de que a Comissão de Privação de Liberdade composta de seus representantes começará a fazer as visitas, é de suma importância de se fazer essas visitas para ver as condições dessas mulheres, pois lá nas celas tem câmaras por todos os lados. Temos que ver quem está monitorando essas câmaras, se são mulheres e se o plantão é de 24 horas das mulheres a secretaria disse que tem agentes tirando raios são femininas, mas não sabemos se são 24 horas, pois temos um histórico de abuso dentro da SEAP. Essas mulheres ficam por trinta dias (30) temos que aproveitar esse tempo. Vice-Presidente Fabiana - Como eu estava de férias irei analisar esse ofício (resposta da SEAP) e depois entrarei em contato com a comissão. Conselheira Fabiola - não vai dar para colocar um ofício neste momento, sem primeiro deliberar esses assuntos dentro da própria comissão como vamos fazer uma visita se nem a

está havendo uma roda de conversa que está sendo realizada neste momento. Conselheira Sonia foi feito algumas discussões no Grupo de que se faça um Evento ao longo do Ano de 2023, esse evento foi divulgado no nosso Grupo. Para título de informe em dezembro de 2022 a Comissão de Direitos Humanos da OAB fez um Seminário de Direitos Garantias de Povos Terreiros, e foi bastante produtivo e o plano da OAB. Temos um grupo de trabalho no qual faço parte e coordenado sobre intolerância de crime do ódio, quem sabe podemos conciliar uma agenda com a nossa Comissão. Podemos elaborar uma proposta e trazer ao Pleno. Vice-Presidente Fabiana - Falando sobre Comissão Orçamentária - Foi feita uma reunião para poder trabalhar com a questão das solicitações dos mandatos para colocarem a pauta do conselho na questão orçamentária desse ano. Conselheira Nina - Não temos nenhuma atualização sobre o GT, mas depois podemos passar. Foi passado pela Secretaria Angela da chegada dos novos computadores para todos os conselhos foi renovação de contrato com o Governo do Estado juntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH. Conselheiro Daniel Sanchez - Para o Orçamento - Teremos que fazer um plano de ação e o plano de aplicação até março. Então sugiro que a comissão do Orçamento faça esse plano de aplicação (projetos) para poder no plano LOA e o prazo até maio. Vice-Presidente Fabiana - acho interessante que façamos uma reunião de Comissão Orçamentária para que possamos fazer um alinhamento para o Ano de 2023. Conselheira Patrícia - Falamos no nosso seminário sobre isso. A nossa Secretaria Rosangela Gomes precisa se recolocar, se reposicionar, pois, o CEDDH/RJ não tem fundo próprio diferente de alguns conselhos. As emendas de orçamento do ano passado, elas foram votadas tudo em blocos e foi publicado no D.O. precisamos analisar esse DO e ver as emendas que entraram no Orçamento do Estado a secretaria tem acesso. Esse é o primeiro passo, precisamos conversar com a secretaria para ela destinar para o conselho, pois não dá para chegar em 2023 e o conselho não ter um orçamento está na Lei que cria o Conselho que a secretaria irá adotar orçamento para CEDDH/RJ é atribuição da secretaria. Conselheiro Luciano - Em relação a plano de atividades do conselho com nosso orçamento e dá nossa agendar uma reunião com a secretaria, me coloco à disposição, o orçamento será para o próximo ano. Conselheiro Daniel - O orçamento desse ano 2023 foi solicitado ano passado, o dinheiro vem de fontes diferentes essa emenda parlamentar que destina essa verba direcionada para o conselho com a Deputada Renata. A questão do plano de ação e aplicação é para o ano subsequente, ano passado não colocamos temos aquele orçamento que o valor é pequeno e que é para todos os conselhos verba de contingenciamento só gasta se tiver plano de ação/ aplicação. O que eu sugiro que se faça uma reunião de projeto. A Conselheira Nina - solicita a palavra para falar sobre a Comissão Sistema Internacional de Direitos Humanos sistema Interamericano sistema de justiça e DHESCA. Tivemos uma reunião ano passado, importante se entendeu fazer contato com Organizações expedicionárias, medidas cautelares e medidas provisórias, ou até mesmo casos nas Cortes e comissões, até mesmo o conselho possa se colocar à disposição dando apoio a interlocução com órgão de estado nos processos de complementos nas decisões internacionais. Fizemos uma redação do primeiro ofício para organizações que temos casos vigentes para que se pudesse fazer um diálogo. Solicito que seja agendada uma reunião com a Comissão DHESCA. Conselheiro Gilbert Stevanello - Comissão de Liberdade Religiosa - ficamos de fazer um acompanhamento de Estudo da ALESP que já teria um Termo de Projeto de Lei para indenização daqueles que são expulsos de seus estatutos da Liberdade Religiosa. Sobre a Comissão de Crise Hídrica - Não conheço bem sobre o assunto, mas me coloco à disposição da comissão junto com os colegas para dar um bom andamento aos trabalhos. Conselheiro Luciano França de Azevedo - Sobre a Comissão de Crise Hídrica estive com o Conselheiro Lennon esta semana num trabalho que está sendo feito junto com a Casa Fluminense com o norte da baixada em D. de Caxias, sobre os impactos climáticos causados pela crise Hídrica. Conselheiro Daniel - Me coloco à disposição para ajudar sobre qualquer informação na corte interamericana se precisarem de ajuda posso falar com a Monica Alkimim e com Nicodemus. E também me coloco para compor a Comissão da Crise Hídrica. Vice-Presidente Fabiana da Silva - Independente de quem se encontra nas comissões hoje temos que deixar uma casa alinhada para aqueles que vão entrar, consiga se fazer presente e entender uma história e manter o trabalho vocês sabem que é difícil fazer um planejamento, executar e deixar algum resquício de memória para aqueles que estão entrando. Item 03- Nota de Repúdio - Os Atos do dia 08/01/2023 que chocaram todos (as) justamente causou um sentimento de choque de revolta de repúdio o conselho dos direitos humanos construiu uma nota de repúdio e foi encaminhado para o email de todos os conselheiros. Gostaria de saber se tem alguém para fazer algum comentário sobre a nota. Conselheiro Stevanello - Tenho um ponto de vista muito pessoal, mas gostaria que refletissem a respeito. Eu tenho observado em decorrência desses Atos de 08/01/2023 dos Direitos Humanos adotando um discurso de crítica pura e o ataque a essas. Tudo ao mesmo tempo. Acho importante nesse momento a importância do movimento dos Direitos Humanos que está acima disso tudo. Acho importante incorporar isso no discurso. Conselheira Dilcélia - Nós estamos atravessando momentos muitos difíceis. Temos que estar atentos e vigilantes penso que o RJ de uma resposta importante ao que aconteceu no dia 08/01/2023, pois isso nunca aconteceu no nosso País. Conselheira Sonia (OAB) - É fundamental estabelecer premissa o tratamento justo, são princípios basilares e fundamental dos direitos humanos. É importante pontuar encarceramento em massa, mas não houve um tiro disparado. Isso é o correto. Item 04 - Comunicações Gerais Breves - A Vice-Presidente Fabiana da Silva - A necessidade do conselho ser pró ativo, mais ao mesmo tempo trabalhar a política do afeto. Na segunda feira participei de uma reunião com a Rede do CNH. Foi decidido fazer algumas ações sobre o dia 08/01/2023. Atuação do CNDH e Ações Conjuntas em relação a esses casos, ou seja, o nosso Conselho está fazendo parte do acompanhamento nas ações do dia 08/01/2023 nacionalmente tanto no Estado do RJ e também acompanhamento no que está acontecendo no campo nacional. Solicito que todos tragam seus informes sobre a necessidade do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos acompanhar o Sr. Governador do Estado sobre a negativa de passar por cima da deliberação das câmeras nos uniformes policiais, ele já declarou que não vai colocar. Nós como CEDDH/RJ precisamos nos posicionar sobre isso. Solicito que cada conselheiro de seu parecer. Conselheiro Daniel Sanchez - Dentro desses encaminhamentos a câmara é de suma importância em seus uniformes o policial não será contra. Em relação às pautas precisamos falar sobre a Saúde no momento. Recebi alguns informes do hospital da Polícia Militar, como fazendo cirurgias e levando os pacientes em maca pela escada, pois o elevador se encontra quebrado. Está havendo um desmonte muito grande nos hospitais das regiões do Rio de Janeiro e nas regiões de São Gonçalo. Acho que deveríamos enviar ofício para a Secretaria da Saúde para saber como estão as questões nos hospitais e até mesmo fazer visitas e vistoriar nos hospitais da polícia militar. Hoje houve uma tentativa de suicídio de um policial militar tentando se jogar da sacada de uma janela. Conselheiro Gilbert - Reiterando minha fala sobre os direitos humanos - Estamos observando, acompanhando, viando e presentes se necessário para quem quer que seja. Em relação às câmeras - O Governador não está querendo levar na polícia como um todo a discussão é em torno do emprego dela na Corem e no Bope, pois eles alegam que como são forças táticas especiais, tem técnicas de abordagens que em lugar nenhum do mundo se divulga isso, mas o cronograma em relação a isso continua. Gostaria que tivesse câmera em todas as delegacias, a câmera também é proteção para o policial. Conselheira Sonia - No final do ano passado foi realmente muito conturbado, muitas violações, injúria racial agora é racismo. A Comissão de Direitos Humanos houve dois casos mas trabalhamos bem, o ofensor foi preso em flagrante, na audiência de custódia ele foi solto, não é comum isso acontecer mas conseguimos o intento de que ele passasse alguns pernoites preso. Tenho outro caso, um rapaz dançarino e jovem foi alvejado pelas costas com três tiros de fuzil. O que eu gostaria de falar sobre as operações policiais é óbvio que as operações são altamente arriscadas e que a bala não é perdida, ela acha o seu destino. Gostaria de solicitar que fosse encaminhada um ofício de imediato ao governador e uma nota pública sobre a integração imediata das câmeras, que todos os policiais usem em seus uniformes. Conselheiro Paulo Henrique de Oliveira - Sobre o Ato de 08/01/2023 a gente confundiu a função da repressão, tivemos alguns pontos de vistas diferentes existem duas coisas, precisamos observar que houve uma orquestração internacional da extrema direita. Foi abraçado pelos nossos amigos pardos inclusive, em suposto, podemos analisar: Prisão em flagrante, crime de danos contra a democracia e contra o patrimônio. O policial que chega para fazer suas operações nas comunidades ele é: Juiz, Promotor e Executor. Conselheira Dilcélia as câmeras nos uniformes é Lei, sendo assim temos que cumprir a Lei. As organizações da Sociedade Civil que fazem parte deste conselho podem fazer isso. Vice-Presidente Fabiana - As comissões precisam cada vez mais criar estratégias para conseguir fazer um trabalho mais efetivo. Como sugeriu a conselheira Sonia se fazer uma carta aberta, se fazer um ofício. As Violações de Direito Maior que é contra a Democracia, precisamos também nos posicionar em relação a questão das câmeras nos uniformes dos policiais. Gostaria de convocar todos os conselheiros que se movimentassem em relação a esta carta. É importante dizer que foi criado redes sociais do conselho de direitos humanos e o Instagram estamos com um pouco de dificuldade pois está muito novo. Conselheiro Daniel - Ano passado o procurador geral do MP deu o Grupo do MP que fazia parte do controle externo de atividades policial, esse controle foi criado em razão da condenação pela Corte Interamericana no caso da Nova Brasília em 2017, acho que devemos encaminhar um ofício ao MP para que ele reconsidera e volte a essa ativididade no Estado do Rio de Janeiro. Conselheiro Dr. Gilbert - A comissão do controle externo não foi revogada do MP, o que eles devem fazer é a alteração dos integrantes internamente. A Dra. Elisa continua recebendo os ofícios. A discussão que está acontecendo hoje é em torno de quem vai começar e quem vai colocar. Quando eu falo o assunto sobre a câmera é com base no fato. Conselheira Fabiola - Antes tinha um grupo tático a Dra. Elisa ela recebe os ofícios. Vice-Presidente Fabiana - Precisamos nos reunir para conversar sobre assuntos variados/discussões. A Vice-Presidente Fabiana da Silva dê a encerrada a reunião às 16:32 horas. Eu Angela Fernandes Rodrigues secretária executiva, lavrei a Ata que vai por mim assinada e pela Vice-Presidente Fabiana da Silva.

caminhada um ofício de imediato ao governador e uma nota pública sobre a integração imediata das câmeras, que todos os policiais usem em seus uniformes. Conselheiro Paulo Henrique de Oliveira - Sobre o Ato de 08/01/2023 a gente confundiu a função da repressão, tivemos alguns pontos de vistas diferentes existem duas coisas, precisamos observar que houve uma orquestração internacional da extrema direita. Foi abraçado pelos nossos amigos pardos inclusive, em suposto, podemos analisar: Prisão em flagrante, crime de danos contra a democracia e contra o patrimônio. O policial que chega para fazer suas operações nas comunidades ele é: Juiz, Promotor e Executor. Conselheira Dilcélia as câmeras nos uniformes é Lei, sendo assim temos que cumprir a Lei. As organizações da Sociedade Civil que fazem parte deste conselho podem fazer isso. Vice-Presidente Fabiana - As comissões precisam cada vez mais criar estratégias para conseguir fazer um trabalho mais efetivo. Como sugeriu a conselheira Sonia se fazer uma carta aberta, se fazer um ofício. As Violações de Direito Maior que é contra a Democracia, precisamos também nos posicionar em relação a questão das câmeras nos uniformes dos policiais. Gostaria de convocar todos os conselheiros que se movimentassem em relação a esta carta. É importante dizer que foi criado redes sociais do conselho de direitos humanos e o Instagram estamos com um pouco de dificuldade pois está muito novo. Conselheiro Daniel - Ano passado o procurador geral do MP deu o Grupo do MP que fazia parte do controle externo de atividades policial, esse controle foi criado em razão da condenação pela Corte Interamericana no caso da Nova Brasília em 2017, acho que devemos encaminhar um ofício ao MP para que ele reconsidera e volte a essa ativididade no Estado do Rio de Janeiro. Conselheiro Dr. Gilbert - A comissão do controle externo não foi revogada do MP, o que eles devem fazer é a alteração dos integrantes internamente. A Dra. Elisa continua recebendo os ofícios. A discussão que está acontecendo hoje é em torno de quem vai começar e quem vai colocar. Quando eu falo o assunto sobre a câmera é com base no fato. Conselheira Fabiola - Antes tinha um grupo tático a Dra. Elisa ela recebe os ofícios. Vice-Presidente Fabiana - Precisamos nos reunir para conversar sobre assuntos variados/discussões. A Vice-Presidente Fabiana da Silva dê a encerrada a reunião às 16:32 horas. Eu Angela Fernandes Rodrigues secretária executiva, lavrei a Ata que vai por mim assinada e pela Vice-Presidente Fabiana da Silva.

Id: 246968

## FABIANA DA SILVA

Vice-Presidente do CEDDH/RJ

## ANGELA FERNANDES RODRIGUES

Secretária Executiva do CEDDH/RJ

Id: 2469749

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 623 DE 04 DE ABRIL DE 2023

## CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHE, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000010/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de Kits Lanche, com as empresas GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 02.768.278/0001-39 e PRELÚDIO ALIMENTOS LTDA., CNPJ 15.095.950/0001-14.

**Art. 2º** - Designar os servidores, LEANDRO DE SOUZA ANDRADE, Id. Funcional nº 5117718-8, LEANDRA THAMIRE DA SILVA GONÇALVES, Id. Funcional nº 5137556-7 e MÁRCIO DIAS DE MIRANDA, Id. Funcional nº 4392238-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor RAFAEL SILVA DE MACEDO, Id. Funcional nº 5127184-2, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

## FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente

Id: 2469659

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 624 DE 04 DE ABRIL DE 2023

## CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000011/2023,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos Alimentares, com as empresas NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA., EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA. e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

**Art. 2º** - Designar os servidores, LEANDRO DE SOUZA ANDRADE, Id. Funcional nº 5117718-8, PATRÍCIA SAAD FERNANDES DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5127642-9 e MÁRCIO DIAS DE MIRANDA, Id. Funcional nº 4392238-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor LEANDRA THAMIRE DA SILVA GONÇALVES, Id. Funcional nº 5137556-7, como Gestora do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

## FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente

Id: 2469660

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## ATA DE JULGAMENTO - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 05 de Abril de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e

Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, Maycon Rohan Linhares, Karina das Freitas Bronze e Priscilla da Franca Mesquita. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - JET RAID BRASIL (SEI-300001/001105/2022) - Aprovado parcialmente nos termos do voto do Relator; (II) - CIRCUITO DAS SERRAS - UPHILL - ANO III (SEI-300001/000291/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (III) - DIVERSÃO NO PARQUE 2023 (SEI-300001/000167/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (IV) - ENERGIA NA PRAIA (SEI-300001/001516/2022) - Aprovado; (V) - II RIO CHESS OPEN 2023 (SEI-300001/000134/2023) - Aprovado com ressalva; (VI) - JUNGLE FIGHT (SEI-300001/000264/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (VII) - CASA DE PORTUGAL DE TERESÓPOLIS - PROJETOS ESPORTIVOS 2023/2024 - HOQUEI FUTSAL BASQUETE (SEI-300001/000274/2023) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Cláudia Motta Azédo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados, Robert Almeida Rios - Superintendente de Gestão e Planejamento e Jullly Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrado-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023.

Id: 246968

## Secretaria de Estado de Turismo

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-050003/000254/2023 - RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da empresa COOL PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.942.849/0001-72; cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro na BBQ ITAPIAVA.

Id: 246969

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 04/04/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-08/008/4876/2015.** O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI-47475018; COORA - SEI - 48125261 e SUPRA - SEI -49767780), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I, da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor LEONARDO CORDEIRO DE SOUZA, Fisioterapeuta, Id. Funcional nº 3079166-9, Matrícula nº 864.818-0, Vínculo 1, na forma do art. 16 § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2469727

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO GSI Nº 134 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e
- o contido no processo administrativo SEI-390001/000214/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, celebradas entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

**1) Processo administrativo nº SEI-390001/000214/2022**

Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

Contratada: LÍDER TÁXI AÉREO S/A-AIR BRASIL

Contrato: 007/2023

Objeto: Prestação de Serviços de fretamento de aeronaves, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**GESTOR:** JHONI MATEUS TORRES DA SILVA, Id Funcional nº 5008160-8;

**FISCAL 1:** RODOLFO PARREIRA FALCONI, Id Funcional nº 4354505-0;

**FISCAL 2:** EMILDO PONTES FREIRE DA SILVA, Id Funcional nº 2375814-7;

**FISCAL 3:** ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Id Funcional nº 593896-1

**PONTO FOCAL E FISCAL SUPLENTE:** ROSILENE CRISTINA SILVA DA COSTA, Id Funcional nº 5012987-2.

Art. 2º- A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sumário sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º- Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º- O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO ÚNICO**  
**MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

**2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

**2.1. Registro de Ocorrências**

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinentes apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

**2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fls.	Validade	Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

**2.3. Saldo Contratual**

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial	Saldo Entrado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	

**3. CONCLUSÃO**

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

**De acordo.**  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2469560

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 03.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-390002/001141/2023 - AUTORIZO** sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2469607

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-170026/001178/2021 - TORNO SEM EFEITO**, face o equívoco, o Despacho de Autorizo a celebração do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2021, publicado no D.O de 17 de março de 2023.

Id: 2469574

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330018/000568/2021 - Consubstanciado no PARCER Nº 79/2023/SEIC/ASSJUR - TCA (49481031) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela extinta Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na execução de obra pública, com elaboração de projeto executivo, da Rua Dona Amélia, Rua da Constituição, Rua da Independência, Rua da República, Rua Artur Bernardes, Rua Carlos Soares, Rua Ary Schiavo (Trecho) e Rua Mário Guimarães, na localidade de Santa Amélia, no Município de Japeri/RJ, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Id: 2469571

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330018/000124/2022 - Consubstanciado no PARCER Nº 84/2023/SEIC/ASSJUR (49754747) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 039/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela extinta Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA, cujo objeto consiste na implantação do projeto de pavimentação, urbanização e revitalização de diversas ruas e construção de praças e elaboração de projeto executivo no Município de Porciúncula - RJ, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Id: 2469572

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330018/000052/2022 - Consubstanciado no PARCER Nº 81/2023/SEIC/ASSJUR - TCA da Assessoria Jurídica (doc. SEI 4953432) bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 032/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades - SEIC, e a empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., cujo objeto consiste na "implantação do viaduto do CODIN com elaboração de projeto executivo no Município de Duque de Caxias-RJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Id: 2469764

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-170026/002043/2021 - Consubstanciado no PARCER Nº 63/2023/SEIC/ASSJUR (48495444) da Assessoria Jurídica desta Secretaria, bem como nas manifestações técnicas constantes nos autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 054/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEIC, atual Secretaria de Estado de Infraes-**

Id: 2469763

trutura e Cidades - SEIC e a CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A, cujo objeto consiste na elaboração de projetos executivos e execução de obras de recuperação e sinalização viária horizontal e vertical de vias urbanas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2469762

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA EMOP Nº 1006 DE 03 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DA REPLAN E DA REDOR, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 48.413, ART. 13, § 2º, PUBLICADO NO DOERJ DE 23/03/2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 48.413, publicado no DOERJ de 23/03/2023, que Cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, Restrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, e dá outras providências;

- o exposto no artigo 13, § 2º do referido Decreto;

- a indicação do Diretor de Administração e Finanças no despacho index 49611647, constante do Processo nº SEI-170002/000789/2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para conduzir os processos da REPLAN e da REDOR, a seguir:**

**Titular**

Rosemary Perrot Ferreira, ID Funcional nº 2869703-0

Formação: Bacharel em História

Pós-Graduação: Gestão Ambiental em Bacias Hidrográficas

Experiência: 30 anos na área de Planejamento e Orçamento

**Suplente**

Paulo César Longo Diniz Júnior - ID Funcional nº 5084655-8

Formação: Direito

Experiência: + de 2 anos como Coordenador de Administração e Finanças

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**

Diretor-Presidente

Id: 2469609

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA EMOP Nº 1007 DE 04 DE ABRIL DE 2023

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

## CONSIDERANDO:

- a motivação de motivos apresentados no processo SEI-E-17/026/854/2019

- o exposto pela Assessoria Jurídica constante do despacho index 45794448;

## RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar porque não houve abertura procedimento disciplinar interno a partir das constatações apostas no Processo TCE/RJ nº 103.036-7/07, (Reforma Geral com acréscimo no Complexo do Maracanã) bem como apurar a responsabilidade dos agentes envolvidos com eventual aplicação de sanção disciplinar aos agentes que ainda integrem os quadros de funcionários da EMOP. Assim dispõe o Manual do Sindicante do Estado do Rio de Janeiro aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526/84.**

**Art. 2º - A Comissão de Sindicância de que trata a presente Portaria será composta da seguinte forma:**

**PRESIDENTE:**

Sergio Marques Fabiano Alves, ID Funcional nº 2850324-4 - DIROB

**MEMBROS:**

Arnaldo Horowicz, ID Funcional nº 4407016-0 - ASSJUR

Larissa Martins Martins, ID Funcional nº 0623594-8 - AUD

Willian de Carvalho Gomes Cruz, ID, Funcional nº 2851884-5 - DIRPP

Megume Sudo, ID Funcional nº 2852721-6 - DIRPP

**Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas todas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**

Diretor Presidente

Id: 2469610

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

## PORTARIA EMOP Nº 1008 DE 04 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Diretor de Manutenção através do despacho index 49499499, constante do Processo nº SEI-170002/002862/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Alterar a composição da comissão constituída pela Portaria EMOP nº 681 de 21 de março de 2022 (29699626), publicada no DOERJ de 14/03/2022, (29839874), retificada no DOERJ de 15/03/2022 (29916863), e suas alterações subsequentes, cujo objeto consiste nas Comissões para Gestão e Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do Governo do Estado do Rio de Janeiro.**

**Art. 2º - LOTE 12 - CONTRATO 17/2022 - 10º DEPMAN - Rio de Janeiro (Zona Sul)**

Designar o servidor Geraldo Luis Oliveira do Vale - ID nº 2868801-5, em substituição ao servidor Luis Roberto Marti da Silva - ID nº 2851663-0.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**

Diretor-Presidente

Id: 2469608

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASATO DO DIRETOR  
DE 05.04.2023

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO**, com validade 05/04/2023, Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2023, Processo nº SEI-33002/001492/2022, e com objeto de "serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, para o complexo do edifício sede Niterói da Fundação DER-RJ", a cargo da empresa: NOLASCO CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA. Processo nº SEI-33002/001492/2022.

GESTORA	FISCAL	FISCAL	FISCAL	ID
Fabiane Cristina Gomes de Melo, DGAF/COO-ENG.	Gizella Brum Baptista (Administradora de Niterói-RJ)	Priscila Formoso da Cunha (Engenheira)	Diego Tudesco Moreira Rocha (Engenheiro)	5130030-3 51180529 43737617 43731589

Id: 2469881

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

## PORTARIA AGENERSA Nº 780 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR PLANO DE AÇÃO. PROCESSO TCE-RJ Nº 100.805-1/22.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº SEI-220007/000895/2022 e nº SEI-220007/001961/2020,**

## PORTARIA AGENERSA Nº 781 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR E APRESENTAR ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE DE CORREÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO DE REGULAÇÃO. TCE-RJ Nº 100.805-1/22.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº SEI-220007/000895/2022 e nº SEI-220007/001961/2020,**

**CONSIDERANDO** o Voto proferido no Processo TCE-RJ nº 100.805-1/22,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Constitui o Grupo de Trabalho para ELABORAR E APRESENTAR proposta de alteração do Decreto nº 38.618, de 08/12/2005, alterado pelos Decretos sob o nº 40.431, 44.217, 46.904, respectivamente, de 18/12/2006, de 20/05/2013 e de 17/01/2020, modificando a estrutura da AGENERSA vinculando à Ouvidoria diretamente à Presidência da Agência, assim como outras alterações que se fizerem aqui necessárias.**

**Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, os membros abaixo relacionados:**

Giselia Cristina Martins Miranda, ID Funcional 56544220  
Antônio Carlos Rodrigues da Silva, ID Funcional 44610939  
Marcelo Edais Gaia Pepe, ID Funcional 51364972

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA AGENERSA Nº 782 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR E APRESENTAR ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE DE CORREÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO DE REGULAÇÃO. TCE-RJ Nº 100.805-1/22.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nº SEI-220007/000895/2022 e nº SEI-220007/001961/2020,**

**CONSIDERANDO** o Voto proferido no Processo TCE-RJ nº 100.805-1/22,

## RESOLVE:

**Art. 1º - Constituir o Grupo de Trabalho para ELABORAR E APRESENTAR, em conjunto com a AGETRANS, no prazo de 180 dias, estudo sobre a viabilidade de correção da distribuição das receitas do fundo de regulação, contendo, no mínimo, os seguintes aspectos:**

I - despesa necessária para a atuação adequada e eficiente de ambas as agências, em especial da AGETRANS, que teria déficit imediato;

II - prazo e escalonamento que será necessário para a correção da distribuição das receitas do Fundo.

**Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, os membros abaixo relacionados:**

Giselia Cristina Martins Miranda, ID Funcional 56544220  
Antônio Carlos Rodrigues da Silva, ID Funcional 44610939  
Marcelo Edais Gaia Pepe, ID Funcional 51364972

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA AGENERSA Nº 783 DE 30 DE MARÇO DE 2023

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR E APRESENTAR ESTUDOS VENDO A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) NAS DECISÕES A SEREM TOMADAS POR ESTA AGENERSA. TCE-RJ Nº 100.805-1/22.**

**O CONSELHEIRO-P**

**Secretaria de Estado de  
Habitação de Interesse Social**

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE  
INTERESSE SOCIAL**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEHIS Nº 26 DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE  
SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS  
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA SEHIS -  
DEA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo nº.º SEI-170026/002686/2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração e esclarecimentos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores a serem executados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir nova Comissão Especial de Sindicância para Análise de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS TITULARES:**

Romilda Gonçalves Machado - Id 42712289-0  
Tatiane Galvão Lucas- Id 5118150-9  
João Marcos Cardoso Mafra - Id 5133386-4

**SUPLENTES:**

Camila Fernandes Hungria - Id 5117495-2  
Fernanda Cristina Cerqueira dos Santos - Id. 5015829-5

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor descrito no Art. 1º, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos demais membros titulares, na ordem respectiva, sendo recomposto o número mínimo de três membros por um de seus suplentes.

**Art. 3º** - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

**Art. 4º** - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando

solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

**Art. 5º** - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderão solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

**Art. 6º** - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da SEHIS.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SEINFRA nº 260, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 08 de agosto de 2022 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2023

**BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE**

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2469705

**Procuradoria Geral do Estado**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO PROCURADOR GERAL  
DE 30 03.2023**

**PROCESSO Nº SEI-140001/052399/2022 - AUTORIZO**, na forma do art. 2º, VII, da Resolução PGE nº. 4.858/2022, a cessão dos espaços mencionados nas Cláusulas 2.3.1 e 2.3.2 do Termo de Cooperação Técnica ao Serviço Social do Comércio - SESC, pelo tempo de vigência da avença e exclusivamente para a consecução de seu objeto (Cláusulas 1.1, 2.2.1 e 2.2.2)

Id: 2469782

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 23.12.2021**

**PROCESSO Nº SEI-140001/063449/2021 - GUSTAVO BASTOS NEIVA**, Inscrição nº 2020-PROC-20/02170. **DEFIRO** o requerimento de renúncia à classificação, nos estritos termos do artigo 59, §2º, do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, conforme previsto no §3º.

**DE 09.02.2023**  
**PROCESSO Nº SEI-140001/003944/2023 - VINÍCIUS MAGALHÃES GONÇALVES**, Inscrição nº 2020-PROC-20/00485. **DEFIRO** o requerimento de renúncia à classificação, nos estritos termos do artigo 59, §2º, do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, conforme previsto no §3º.

**DE 06.03.2023**

**PROCESSO Nº SEI-140001/006940/2023- JOSÉ FRANCISCO BUSCACIO MARON**, Inscrição nº 2020-PROC-20/02075. **DEFIRO** o requerimento de renúncia à classificação, nos estritos termos do artigo 59, §2º, do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, conforme previsto no §3º.

**DE 05.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-140001/010075/2023 - LUIS FELIPE ALVES DA ROSA**, Inscrição nº 2020-PROC-20/00814. **DEFIRO** o requerimento de renúncia à classificação, nos estritos termos do artigo 59, §2º, do Regulamento do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, conforme previsto no §3º.

Id: 2469822

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL**

**DE 05/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-140001/000177/2023 - RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, e no art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, em favor da sociedade empresária ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 73.305.484/0001-50, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a aquisição de módulo eletrônico controlador de motor - ECM (Engine Control Module), original ou genuíno, para grupo gerador da marca "Perkins".

Id: 2469745

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL**

**05.04.2023**

**PROC. Nº SEI-140001/003725/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor de Associação dos Procuradores do Estado do Ceará - APCE, que tem como objeto o X Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2469692



**De segunda a sexta  
Das 8h às 17h**

**Rua Professor Heitor Carrilho,  
Nº 81, Centro, Niterói, RJ  
(21) 2717-5299  
@culturaleiladiniz**

**Exposições  
Oficinas  
Teatro  
Música**

**Sala de  
Cultura  
Leila Diniz**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato nº 009/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos de serviço tipo SEDAN, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.**VALOR:** R\$ 1.098.900,00 (um milhão, noventa e oito mil e novecentos reais).**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00317.**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.**PROCESSO N° SEI-150001/002361/2023.**

Id: 2469682

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO****A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A SEGUINTE LICITAÇÃO:****LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023.**OBJETO:** Registro de preços para prestação de solução integrada, englobando serviços comuns e contínuos, de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, por meio de câmeras embarcadas nas viaturas de órgãos, em atividades de segurança pública e de defesa civil, considerando os demais equipamentos necessários à execução da solução, conforme detalhamento no termo de referência - Anexo I.**TIPO:** Menor preço unitário do item.**DATA DE REALIZAÇÃO:** 24/04/2023 às 11:00h.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br>**PROCESSO N° SEI-350487/002984/2022.**O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - [www.casacivil.rj.gov.br](http://www.casacivil.rj.gov.br).Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br).

Id: 2469734

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 033/2023 (DPR).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BUENOS DIAS PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-EPP.**OBJETO:** "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "MATERIAL TALKS", da responsabilidade do PATROCINADO".**PRAZO:** estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.**VALOR TOTAL:** R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/004303/2023 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 005/2023 - DPR).

Id: 2469564

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 031/2023 (DTP).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA - EPP.**OBJETO:** "Obra emergencial para a contenção da encosta no acesso à unidade de tratamento do Túnel IV, localizada em Paracambi, Rio de Janeiro".**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.698.110,01 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, cento e dez reais e um centavo).**DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/000860/2023 (Dispensa de Licitação n. 001/2023 - DTP).

Id: 2469575

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 036/2023 (DAD).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA-EPP.**OBJETO:** "Aquisição de telefones celulares rurais fixos de mesa 4G com WIFI - Lote 02".**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/008899/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 658/2022).

Id: 2469565

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 135/2022 (DFI).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BANCO INTER S/A.**OBJETO:** "Contrato para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto".**PRAZO:** 05 (cinco) anos.**VALOR TOTAL:** Estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/014887/2022.

Id: 2469576

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 040/2023 (DSG).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.**OBJETO:** "Contratação de empresa para adequação e redimensionamento do sistema de lavagem e neutralização de cloro e fornecimento de equipamentos do sistema de cloração do COMPLEXO ETA LARANJAL".**PRAZO:** 06 (seis) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.269.999,39 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

Id: 2469566

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 027/2023 (DSG).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VIDEOMÁTICA SISTEMAS AUDIOVISUAIS E AUTOMAÇÃO LTDA-EPP.**OBJETO:** "Serviços de modernização, com fornecimento de peças, do sistema videowall instalado NO CCO-RIO".**PRAZO:** 02 (dois) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/015951/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 665/2022).

Id: 2469556

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 037/2023 (DSG).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NORGERCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para a realização da limpeza e desassoreamento do Canal de Imunana e do Canal Desarenador/Auditor de Água Bruta do Sistema Imunana-Laranjal".**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/001872/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 0001/2023 - DAD-3).

Id: 2469567

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 035/2023 (DAD).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DRN NUTRILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**OBJETO:** "Aquisição de telefones celulares rurais fixos de mesa 4G com WIFI - Lote 01".**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.**VALOR TOTAL:** R\$ 58.041,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e um reais).**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/008899/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 658/2022).

Id: 2469568

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 006/2023.**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**OBJETO:** "pagamento de reajuste referente a 7ª anualidade do CONTRATO N. 048/2016 (DRJ)".**PRAZO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.**VALOR:** R\$ 123.587,96 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 22/03/2023.**FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-12/800.500/2020.

Id: 2469569

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Aditivo nº 04 ao Contrato CEDAE nº 042/2020 (DSG).**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NEXXUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**OBJETO:** "Rerratificação de itens da planilha orçamentária com acréscimo e redução de valores, renovação do prazo contratual e a redução de R\$ 60.317,34 em relação do valor inicialmente ajustado, devido à negociação junto à contratada".**PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR:** R\$ 21.305.217,63 (vinte e um milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 17/03/202

art.22 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36 de 11 de Maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 03 de abril de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. SEI-040201/000011/2023.

PROCESSO	TURMA	RELATOR	LOTE
SEI-040036/000423/2022 SEI	1ªTurma	43448194	21
SEI-040224/002969/2022 SEI	1ªTurma	43448194	21
SEI-040224/008029/2022 SEI	1ªTurma	43448194	21
SEI-040225/003140/2022 SEI	1ªTurma	43448194	21
SEI-040040/001043/2022 SEI	1ªTurma	43852297	10
SEI-040040/001044/2022 SEI	1ªTurma	43852297	10
SEI-040045/000244/2022 SEI	1ªTurma	43852297	10
SEI-040224/009276/2022 SEI	1ªTurma	43852297	10
E-04/006/001925/2017 UPO	2ª Turma	43443532	2
E-04/006/001954/2017 UPO	2ª Turma	43443532	2
E-04/091/001032/2014 UPO	2ª Turma	43443532	2
SEI-040041/005779/2022 SEI	2ª Turma	43443532	2
SEI-040224/000485/2023 SEI	2ª Turma	43230458	15
SEI-040224/009672/2022 SEI	2ª Turma	43230458	15
SEI-040225/003080/2022 SEI	2ª Turma	43230458	15
SEI-040225/003234/2022 SEI	2ª Turma	43230458	15
SEI-040022/001094/2022 SEI	3ª Turma	43650384	8
SEI-040224/000156/2023 SEI	3ª Turma	43650384	8
SEI-040224/007513/2022 SEI	3ª Turma	43650384	8
SEI-040224/008278/2022 SEI	3ª Turma	43650384	8
SEI-040224/000168/2023 SEI	3ª Turma	43842429	17
SEI-040224/000475/2023 SEI	3ª Turma	43842429	17
SEI-040224/000488/2023 SEI	3ª Turma	43842429	17
SEI-040224/009797/2022 SEI	3ª Turma	43842429	17
SEI-040040/001058/2022 SEI	4ª Turma	43650767	19
SEI-040192/002012/2022 SEI	4ª Turma	43650767	19
SEI-040224/009550/2022 SEI	4ª Turma	43650767	19
SEI-040225/003245/2022 SEI	4ª Turma	43650767	19
SEI-040224/007524/2022 SEI	4ª Turma	19501170	20
SEI-040224/007566/2022 SEI	4ª Turma	19501170	20
SEI-040225/000028/2023 SEI	4ª Turma	19501170	20
SEI-040225/003233/2022 SEI	4ª Turma	19501170	20
SEI-040006/000012/2023 SEI	5ª Turma	19394578	23
SEI-040006/000013/2023 SEI	5ª Turma	19394578	23
SEI-040006/000905/2022 SEI	5ª Turma	19394578	23
SEI-040043/000010/2023 SEI	5ª Turma	19394578	23
SEI-040036/000449/2022 SEI	5ª Turma	50062310	9
SEI-040044/000330/2022 SEI	5ª Turma	50062310	9
SEI-040223/000940/2022 SEI	5ª Turma	50062310	9
SEI-040224/008856/2022 SEI	5ª Turma	50062310	9
E-04/211/002345/2018 UPO	6ª Turma	43650368	4
E-04/211/002494/2018 UPO	6ª Turma	43650368	4
E-04/211/002495/2018 UPO	6ª Turma	43650368	4
E-04/211/002496/2018 UPO	6ª Turma	43650368	4
SEI-040224/000103/2023 SEI	6ª Turma	19396856	16
SEI-040224/000160/2023 SEI	6ª Turma	19396856	16
SEI-040224/000486/2023 SEI	6ª Turma	19396856	16
SEI-040224/009800/2022 SEI	6ª Turma	19396856	16
E-04/041/002305/2015 UPO	6ª Turma	19398344	1
SEI-120001/011957/2021 SEI	6ª Turma	19398344	1
SEI-120001/011962/2021 SEI	6ª Turma	19398344	1
SEI-120001/011963/2021 SEI	6ª Turma	19398344	1
E-04/006/000007/2021 UPO	7ªTurma	43840698	6
E-04/211/005979/2021 UPO	7ªTurma	43840698	6
E-04/211/016105/2020 SEI	7ªTurma	43840698	6
E-04/211/016946/2020 SEI	7ªTurma	43840698	6
SEI-040037/000445/2022 SEI	7ªTurma	19528345	14
SEI-040224/000142/2023 SEI	7ªTurma	19528345	14
SEI-040225/000069/2023 SEI	7ªTurma	19528345	14
SEI-040037/000444/2022 SEI	7ªTurma	19528345	14
SEI-040018/000268/2021 SEI	7ªTurma	19458525	7
SEI-040036/000247/2022 SEI	7ªTurma	19458525	7
SEI-040038/000165/2022 SEI	7ªTurma	19458525	7
SEI-040223/000080/2021 SEI	7ªTurma	19458525	7
E-04/006/000062/2017 UPO	8ª Turma	19394942	3
E-04/043/000044/2020 UPO	8ª Turma	19394942	3
E-04/101/001204/2018 UPO	8ª Turma	19394942	3
E-04/211/002522/2019 UPO	8ª Turma	19394942	3
E-04/211/001166/2020 UPO	8ª Turma	43443141	5
E-04/211/011670/2020 UPO	8ª Turma	43443141	5
E-04/211/012554/2020 UPO	8ª Turma	43443141	5
E-04/211/012555/2020 UPO	8ª Turma	43443141	5
SEI-040045/000009/2023 SEI	8ª Turma	43229476	22
SEI-040224/008038/2022 SEI	8ª Turma	43229476	22
SEI-040224/008060/2022 SEI	8ª Turma	43229476	22
SEI-040033/000317/2022 SEI	8ª Turma	43650660	13
SEI-040224/000479/2023 SEI	9ª Turma	43650660	13
SEI-040224/000480/2023 SEI	9ª Turma	43650660	13
SEI-040225/003092/2022 SEI	9ª Turma	43650660	13
SEI-040192/002079/2022 SEI	9ª Turma	43852084	18
SEI-040224/000487/2023 SEI	9ª Turma	43852084	18
SEI-040224/001049/2023 SEI	9ª Turma	43852084	18
SEI-040224/009763/2022 SEI	9ª Turma	43852084	18
SEI-040040/001042/2022 SEI	10ªTurma	43230024	11
SEI-040091/002079/2022 SEI	10ªTurma	43230024	11
SEI-040091/002181/2022 SEI	10ªTurma	43230024	11
SEI-040224/009765/2022 SEI	10ªTurma	43230024	11
SEI-040091/002078/2022 SEI	10ªTurma	19422571	12
SEI-040091/002182/2022 SEI	10ªTurma	19422571	12
SEI-040224/009668/2022 SEI	10ªTurma	19422571	12
SEI-040225/003181/2022 SEI	10ªTurma	19422571	12

Id: 2469755

BERNARDO SAADI  
CPF: 730.680.987-34  
Ref. Processo nº SEI-220011/001260/2022

Id: 2469733

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

BERNARDO SAADI

CPF: 730.680.987-34

Ref. Processo nº SEI-220011/001217/2022

Id: 2469735

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra fixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco nº 10, térreo, bem como, nos sites [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) referente à licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2023.**TIPO:** Menor Preço Global.

**Objeto:** Contratação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos pelo período de 12 meses, incluindo motoristas devidamente habilitados, para atender às necessidades da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, conforme condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I.

## ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/04/2023 às 08:00 h.**TERMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/04/2023 às 11:00 h.**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 20/04/2023 às 12:15h.

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/000591/2023.**

Id: 2469796

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 039/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ENJOYPAR PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA - com sede na Rua Bel

- I - IDENTIDADE (original e cópia);  
 II - CPF (original e cópia);  
 III - PIS/PASEP (original e cópia), se o candidato não possuir o PIS, solicitar o nada consta da CEF;  
 IV - CNH (original e cópia);  
 V - TÍTULO DE ELEITOR (original e cópia);  
 VI - ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral (atualizada);  
 VII - Certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, com a publicação no DOERJ (original e cópia);  
 VIII - Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);  
 IX - Certificado de reservista ou CDI (original);  
 X - 01 (uma) foto 3x4;  
 XI- Uma cameta esferográfica (azul ou preta).

DIA 05 DE ABRIL DE 2023- MANHÃ (09 H)

Processo nº SEI-1400010217332022

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1625752	THIAGO RODRIGUES DA HORA CARVALHO
2	1529048	LUIZ HENRIQUE MENDONÇA DANTAS
3	1510953	MARCUS VINÍCIUS DE AZEVEDO

Id: 2469655

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

## EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO CFSD-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para comparecimento à Seção de Seleção Geral da DRSP às 09h do dia 03 de abril de 2023, a fim de serem orientados quanto ao prosseguimento no certame em razão de autocomposição, reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14). Processo nº SEI-350133/002161/2022.

INSCRIÇÃO	NOME
1590997	DÉBORA CRISTINA VILLELA SODRÉ PAREDES DIAS
1645411	THYAGO MAURÍCIO DE MATTOS RAMOS

Id: 2469662

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023 - SEPM.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de pães congelados, incluindo a cedência de equipamentos em comodato.

Realização: 20/04/2023, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.489.818,71

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO Nº SEI-350169/002190/2022.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no portal eletrônico [www.pmerj.rj.gov.br](http://www.pmerj.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor a PMERJ.

Id: 2469625

## EDITAL

**TOMEM** ciência os pensionistas abaixo relacionados, de acordo com os processos SEI-350523/000929/2022 e SEI-350091/002079/2023, os quais não compareceram à convocação com aviso de recebimento feita por diversos meios de comunicação, de que se inicia a partir da data presente publicação o prazo de 05(cinco) dias para que os mesmos compareçam a DVP (DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS), para regularizar sua pensão. Após este prazo, a pensão será suspensa, conforme estabelecido na Portaria PMERJ nº 0813 de jan 2018.

INSTITUIDOR: RAFAEL AGUILAR DE OLIVEIRA-PENSIONISTA:

PAULO ALOYSIO DE OLIVEIRA

INSTITUIDOR: MARIO LEITÃO-PENSIONISTA: CLEONICE ALVES

DE CARVALHO LEITÃO

INSTITUIDOR: EDUARDO ANTONIO DA SILVA-PENSIONISTA: ELI-

SANGELA DA SILVA

Id: 2469710

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

## AVISO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM**, por meio da **DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO - DGAL**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário da Polícia Militar, na forma do disposto no Processo nº SEI-350038/006625/2022, que será realizada, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com preliminar a contratação, visando obter de empresas do ramo de locação de imóveis informações técnicas sobre possível locação de imóvel no bairro São Matheus - São João de Meriti-RJ.

DATA: 26/04/2023, às 10h.

LOCAL: Diretoria de Engenharia e Arquitetura da SEPM.

ENDEREÇO: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil - 7º andar, sala 745, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.221-250.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350038/006625/2022.

Id: 2469681

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDERETIFICAÇÃO  
D.O DE 28/03/2023  
PÁGINA 39 - 3º COLUNA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 59/2023.

onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 122.531,22 (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 78.431,00 (setenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais)

Id: 2469740

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

## SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/SEPOL/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Insumos (espéculo vaginal) para o atendimen-

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

## EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA  
MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2014

A DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL convocou para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos listados abaixo os quais compareceram na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Av. Marechal Fontenelle, nº 2.906, Bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ no dia 11 de abril de 2023. Processo nº SEI-350133/000574/2023

Nº Ordem	Inscrição	Nome
1	1590997	DÉBORA CRISTINA VILLELA SODRÉ PAREDES DIAS
2	1645411	THYAGO MAURÍCIO DE MATTOS RAMOS

Id: 2469673

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

## EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA  
MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSD-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para comparecimento à Seção de Seleção Geral da DRSP às 09h do dia 03 de abril de 2023, a fim de serem orientados quanto ao prosseguimento no certame em razão de autocomposição, reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14). Processo nº SEI-350133/002161/2022

INSCRIÇÃO	NOME
1590997	DÉBORA CRISTINA VILLELA SODRÉ PAREDES DIAS
1645411	THYAGO MAURÍCIO DE MATTOS RAMOS

Id: 2469657

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

## INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.

DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.

DONATÁRIO: Município de São Gonçalo - CNPJ sob nº 28.636.579/0001-00.

OBJETO: 08 (oito) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002191/2023.

Id: 2469833

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

## INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.

DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.

DONATÁRIO: Município de São Sebastião do Alto - CNPJ sob nº 28.645.786/0001-13

OBJETO: 01 (um) veículo tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002205/2023.

Id: 2469834

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

## INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.

DOADOR: Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.

DONATÁRIO: Município de Trajano de Moraes - CNPJ sob nº 29.115.441/0001-10

OBJETO: 01 (um) veículo tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002205/2023.

Id: 2469835

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 095/2023.

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 102/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (BRIN-ZOLAMIDA 10 MG/ML).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 272.706,48 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/019064/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 04/04/2023 a 04/10/2023, pelos motivos expostos no processo SEI-080001/006784/2021, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço.

**VALOR:** O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO, para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo período de 06 (seis) meses é de R\$ 85.274.078,97 (oitenta e cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo o valor de R\$ 13.945.195,01 (treze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e um centavo) referente às parcelas mensais de custeio e R\$ 1.602.908,91 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos), referente ao saldo remanescente da verba de investimento.

**PRAZO:** 04/04/2023 a 04/10/2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Estadual nº 6.043 de 2011 e Decreto Estadual nº 43.261/2011 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023.

**PROCESSO N° SEI-080001/006784/2021.**

Id: 2469827

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** a Organização Social de Saúde Hospital Psiquiátrico Espírito Mahatma Gandhi, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de **MULTA** no valor de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/00904/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade Pronto Atendimento (UPA) Realengo. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2469783

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** a Organização Social de Saúde Instituto Gnosis, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de **MULTA** no valor de valor total da multa em R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/024751/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde: Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2469784

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de **MULTA** no valor de valor total da multa em R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais), no processo apuratório SEI-080001/000273/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde: Hospital Estadual Carlos Chagas. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2469785

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/024252/2021, em face da Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0011-33.

Id: 2469786

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** a Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, CNPJ nº 07.813.739/0001-61, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de **MULTA** no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), no processo apuratório SEI-080001/024546/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo es-

tipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2469787

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS**

#### AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, **DÁ CIÊNCIA** a Organização Social de Saúde Lagos Rios, CNPJ nº 007.813.739/0001-61, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de **MULTA** no valor de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), no processo apuratório SEI-080001/026415/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2469788

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/23.**

**TIPO:** Registro de preços.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG (SUSPENSÃO AEROSÓL) E XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (PÓ INHALANTE)), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2023, às 11:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 25/04/2023, às 11:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080001/022900/2022.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2469789

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/23.**

**TIPO:** Registro de preços.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (CLOPIDOGREL 75 MG E CALCIPOTRIOL 50 MCG/G), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2023, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 25/04/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080001/019662/2022.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2469790

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/23.**

**TIPO:** Registro de preços.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO E FENOFLIBRATO 200 MG - CÁPSULA), para atender à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 25/04/2023, às 09:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080001/021806/2022.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2469791

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/23.**

**TIPO:** Registro de preços.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (CETOPROFENO 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO E OUTROS), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/04/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 25/04/2023, às 09:00 horas.

&lt;p

24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 462 (SEI-48417484). **VALOR TOTAL:** R\$ 18.750,00 (dezito mil, setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/002561/2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 293/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIODILOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de digitalizador de imagem (CR), para UPA 24h Jacarepaguá, no período de 16/04/2022 a 31/07/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 443 (SEI-48291856). **VALOR TOTAL:** R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/002561/2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 247/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A.W.S. NEGREIROS REFRIGERAÇÕES. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e correção em aparelhos de refrigeração, para UPA 24h Itaboraí, no período de 01/01/2023 a 16/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 381 (SEI-47827318). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.566,52 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/002561/2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2023.

Id: 2469519

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 254/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa A.W.S. NEGREIROS REFRIGERAÇÕES. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e correção em aparelhos de refrigeração, para UPA 24h Itaboraí, no período de 01/01/2023 a 16/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 381 (SEI-47827318). **VALOR TOTAL:** R\$ 14.566,52 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/002561/2023**. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 316/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital Estadual da Mão de Mesquita, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 475 (SEI-48520893). **VALOR TOTAL:** R\$ 41.535,33 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/014415/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 700/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ATUAL 2005 - COLETA DE RESÍDUOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de transporte de resíduos, para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/02/2022 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1256 (SEI-33703327). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.929,60 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/003376/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2517/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MALTA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços com substituição de peças e manutenção e fornecimento de insumos, para UPA 24h Bangu, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3383 (SEI-44016352). **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/013988/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 2674/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, para UPA 24h Queimados, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 3583 (SEI-44894734). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.284,00 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/019944/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2023.

Id: 2469823

#### Secretaria de Estado de Educação

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

##### COLÉGIO ESTADUAL CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA

##### EDITAL

**O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA**, Censo Escolar 33128618, torna público o nome da conquirente: CURSO DE ENSINO MÉDIO, ANO 2004: Verônica Mendes da Silva. Diretora Geral: Sílvia Cristina de Freitas, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 18, 1ª coluna. Secretário Escolar: Dânilo Silva de Souza, designado no DOERJ de 04/05/2017, página 12, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Lilian Martorelli Lima, ID: 4332626-9 e Amanda Ferreira Santos Braga, ID: 4372231-8. Processo nº SEI-030036/002321/2023.

Id: 2469440

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

##### COLÉGIO ESTADUAL ESTADO DE ISRAEL

##### EDITAL

**O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ESTADO DE ISRAEL**, Censo Escolar 33079722, torna pública a seguinte listagem de conquirentes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2017/2º SEMESTRE: Larissa Pereira Souza; ANO 2021/2º SEMESTRE: Amarilia Luiza Miranda de Azevedo; Emily Juliana Nerys Senna; Mauro de Oliveira Teixeira; ANO 2022/2º SEMESTRE: Anderson Pina dos Santos Junior; Angela Carla Batista do Nascimento; Caroline Maria Cardoso Alves; Cauã Pereira Cordeiro; Dedilane Fernandes; Deivid Pereira de Brito; Denilson de Souza Wanlderley; Elisângela Rodrigues de Oliveira; Emerson Miguel Pinto; Gabriel Angelo Mendes da Costa; Gláucio da Silva de Almeida; Guilherme Macedo Ranquine; Isabela da Silva Barros Bispo; Isadora Cristina Cáfaro Alves; Jenifer Santos da Silva; João Leonardo Bispo da Silva; Jorge Eduardo Marques da Fonseca; Monique Margarida de Souza;

Id: 2469444

Rayza Cristina Bernardino Vitorino; Rondney Deulefeu da Rocha; Simone da Silva Pereira Baptista; Sonia Teixeira de Azevedo; Taciana dos Santos Vieira da Silva; Tárcilla de Araújo Brandão; Tatiana de Oliveira Amaral Couto; Tatiana Liboreiro dos Santos; Vanessa Bragança Ribeiro; Vanessa Caruso Meireles; Ygláia Eduarda Teixeira de Melo. Diretora: Elaine de Oliveira, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 19, 1ª coluna. Secretária Escolar: Sônia Ribas Neves, designada no DOERJ de 04/10/1999, página 22, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Selma Regina Carvalho de Macedo, ID: 4329312-3 e Clarice Souza de Oliveira, ID: 4428423-3. Processo nº SEI-030036/001950/2023.

Id: 2469514

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

##### CIEP BRIZOLÃO 155 - MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA

##### EDITAL

**O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 155 - MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA**, Censo Escolar 33045437, torna público a seguinte listagem de conquirentes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2013, 1º SEMESTRE: Renata Gomes da Silva; Roberta Paula Gomes Cordeiro; ANO DE 2021, 2º SEMESTRE: Rafael Carvalho Ferreira; CURSO DE ENSINO MÉDIO/PROJETO AUTONOMIA, ANO DE 2013, 2º SEMESTRE: Gabriella Rodrigues Lima; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2012, 2º SEMESTRE: Simona da Silva Santos; Suellen Maciel de Sousa; ANO 2013, 2º SEMESTRE: Gleicy Kelly Cabral Santos; Ronald Pereira França; Rosemari Barbosa; Samuel Custódio de Almeida; Solimar Pires Chrysostomo; Stefani Moraes Gomes de Souza; ANO 2014, 2º SEMESTRE: Viviana Lacerda Bernardino; ANO 2015, 1º SEMESTRE: Renato Gomes da Silva; Roberta Paula Gomes Cordeiro; ANO 2021, 1º SEMESTRE: Guilherme Henrique Silva de Oliveira; Leandro Dias de Andrade; Rickson Geovane Bello Santiago Pereira; ANO 2021, 2º SEMESTRE: Rafael Carvalho Ferreira; Yuri Gaspar da Silva Fernandes. Diretora: Adriana de Paula Tavares de Oliveira, designada no DOERJ de 25/07/2022, página 34, 1ª coluna. Secretária Escolar: Geovana Silva Pereira, designada no DOERJ de 02/07/2021, página 13, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Claudia Cortes da Fonseca, ID: 4325831-0 e Anderson Barreto de Souza, ID: 3408184-4. Processo nº SEI-030036/001405/2023.

Id: 2469505

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas. **PARTES:** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa TAPEVAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**OBJETO:** Prestação do serviço de limpeza e higiene nas Unidades (CAI BELFORD ROXO, CRIAAD NOVA IGUAÇU, CRIAAD NILÓPOLIS E CRIAAD DUQUE DE CAXIAS), durante o período de março de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.826,62 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-030022/005360/2022**

Id: 2469757

#### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços de locação de veículos de serviços e utilitários. **PARTES:** FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ e C.S. BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos de serviços e utilitários. **VALOR:** Valor total de R\$ 79.329,60 (setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00169. **ASSINATURA:** 30/03/2023. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento de convocatória, e da Ata de Registro de Preços nº 001/2023/210100-01. **PROCESSO N° SEI-260003/001423/2023.**

Id: 2469680

##### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**\*INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021.

**PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hawk Segurança e Vigilância Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação contratual.

**VALOR:** R\$ 5.273.501,40 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil quinhentos e um reais e quarenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2023.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2023.

**FONTE:** 100.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO N° SEI-260004/002034/2022.**

Id: 2469669

##### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

##### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2021.

**PARTES:** Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Hawk Segurança e Vigilância Ltda.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº 05/2021 no valor de R\$ 9.136.598,05 (nove milhões, cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme índices de reajuste de cada item da tabela EMOP, considerando para reajuste o período do orçamento de agosto/2021 a dezembro/2022.

**VALOR:** R\$ 9.136.598,05 (nove milhões, cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

**ASSINATURA:** 04/04/2023.

**FUNDAMENTO:** art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do Processo nº SEI-260005/00156



070002/010592/2021.

**CONVOCA:**

**NAME:** BRUNO RAFAEL DA SILVA DE PAULA. CNPJ/CPF Nº: 120.809.237-57. ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL COUTO FILHO, 3920 - BARRA DO PIRÁ - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA** nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/12056, em 07/09/2021, com enquadramento no artigo 52 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014006/2021.

**CONVOCA:**

**NAME:** JONAS FERREIRA DE MEIRELES. CNPJ/CPF Nº: 538.748.977-53. ENDEREÇO: ESTRADA DA AMOROSA - SITIO STA FELICIDADE - TRAJANO DE MORAES - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA** nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº PESETCON/9305, em 11/10/2019, com enquadramento no artigo 85 da mesma lei. Processo nº E-07/002.762/2020.

**CONVOCA:**

**NAME:** LUCAS MARINS DO AMARAL. CNPJ/CPF Nº: 143.533.047-12. ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, LT 08, QD 13 - MARICÁ - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2469620

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****EDITAL**

**O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração nº SUPMEPEAI/00158158. Processo nº SEI-070005/000840/2022,

**CONVOCA:**

**NAME:** VANDERSON BARBOSA BEZERRA SILVEIRA  
CPF Nº: 115.684.847-47  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PORFÍRIO DA SILVA S/Nº, VARGEM ALÉGRE - BARRA DO PIRÁ/RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Cincinato Braga, nº 221 - Aterrado - Volta Redonda - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2469670

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****AVISO****NOTIFICAÇÃO Nº SUPCONN/01128393  
DE 01/02/2023**

**NAME:** INCENTIVA CONSTRUTORA LTDA- ME CNPJ/CPF: 23.042.937/0001-25 **ENDERECO:** Rodovia Washington Luiz, nº 0, área 09, fundos **MUNICÍPIO:** Duque de Caxias/RJ. **Descrição:** Na forma do disposto na Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no Decreto Estadual nº 47.867/2021, fica V.A. notificado que deverá, num prazo de 30 dias a contar do recebimento desta, manifestar-se no processo nº SEI-070002/008949/2020 optando pela modalidade da conversão de multa em prestação de serviço de interesse ambiental, apresentando também: - Formulário de requerimento formal do interessado para celebração de TACCM ou TACMA preenchido (em anexo); - Cópia de RG e CPF do representante legal da autuação; - Sugestão do número de parcelas do valor do investimento, sendo o número máximo de parcelas em 36 prestações, em caso de optar pela conversão de multa por meio do mecanismo FMA; Destacamos que as modalidades previstas no Decreto Estadual nº 47.867/2021 são aquelas prevista no Art. 8: (i) Projeto a ser implementado por meios próprios, apresentado pelo autuado; (ii) Projeto a ser implementado por meios próprios, escolhido no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam/BPA); ou (iii) Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o processo retornará à tramitação para cobrança da multa simples aplicada pelo Auto de Infração nº GFISEAI/00156745, valorado em R\$ 35.050,17 (trinta e cinco mil cinquenta reais e dezessete centavos). Processo nº SEI-070002/008949/2020

Id: 2469677

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****AVISO****NOTIFICAÇÃO Nº SUPCONN/01128123**

**NAME:** JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A CNPJ/CPF: 77.591.402/0001-32 **ENDERECO:** AVENIDA NOSSA SRª DE COPACABANA, 291 E 391 **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **Descrição:** Na forma do disposto na Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no Decreto Estadual nº 47.867/2021, fica V.Sa. notificado que deverá, num prazo de 15 dias a contar do recebimento desta, se manifestar no processo nº E-07/002.11503/2014 sobre o pedido de conversão de multa feito, optando pela modalidade da conversão de multa em prestação de serviço de interesse ambiental, apresentando também: - Formulário de requerimento formal do interessado para celebração de TACCM ou TACMA preenchido (em anexo); - RG, CPF, comprovação dos poderes para celebrar o termo (carta de preposição e/ou procura) e CNPJ e atos constitutivos (contrato ou estatuto social), no caso de pessoas jurídicas; - Sugestão do número de parcelas do valor do investimento, sendo o número máximo de parcelas em 36 prestações, em caso de optar pela conversão de multa por meio do mecanismo FMA; Destacamos que as modalidades previstas no Decreto Estadual nº 47.867/2021 são aquelas prevista no Art. 8: (i) Projeto a ser implementado por meios próprios, apresentado pelo autuado; (ii) Projeto a ser implementado por meios próprios, escolhido no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam/BPA); ou (iii) Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica FMA). Desse modo, caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o processo retornará à tramitação para cobrança da multa simples aplicada pelo Auto de Infração nº SUPBIGEAI/00142233, valorado em R\$ 33.635,11 Processo nº SEI-E-07/002.11503/2014

Id: 2469824

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EDITAL****CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023  
"ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000020/2023 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constante na Lei nº 7.035/2015.

1.2 A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, imparcialidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

1.4 As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: arraiaculturalrj2@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

1.5.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 1.5. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 1.5.

1.5.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

1.6 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: arraiaculturalrj2@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

**2. DEFINIÇÕES**

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 **"PROONENTE"**: Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja comprovadamente representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS**. O PROONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, e assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela **PROPOSTA CULTURAL**, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução.

2.1.1.1 Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS**, os PROONENTES podem ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).

2.1.1.2 Para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, os PROONENTES devem ser obrigatoriamente Associações, Federações ou Ligas representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, sem prejuízo das demais condições exigidas no presente subitem, não podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

2.1.1.3 Para **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROONENTE** deve, obrigatoriamente, representar uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS** que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme item 09 deste edital.

2.1.2 **"RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO"**: o representante legal da Pessoa Jurídica (PROONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.1 Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ato de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

2.1.3 **"QUADRILHAS JUNINAS"**: grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisas, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As **QUADRILHAS JUNINAS** se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infantil.

2.1.4 **"FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS"**: evento presencial aberto ao público, reunindo apresentações de **QUADRILHAS JUNINAS**, organizado em formato competitivo ou não, a ser realizado obrigatoriamente por Associação, Federação ou Liga representante de **QUADRILHAS JUNINAS**, com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos, e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.5 **"PROPOSTA CULTURAL"** ou **"PROPOSTA"**: proposta que o PROONENTE deverá realizar dentro dos formatos: **CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA** e **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em DOERJ, com **INSCRIÇÃO** realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

2.1.5.1 O termo "junina", atrelado à denominação **"QUADRILHA JUNINA"**, é considerado aqui como nomenclatura tradicional através das quais estes grupos são identificados culturalmente. Ressalta-se que, mesmo estando ligado etimologicamente às datas comemorativas do mês de junho, entende-se nesta Chamada que o termo não limita a realização da **PROPOSTA CULTURAL** ao mês referido, podendo ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em DOERJ, conforme disposto no subitem 2.1.5.

2.1.5.2 Cada PROONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** nesta Chamada Emergencial.

2.1.6 **"INSCRIÇÃO"**: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.7 **"SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA"**: denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente **SECEC**.

**3. OBJETO DA CHAMADA**

3.1 A presente Chamada tem por objeto credenciar, na forma deste Regulamento, o total de 115 (cento e quinze) PROONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, para a realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** de **APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA** e de **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, de acordo com **CATEGORIAS** e distribuição especificadas no item 4.

3.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em DOERJ.

3.3 A previsão desta Chamada é credenciar o total de 115 (cento e quinze) PROONENTES para a realização de **PROPOSTAS CULTURAIS**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.4 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Credenciamento é de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

**4. CATEGORIAS**

**USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme ANEXO 07.

f) A **QUADRILHA JUNINA** inscrita individualmente na **CATEGORIA A** não poderá participar em **PROPOSTAS** inscritas por **PROONENTES** constituídos como Associação, Federação ou Liga, inscritos na **CATEGORIA B**.

f.1) Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma **QUADRILHA JUNINA** em **PROPOSTAS** inscritas por diferentes **PROONENTES** nas **CATEGORIAS A e B**, somente a proposta submetida na **CATEGORIA B** será considerada, sendo desclassificada a **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A**.

**4.1.2 CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:** evento aberto ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, 05 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o **FESTIVAL** é realizado, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área, e realizado no Estado do Rio de Janeiro.

a) O **PROONENTE** a realizar o festival proposto na **CATEGORIA B**, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivais e eventos ligados aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste edital.

b) O **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** proposto deverá incluir a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**, sendo realizado no Estado do Rio de Janeiro.

c) No momento de **INSCRIÇÃO**, o **PROONENTE** deverá, obrigatoriamente, apresentar **CARTA DE ANUÊNCIA** do local no qual será prevista a realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS LOCAIS**, conforme alínea "h" do **subitem 9.4.1**.

d) Na **CATEGORIA B**, o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.

d.1) Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

e) A **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo com o registro da realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** previsto em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 30 (trinta) minutos, contendo o registro da realização do festival, incluindo partes das apresentações de todas as **QUADRILHAS JUNINAS**, conforme previsto na **PROPOSTA CULTURAL**, e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo **PROONENTE** de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **subitem 16.1**.

e.1) A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROONENTE** ou arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "e" do **subitem 4.1.2**

e.2) Todas as logomarcas presentes no vídeo deverão ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

e.3) A **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 07**

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 7.250.00,00 (sete milhões duzentos e cinquenta mil reais).

5.1.1 Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:

I) **CATEGORIA A:** 100 (cem) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

II) **CATEGORIA B:** 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.3 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.4 Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

5.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390

FONTES DE RECURSO: 230

5.6 Os recursos financeiros destinados aos **PROONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.7 O **PROONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 O **PROONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Somente para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, o **PROONENTE** poderá ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

a.2) Para inscrições na **CATEGORIA B**, o **PROONENTE** deve ser obrigatoriamente constituído como uma Associação, Federação ou Ligas representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, sem prejuízo das demais condições exigidas **subitem 6.1**, não podendo ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI) ou em formato jurídico diferente dos mencionados neste item.

a.3.) Em ambas as **CATEGORIAS**, serão consideradas para validação dos **PROONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.

b) Ser, obrigatoriamente e comprovadamente, representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINA**.

b.1) Em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROONENTE** deve obrigatoriamente representar uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS** que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme suportado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste edital.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3 Caso o **PROONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos os subitens constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**7. IMPEDIMENTOS**

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados diretamente ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedação de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

7.2 Somente na **CATEGORIA B**, estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de Pessoas Jurídicas que não sejam constituídas como Associação, Federação ou Liga.

7.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROONENTE**, **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, nesta Chamada. A **PROPOSTA CULTURAL** submetida neste Edital por cada **PROONENTE** inscrito deverá ser única, conforme definições dos **subitens 2.1.5 e 4.1**.

a) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda da mesma **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas em **CATEGORIAS** diferentes, apenas a inscrição da **PROPOSTA CULTURAL** da **CATEGORIA B** será considerada, sendo as demais desclassificadas.

c) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda da mesma **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma **CATEGORIA** (sendo **A** ou **B**), somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.4 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROONENTES**, **QUADRILHAS JUNINAS**, Associações, Federações ou Ligas, na mesma **CATEGORIA** ou em **CATEGORIAS** distintas.

a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROONENTES**, **QUADRILHAS JUNINAS**, Associações, Federações ou Ligas, apenas a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição de **PROPOSTAS CULTURAIS** semelhantes por diferentes **PROONENTES**, considerando a utilização de conteúdos e/ou textos iguais no preenchimento do **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, apenas a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.5 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.6 Caso o **PROONENTE** ou **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições dos **subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.7 Não há impedimento para a participação do **PROONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

**8. PRAZOS**

8.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

8.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

8.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

8.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROONENTE** através deste certame.

8.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

**9. INSCRIÇÃO**

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 20 (vinte) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 10 (dez) de abril de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 02 (dois) de maio de 2023, exclusivamente pela internet, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

a) CADASTRO DO PROONENTE;

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL.

deverão ser comunicadas via Plataforma Desenvolve Cultura e alteradas no orçamento da PROPOSTA CULTURAL antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução da quantidade de participantes do FESTIVAL a menos de 5 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS.

g.7) No caso de inscrições na CATEGORIA B, a quantidade de responsáveis pelas QUADRILHAS JUNINAS que assinarem o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..

g.8) Em ambas as CATEGORIAS, a SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer momento, as cópias simples dos Documentos de Identidade (RG) dos integrantes da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) que constam entre as assinaturas enviadas no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO para fins de comprovação.

h) CARTA DE ANUÊNCIA (SOMENTE CATEGORIA B) - CARTA DE ANUÊNCIA do local de realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, para inscrições na CATEGORIA B.

i) COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE e/ou QUADRILHA JUNINA a qual o PROPONENTE representa, em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS do PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa deverá ser anexada em arquivo único no formato PDF com, no máximo, conforme modelo disposto no ANEXO 06.

i.1) Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades, os seguintes materiais:

i.1.1) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links.

i.1.2) Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa.

i.1.3) Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) esteja(m) claramente identificada(s), acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

i.1.4) Vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou a QUADRILHA JUNINA a qual representa esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

i.1.5) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) claramente sinalizado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

i.1.6) Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B), que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).

i.1.7) Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou a(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B), prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou a(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) prestou serviços.

i.1.8) Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou pela(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

i.2) Não serão aceitos arquivos da COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS compostos somente por links, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

i.3) Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B) a(s) qual(ais) representa, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).

i.3.1) Somente serão consideradas válidas as comprovações referentes à(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S), que contenham( ) seu(s) nome(s) conforme apresentado no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO 04 - CATEGORIA A ou ANEXO 05 - CATEGORIA B). Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do nome da QUADRILHA JUNINA apresentado nos anexos supracitados será desconsiderada.

i.4) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme ANEXO 04 - CATEGORIA A ou ANEXO 05 - CATEGORIA B), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

i.5) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em ações relacionadas aos festejos juninos, aqueles comprovados na COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS, conforme disposto na alínea "i" do subitem 9.4.1 deste Edital. Caso o PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.

i.6) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S) a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no ANEXO 04 - CATEGORIA A ou no ANEXO 05 - CATEGORIA B), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 07, devidamente preenchido e assinado.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura(s) do Responsável pela Execução e/ou dos participantes da PROPOSTA.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa no ato da inscrição.

## 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 04.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA a qual mais se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura. Uma vez submetida a PROPOSTA CULTURAL, será expressamente impedida a alteração da CATEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, justificativa de realização considerando a importância da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) ou do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B) no âmbito cultural da localidade, assim como a descrição dos objetivos da proposta, medidas de acessibilidade e democratização do acesso, local de realização e público-alvo.

9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá preencher na Plataforma Desenvolve Cultura os seguintes itens referentes à PROPOSTA:

### a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 08;

a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a PROPOSTA CULTURAL, de acordo com a CATEGORIA escolhida, dispostas no item 04.

a.1.1) O modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA está disponibilizado no ANEXO 08 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.

a.2) Em ambas as CATEGORIAS, deverá ser respeitada a porcentagem no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

a.2.1) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

a.3) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

a.3.1) CATEGORIA A - mínimo de 40% do valor total da PROPOSTA deve ser destinado para pagamento dos cachês dos integrantes da QUADRILHA JUNINA.

a.3.2) CATEGORIA B - mínimo de 30% do valor total da PROPOSTA - para o pagamento dos cachês das QUADRILHAS JUNINAS participantes.

a.4) Em ambas as CATEGORIAS, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da PROPOSTA CULTURAL.

### b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 09.

b.1) O modelo de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO está disponibilizado no ANEXO 09 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 Não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocínios ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenham cunho político-eleitoral;

c) Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atentem contra a ordem pública;

g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induzam, instiguem ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

9.10 Caso a SECEC identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no subitem 9.9 na INSCRIÇÃO de um PROPONENTE, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.11 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do item 9.9, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.12 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas

9.13 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

9.14 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

9.16 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.17 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

9.18 Será contemplado somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

9.19 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos serviços ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.20 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.21 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromeovo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.22 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9.23 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

b) Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.23, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.24 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

a) O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SECEC ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

## 10. HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

10.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o PROPONENTE comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento,

10.2 Serão consideradas, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**, conforme disposto na alínea "i" do subitem 9.4.1 deste edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

10.3 A seleção dos **PROPONENTES** credenciados e contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos documentos enviados, conforme disposto no **subitem 10.2**.

10.4 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando:

a) **CATEGORIA A** - primeiramente, a **PROPOSTA CULTURAL** de apresentação de **QUADRILHA JUNINA** composta pelo maior número de pares dançarinos, conforme informado em sua **INSCRIÇÃO**. Segundo o empate, será selecionada a **PROPOSTA CULTURAL** de apresentação de **QUADRILHA JUNINA** que for acompanhada de grupo musical, composto por no mínimo de três componentes, sem a utilização de áudio previamente gravado. A comprovação da existência do grupo musical, objeto deste critério de desempate, deverá estar devidamente discriminada na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada no ato de inscrição do projeto, conforme **ANEXO 08** deste edital.

b) **CATEGORIA B** - a **PROPOSTA CULTURAL** cujo **PROPONENTE** tenha o maior número de **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** previsto na **PROPOSTA**, conforme informado em sua **INSCRIÇÃO**.

10.4.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2021 e 2022.

10.4.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.5 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.6 Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

10.7 Serão inabilitados os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **subitem 9.4 e 9.5**.

10.8 Também não serão considerados os **PROPONENTES** que possuam **PROPOSTAS CULTURAIS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetida na Plataforma Desenvolve Cultura, sendo assim totalmente finalizado.

10.9 O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação por Categoria e Classificação Geral dos **PROPONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status preliminar, e dos **PROPONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

## 11. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

11.3.2 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

11.3.3 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROPONENTE**, assim como na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.4 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas, com suas respectivas notas e status final, e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).

11.5 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

## 12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** contemplados no credenciamento deverão informar os dados bancários na Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

a) **DADOS BANCÁRIOS**, a serem preenchidos em área específica dentro da página da **PROPOSTA** na Plataforma Desenvolve Cultura.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 10**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

b.1) Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROPONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução e movimentação financeira da **PROPOSTA CULTURAL**, apresentando o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

b.2) A conta bancária deverá ter a Pessoa Jurídica, **PROPONENTE**, credenciada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na alínea "a" do item 12.1.

b.3) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROPONENTE**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

b.4) O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

c) **EXTRATO OU SALDO DA CONTA CORRENTE**, apresentando comprovação da respectiva conta zerada, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte.

c.1) O extrato ou saldo deve conter de forma visível a identificação da instituição bancária, o número da agência, o número da conta corrente e a identificação do **PROPONENTE** (CNPJ) titular da conta.

12.1.1 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.2 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3 O **PROPONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme subitem 12.1, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

12.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com subitem 12.1, o **PROPONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 11**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

12.4.1 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

12.5 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do Responsável pela Execução.

12.6 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.

## 13. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

13.2 Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de apresentação da **QUADRILHA JUNINA** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

13.3 Na **CATEGORIA B**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** no local previamente mencionado na **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B**, o **PROPONENTE** deverá enviar a **CARTA DE ANUÊNCIA** do novo local solicitado.

13.3.1 Caso não seja possível a realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** no local previamente mencionado na **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B**, o **PROPONENTE** deverá enviar a **CARTA DE ANUÊNCIA** do novo local solicitado.

13.4 Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo uma antes do início da realização da **PROPOSTA CULTURAL** e a outra antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROPONENTE**.

13.5 Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização, através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.6 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

13.7 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

13.8 Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROPONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL** credenciado.

## 14. CONTRAPARTIDA

14.1 O **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA A**) ou do **FESTIVAL** realizado (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA B**).

14.1.1 Os INGRESSOS deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da **SECEC** (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do **PROPONENTE**, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da **COMISEAP**. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à **SECEC** de outra forma que não a mencionada.

14.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA A**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA**, a ser programada apenas partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

14.3 As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA B**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA** vencedora do **FESTIVAL** ou de 01 (uma) das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** (caso não seja competitivo), a ser programada a partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

## 15. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

15.1 Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

15.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [secec@gmail.com](mailto:secec@gmail.com) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.3 Em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da apresentação da **QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)** na íntegra ou do registro da realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)** resultante de sua premiação. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no subitem 16.1.

15.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROPONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 15.3 deste Edital.

15.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO**

**16.2** Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no **subitem 15.3**.

**16.2.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

**16.3** Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 16.1**, ocorrendo em sua reprevação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

#### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial desse Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

**17.2 O PROONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

**17.2.1** Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado.

**18.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**18.3** A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**18.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**18.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

#### ANEXO 01 - CALENDÁRIO

**ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

**ANEXO 04 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)**

**ANEXO 05 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)**

**ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**ANEXO 08 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO 09 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

**ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

**ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Danielle Barros  
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Id: 2469960

#### ANEXO 01

##### CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
INSCRIÇÕES	HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	INÍCIO	TÉRMINO
Recebimento de Inscrições	Publicação do Resultado Preliminar	13/04/2023	02/05/2023
Impugnação do Edital	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	10/04/2023	24/04/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilidosos e Credenciados	18/05/2023	19/05/2023
		01/06/2023	23/05/2023
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	02/06/2023	03/07/2023

#### ANEXO 02

##### TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento Nº 02/2023 "Arraiá Cultural RJ 2" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROONENTE** autoriza à **SECEC** a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

(Cidade)

Proponente

#### ANEXO 03

##### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

#### INSTRUÇÕES:

O preenchimento deste anexo é opcional.

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

Id: 2469961

#### ANEXO 04 - CATEGORIA A

##### DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, a \_\_\_\_ Quadrilha Junina, sediada no município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da **INSCRIÇÃO** no **EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO** Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2". Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da **PROPOSTA**, assim como consentem em serem representados por (Razão Social do PROONENTE), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_. Declaram ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Cidade)

#### REPRESENTANTE LEGAL DO PROONENTE

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### PARTICIPANTES

##### MARCADOR

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### ASSINATURA:

#### PAR Nº 01

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### PAR Nº 02

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### PAR Nº 04

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### PAR Nº 05

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

#### PAR Nº 06

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA:	<hr/>
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
<b>PAR Nº 07</b>	
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
<b>PAR Nº 08</b>	
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
<b>PAR Nº 09</b>	
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
<b>PAR Nº 10</b>	
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>
NOME:	<hr/>
CPF:	<hr/>
ASSINATURA:	<hr/>

**PAR Nº 11**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PAR Nº 12**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:**

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes da QUADRILHA JUNINA de acordo com as orientações alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.
- Caso haja mais pares, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

**ANEXO 05 - CATEGORIA B**

**DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS**

As \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, as Quadrilhas Juninas abaixo relacionadas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da Inscrição no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2". Neste ato, os participantes abaixo identificados declararam ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como constem em serem representados (Cidadão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ \_\_\_\_\_. Declararam ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui presentes estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**QUADRILHAS PARTICIPANTES**

**DADOS DA QUADRILHA**  
NOME DA QUADRI-  
LHA:  
Nº DE PARTICIPANTES:

---

**DADOS DO RESPONSÁVEL**  
NOME:  
CPF:  
ASSINATURA:

---

**DADOS DA QUADRILHA**  
NOME DA QUADRI-  
LHA:  
Nº DE PARTICIPANTES:

---

**DADOS DO RESPONSÁVEL**  
NOME:  
CPF:  
ASSINATURA:

---

**DADOS DA QUADRILHA**  
NOME DA QUADRI-  
LHA:  
Nº DE PARTICIPANTES:

---

**DADOS DO RESPONSÁVEL**  
NOME:  
CPF:  
ASSINATURA:

---

**DADOS DA QUADRILHA**  
NOME DA QUADRI-  
LHA:  
Nº DE PARTICIPANTES:

---

**DADOS DO RESPONSÁVEL**  
NOME:  
CPF:  
ASSINATURA:

---

**ATENÇÃO:**  
Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS de acordo com as orientações da alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.  
Caso haja mais quadrilhas, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

## **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL (MODELO)**

#### Orientações de preenchimento:

Apresente as atividades já realizadas pela(s) Quadrilha(s) Junina(s) com seus respectivos materiais comprobatórios. Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade. Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades já realizadas pela(s) Quadrilha(s) Junina(s). Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades. O documento deve ser enviado conforme a alínea i, do subitem 9.4.1 do Edital.

**Atividade:**  
**Data:** (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).  
**Local:**  
**Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):**

**Atividade:**  
**Data:** (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).  
**Local:**  
Foto(s), e/ou print(s), com link(s), comprobatório(s);

## **ANEXO 07**

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 “ARRAIÁ CULTURAL RJ 2”, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
  - ii. Arquivo digital;
  - iii. Cartazes;
  - iv. Divulgação em geral

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(C) 14-1 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

## ANEXO 08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(MODELO PARA CONSULTA)

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O ORÇAMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Pessoal - Cachê dos Integrantes das Quadrilhas Juninas					R\$ -	
1.1					R\$ -	
1.2					R\$ -	
1. ...					R\$ -	
2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços					R\$ -	
2.1					R\$ -	
2.2					R\$ -	
2. ...					R\$ -	
3 - Equipamentos / Material					R\$ -	
3.1					R\$ -	
3.2					R\$ -	
3. ...					R\$ -	
4 - Estrutura					R\$ -	
4.1					R\$ -	
4.2					R\$ -	
4. ...					R\$ -	
5 - Logística					R\$ -	
5.1					R\$ -	
5.2					R\$ -	
5. ...					R\$ -	
6 - Divulgação, Mídia e Comunicação					R\$ -	
6.1					R\$ -	
6.2					R\$ -	
6. ...					R\$ -	
7 - Custos Administrativos					R\$ -	
7.1					R\$ -	
7.2					R\$ -	
7. ...					R\$ -	
8 - Taxas e Seguros						
8.1						
8.2						
8. ...						
9 - Remuneração do Proponente						
Total					R\$ -	

## ANEXO 09

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(MODELO PARA CONSULTA)

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
N.	ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês ...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						

## ANEXO 10

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho declarar que a conta corrente identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº 01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ".

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## REPRESENTANTE LEGAL DO PROONENTE

Id: 2469964

1. Concessão de apoio financeiro ao **PROONENTE** para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da **CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2"**.

## II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SESEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O **PROONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da **CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2"**, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.

b. Realizar a(s) ação(ões) de **CONTRAPARTIDA** prevista(s) no item 14 do Edital correspondente ao presente **TERMO**.

b.1. O registro da execução da **CONTRAPARTIDA** deverá ser apresentado em formato de vídeo, possuindo, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos para a Categoria A e 30 (trinta) minutos para a Categoria B, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (*YouTube*), em modo público.

c. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [conteudo@seec.rj.gov.br](mailto:conteudo@seec.rj.gov.br) para que seja garantida a correta utilização da identidade da Pasta.

e. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.

f. O **PROONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

## II. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao **PROONENTE** selecionado é da ordem de R\$ XX.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista

## I. OBJETO

**ANEXO 11**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**TERMO DE COMPROMISSO N° ACR2 XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXX".**  
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SESEC/RJ, neste ato, representado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consonteante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-X e no PROONENTE XXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023, "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2", que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de quadrilhas juninas para realização de apresentações e festivais de quadrilhas juninas no Estado do Rio de Janeiro, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o **PROONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso.

**PARTES:** FTM/RJ e ACADEMIA DE DANÇA TEREZA PETSOLO LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto a sala Mario Tavares da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO - ENTRE RELAÇÕES, ensaio no dia 24 do mês de março de 2022 e apresentações nos dias 25 e 26 do mês de março de 2022.

**VALOR:** A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante o sítio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações - SEI <<http://www.fazenda.rj.gov.br/sei>>, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2022.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-180005/000189/2022.

Id: 2469639

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso.

**PARTES:** FTM/RJ e FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA.

**OBJETO:** O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para os espetáculos da Temporada OSB 2023, nos dias: (I) 03,04 e 12 de março, (II) 19 e 28 de abril, (III) 18 de maio, (IV) 24 de julho, (V) 25 de agosto, (VI) 12 de setembro, (VII) 21 de novembro, todos no corrente ano de 2023.

**VALOR:** Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos.

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº SEI-180005/000108/2023.

Id: 2469642

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 462/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural - Geração da Hora.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 462/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06(seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 26/03/2023 a 26/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2023.

**VALOR:** R\$ 150.748,92

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO N° SEI-E-23/002/892/2015.**

\*Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 483/2016.

**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Casa Lar Aurora Celeste.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 483/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social - Modalidade Convivência Dia.

**PRAZO:** 06(seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 05/03/2023 a 05/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2022.

**VALOR:** R\$ 73.040,20

**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso III e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO N° SEI-E-23/002/843/2015.**

\*Republicado por ter saído com incorreções no original publicado no D.O. de 21/12/2022.

Id: 2469825

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 730/2019.

**PARTES:** Fundação Leão XIII e Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por 12(doze) meses, Readequação do Plano de Trabalho e Repactuação do Cronograma de Desembolso do Termo de Colaboração nº 730/2019

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2023.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.209.567,38 (Onze milhões, duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

**FUNDAMENTO:** Lei 13.019/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2023.

**PROCESSO N° SEI-310006/000441/2023.**

Id: 2469688

**Secretaria de Estado de Turismo****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Turismo, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a realização de ações que fomentem o desenvolvimento do turismo no Município de Conceição de Macabu, cuja solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado pela Secretaria de Estado de Turismo, designada para a gestão do Programa Turismo Presente - CONTRATAÇÃO DE OBRA DÉ REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO EM CONCEIÇÃO DE MACABU - RJ.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) a contar da publicação.

**ASSINATURA:** 28/03/2023.

**VALOR TOTAL:** sem dispêndio financeiro.

**FUNDAMENTO:** Decreto Estadual 47.878, de 16/12/2021; Lei Federal 8.666/1993; Resolução SETUR nº 253, de 03/02/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-050003/000284/2022.**

de inspeção de saúde pela Perícia Médica do Estado os exames elencados no Anexo I, que deverão ser realizados às suas expensas.

2.2. Os exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, a critério do candidato;

2.3. Somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames médicos;

2.4. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações;

2.5. Será considerado inabilitado para fins de nomeação e posse o candidato reputado inapto nos exames médico e psicológico pré-admissionais, não comparecer aos referidos exames, não conseguir cumprir as exigências, bem como deixar de entregar algum exame complementar solicitado pela Perícia Médica;

2.6. Todos os exames solicitados ao candidato serão utilizados como complemento do exame clínico presencial. O médico perito deverá avaliá-los dentro do contexto que inclui: idade do candidato, variações da normalidade e outras variantes;

2.7. A critério da Perícia Médica, poderá ser solicitada a repetição de exames, bem como poderá ser determinada a complementação de algum exame, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

**ANEXO I****EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS**

1. Hemograma completo;
2. Glicose ureia, creatinina;
3. EAS, cultura de urina com TSA;
4. Eletrocardiograma para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos, com laudo;
5. Esquema vacinal antitetânico atualizado dentro do padrão do Ministério da Saúde (última dose aplicada com intervalo máximo de dez anos);
6. Exame oftalmológico completo (fundo de olho, tonometria e acuidade visual);
7. Electroencefalograma com laudo;
8. Hepatite B (03 doses) ou sorologia IgPM IgG evidenciando anticorpos IgG para hepatite B;
9. Após 45 anos apresentar pesquisa de sangue oculto nas fezes;
10. Para todas as mulheres apresentação de Colposcopia triplice e, após os 35 anos, mamografia bilateral com laudo e ultrassom de mama com laudo (até 1 ano);
11. PSA para homens com mais de 40 anos;
12. Vacinação com no mínimo de 2 doses para COVID 19 (original e cópia);
13. Audiometria.

**ANEXO II****DO CRONOGRAMA**

Realização de Exame Psicológico	17/04/2023, às 14 horas
Realização de Exames Médicos	20/04/2023, às 11 horas
Apresentação de Documentos do artigo 60 do Regulamento	20/04/2023, às 14 horas

Id: 246979

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****EDITAL****2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no 2º Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, a comparecer à sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (Rua do Carmo, 27, 1º andar, Centro-RJ); Processo nº SEI140001/025570/2022:

**1. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1.1 Fica o seguinte candidato convocado a comparecer ao Edifício Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (Rua do Carmo, 27, 1º andar, Centro-RJ), no dia e horário informado no Anexo I, munido dos documentos e exames indicados nos itens 2 e 3, para exames admissionais e entrega de documentos (cargo, número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no concurso público):

**1.1.1 CARGO: TECNICO PROCESSUAL**  
10006551, THAMEZ DA SILVA ANDRADE, 59,00, 1

**2. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

2.1 Os documentos admissionais deverão ser apresentados, conforme cronograma do Anexo I;

2.2 Os documentos a serem apresentados estão descritos no Anexo II;

2.2.1. Dúvidas sobre a apresentação dos documentos deverão ser encaminhadas para o e-mail [documentodocandidato@pge.rj.gov.br](mailto:documentodocandidato@pge.rj.gov.br)

**3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

3.1 O candidato deverá apresentar no momento da realização do exame médico para fins de inspeção de saúde pela Perícia Médica do Estado os exames elencados no Anexo II, que deverão realizar, às suas expensas;

3.2 Os exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, a critério do candidato; somente serão aceitos exames emitidos em até 180 dias anteriores à realização dos exames pré-admissionais;

3.3 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações;

3.4 Será considerado inabilitado para fins de nomeação e posse o candidato reputado inapto nos exames médico e psicológico pré-admissionais, o que não comparecer aos referidos exames, o que não conseguir cumprir as exigências, bem como o que deixar

ANEXO I

DATA: 13/04/2023		
NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS	HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSÃO-NAIS
THAMEZ DA SILVA ANDRADE	11:30 HORAS	14:30 HORAS

ANEXO II

DOCUMENTOS

- i. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- ii. Carteira de identidade;
- iii. CPF;
- iv. PIS/PASEP;
- v. Comprovante de residência impresso;
- vi. Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra-se no gozo dos direitos políticos;
- vii. Documento apto a comprovar que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- viii. Comprovação do grau de instrução exigido para o cargo;
- ix. Comprovação de eventual vínculo de trabalho anterior no serviço público, o órgão ou a entidade nos quais o candidato trabalhou, bem como das datas da posse e exoneração, neste último caso se tiver

ocorrido; e

- x. Certidão de tempo de serviço e/ou de contribuição no vínculo público de trabalho anterior, se exercido em outro Ente federativo ou em outra esfera de Poder;
- xi. Currículo profissional impresso e assinado;
- xii. Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es), se houver;
- xiii. Cópias dos CPFs dos dependentes.

EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

- i. Hemograma completo;
- ii. Glicose, ureia, creatinina;
- iii. Hepatograma;
- iv. EAS;
- v. Esquema vacinal atualizado: Vacina Antitetânica, Hepatite B (3 doses), COVID 19 (3 doses);
- vi. Audiometria;
- vii. Exame oftalmológico completo (fundo de olho, tonometria e acuidade visual).
- viii. Eletroencefalograma com laudo;
- ix. Hepatite B (03 doses) ou sorologia IgPM IgG evidenciando anticorpos IgG para hepatite B;
- x. Pesquisa de sangue oculto nas fezes para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos;
- xi. Eletrocardiograma para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos;
- xii. Colposcopia tripla para candidatas do sexo feminino;
- xiii. Mamografia e ultrassonografia de mama, com no máximo 1 ano de validade, para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 anos.
- xiv. PSA para homens com mais de 40 anos.

Id: 2469798

OI, EU SOU A DORA, INFLUENCER  
DO DISQUE DENÚNCIA,  
E VIM TE CONTAR UMA NOVIDADE:  
O ZAP DO DD CHEGOU  
EM ANGRA DOS REIS!

CHAMA NO ZAP  
0300 253 1177 



 DISQUE DENÚNCIA  
0300 253 1177  
ANGRA DOS REIS - RJ

 DISQUE DENÚNCIA  
2253 1177  
RIO DE JANEIRO - RJ

INSTITUTO  
**MOVARIO**

PARCERIA:

  
PREFEITURA  
**Angra**

Dora

Imprensa Oficial  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO